

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
DECRETO Nº 66, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
CONTRATO Nº 139/2023 - FMS/PMA-MA.DP40.2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016205	7
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020302	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003003	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003103	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004103	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004703	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005003	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030403	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021103003	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50/2023	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 53/2023	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 50/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 52/2023	13
DECRETO Nº 044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	13
DECRETO Nº 043, 15 DE DEZEMBRO DE 2023	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023	16
PORTARIA Nº 390/2023	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2023	16
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021	16
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021	16
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022	17
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021	17
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021	17
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021	17
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021	18
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2023	18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.	18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 130/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 131/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023.	20
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - SEMUS	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 031/2023.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
RESOLUÇÃO Nº 80/2023-CMC.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 017/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	35
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - SRP	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	35
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	35
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESÃO Nº 004/2023	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	36
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2023.	36
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.	36
PARECER DA COMISSÃO DO PAD Nº 80421628391/2023-03, INVESTIGADO: SR. SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHÃES	37
PARECER EXARADO PELA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	37
PORTARIA Nº 080/2023 - EXONERAR DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICÍPIO A SERVIDORA SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHAES	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
?RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023	42
DECRETO Nº 84 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 -LEI N.710 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC	44
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	44
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINIS Nº 101/2023-PMM, P.E Nº 050/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	45
AVISO DE ERRATA	45
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	45
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2023	45
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	46
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2023. ADESÃO 01/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	46
PORTARIA Nº 1330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	46
PORTARIA Nº 1331 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	46
PORTARIA Nº 1332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	46
PORTARIA Nº 1333 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	47
PORTARIA Nº 1334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	47
PORTARIA Nº 1335 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	47
PORTARIA Nº 1336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	47
PORTARIA Nº 1337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	48
PORTARIA Nº 1338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	48
PORTARIA Nº 1339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	48
PORTARIA Nº 1340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	48
PORTARIA Nº 1341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	49
PORTARIA Nº 1342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	49
PORTARIA Nº 1343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	49
PORTARIA Nº 1344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	50
PORTARIA Nº 1345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	50
PORTARIA Nº 1346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	50
PORTARIA Nº 1347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	50
PORTARIA Nº 1348, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 1349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 1350 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 1351 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	51
PORTARIA Nº 1352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	52
PORTARIA Nº 1353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	52
PORTARIA Nº 1354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	52
PORTARIA Nº 1355, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	52
PORTARIA Nº 1356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	53
PORTARIA Nº 1357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	53
PORTARIA Nº 1358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	53
PORTARIA Nº 1359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	53



PORTARIA Nº 1360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	54
PORTARIA Nº 1361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	54
PORTARIA Nº 1362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	54
PORTARIA Nº 1363, DE 015 DE DEZEMBRO DE 2023.	54
PORTARIA Nº 1364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	55
PORTARIA Nº 1365 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	55
PORTARIA Nº 1367, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	55
PORTARIA Nº 1368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	55
PORTARIA Nº 1369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	56
PORTARIA Nº 1370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	56
PORTARIA Nº 1371 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	56
PORTARIA Nº 1373 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	57
PORTARIA Nº 1374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	57
PORTARIA Nº 1375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	57
PORTARIA Nº 1376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	57
PORTARIA Nº 1377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	58
PORTARIA Nº 1378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	58
PORTARIA Nº 1379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	58
PORTARIA Nº 1380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	58
PORTARIA Nº 1381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
PORTARIA Nº 1382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
PORTARIA Nº 1383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
PORTARIA Nº 1384 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
PORTARIA Nº 1385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	60
PORTARIA Nº 1386, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	60
PORTARIA Nº 1387, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	60
PORTARIA Nº 1388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	60
PORTARIA Nº 1389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	61
PORTARIA Nº 1390 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	61
PORTARIA Nº 1391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	61
PORTARIA Nº 1392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	61
PORTARIA Nº 1393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	62
PORTARIA Nº 1394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	62
PORTARIA Nº 1395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	62
PORTARIA Nº 1396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	63
PORTARIA Nº 1397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	63
PORTARIA Nº 1398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	63
PORTARIA Nº 1399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	63
PORTARIA Nº 1400, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.	64
PORTARIA Nº 1401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	64
PORTARIA Nº 1402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	64
PORTARIA Nº 1403, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	64
PORTARIA Nº 1404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	65
PORTARIA Nº 1405 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	65
PORTARIA Nº 1406, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	65
PORTARIA Nº 1407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	65
PORTARIA Nº 1408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	66
PORTARIA Nº 1409, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	66
PORTARIA Nº 1410, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	66
PORTARIA Nº 1411, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	66
PORTARIA Nº 1412, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
PORTARIA Nº 1413, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
PORTARIA Nº 1414, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
PORTARIA Nº 1415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
PORTARIA Nº 1416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA Nº 1417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA Nº 1418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA Nº 1419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA Nº 1420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA Nº 1421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA Nº 1422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA Nº 1423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	70
PORTARIA Nº 1424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	70
PORTARIA Nº 1425, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	70
PORTARIA Nº 1426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	70
PORTARIA Nº 1427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 1428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 1429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 1430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 1431 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	72





PORTARIA Nº 1432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 1433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 1434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 1435 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	73
PORTARIA Nº 1436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	73
PORTARIA Nº 1437 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	73
PORTARIA Nº1366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	73
PORTARIA Nº1372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	74
AVISO DE LICITAÇÃO	74
DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	74
DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - RETIFICADO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	79
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	79
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	79
DECRETO Nº 028/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	80
DECRETO Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023	81
PORTARIA Nº 764/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	81
PORTARIA Nº 765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023/PMR/MA	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023/PMR/MA	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023/PMR/MA	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023/PMR/MA	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2023	83
DECRETO 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	84
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023	84
DECRETO Nº 021/2023	85
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	85
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP	86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	86
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP	86
LEI DE Nº 542 - LOA 2024	87
LEI Nº 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.	88
LEI Nº 541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.	88
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA.	89
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA.	89
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	90
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	90
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023	90
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023	91
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023	92
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023	94
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022	95
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - SRP	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	110
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023	110
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM	111
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM	111
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023- ADESÃO Nº 16/2023 - SRM	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023- ADESÃO Nº 16/2023 - SRM	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023- ADESÃO Nº 16/2023 - SRM	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 64/2023	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023.	112
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP	113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	113
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º92/2021	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	113
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	113
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	113
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	113
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	114
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023	114
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - DISPENSA Nº 009/2023.	114
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 006/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - DISPENSA Nº 010/2023.	114
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 007/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - DISPENSA Nº 012/2023.	114
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 011/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 011/2023.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	115
LEI Nº 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL)	115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de produção e organização de Eventos, Atrações Culturais e Serviços Correlatos, compreendendo o Planejamento, a Organização, a Execução, a Operacionalização, a Recepção, a produção e assessoria de eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Alcântara/MA.

RECORRENTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.052.216/0001-00

RECORRENTE: KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.979.842/0001-20

RECORRIDA: L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pelo Pregoeiro, conheço dos recursos interpostos, posto que são tempestivos, para, no mérito julgar-lhes totalmente improcedentes, mantendo na íntegra sua decisão, ao mesmo tempo em que determino a abertura de Procedimento Administrativo Específico Sancionatório para apurar as condutas das empresas, já citadas.

Dessa forma, devolva-se o processo para que seja dada continuidade ao certame, pelo lastro robusto aqui apresentados e de jurisprudência que permitem a juntada de novos documentos, sugerindo a Adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora bem como a consequente homologação do certame.

Notifique-se os interessados.

Alcântara-MA, 15 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c3e6bf571bd159e4ebdc938f4debab3d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 66, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 66, de 15 de dezembro de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.167/23 que prorrogou a vigência até 30.12.2023 da Lei 8.666/23 e Lei do Pregão nº 10.520/2002;

Considerando a complexidade das inovações legais trazidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos que demanda grande esforço de capacitação dos servidores municipais que atuam no processo de contratação desde a fase de planejamento até a contratação;

Considerando a necessidade do período de transição para adaptação do sistema de licitação e contratos do município de Alto Parnaíba à nova Lei de Licitações e seus regulamentos a fim de evitar a interrupção dos processos de contratação em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 15 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços Portaria 720 (32422707) SEI 19973.102361/2023-15 / pg. 1 públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o regime de transição de que trata este Decreto.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais através do Portal da Transparência do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Documento assinado eletronicamente. **ITAMAR NUNES VIEIRA**. Prefeito Municipal.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fa372ce548e8f484badccf54a461a7bd*

CONTRATO Nº 139/2023 - FMS/PMA-MA.DP40.2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.450.191/0001-70. CONTRATADA, **A C B COSTA & CIA LTA**, CNPJ nº **35.830.905/0001 - 73**, conforme convocação contratual, **resultante da Dispensa de Licitação nº 40/2023 - SEMAD/PMA-MA, Processo nº 759/2023 - FMS/PMA-MA**. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados, com fornecimento de materiais de instalação, nas Unidades de Saúde e na Secretaria municipal de saúde do município**. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 474; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Programa: 0214 Saúde Projeto/Ação : 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Codificação 10.122.0214.2058.0000; Dotação : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 319; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa: 0207 Saúde; Projeto/Ação: 2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Codificação: 10.122.0207.2030.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Base legal: Este contrato tem como amparo legal o procedimento de contratação direta na forma de **Dispensa de Licitação Nº 040/2023**, e rege-se pelas disposições expressas no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Valor total contratado é de **R\$ 34.539,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30(Trinta) dias. Araiozes (MA), 14 de dezembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 9bc6e879d20f07dff1d03afbe108248b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016205**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016205**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210162 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 007/2021 - CPL. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finanças e Receitas - SEMFIN de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, residente na RUA NOVA S/N — CEP: 65.945-000 Arame - MA, portador do CPF nº *****.***.053-****, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CASTRO COQUEIRO E PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-MF 36.377.193/0001-41, com, sede na AV. DOS HOLANDESES, HILTON RODRIGUES 7 SL 910, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO, residente na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, N. 23, Condomínio Jardins de Provence, Torre Cerejeira, Apt. 403, Bairro: Calhau, CEP: 65.071-415, São Luís — MA, portador do CPF nº *****.***.556-****, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000086/2021, nº TP 007/2021 - CPL; ESPÉCIE: Contratação de escritório de Advocacia para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria jurídica em procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Arame-MA. OBJETO O presente Quinto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 14.06.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - CPF: *****.***.053-**** - Secretário Municipal de

Finanças e Receitas - pela Contratante e ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO sob CPF nº *****.***.556-**** - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d50b873fa800d87ace6dbf03bb9b979*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022020302**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022020302**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220203 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2022 - CPL. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, portador do CPF nº *****.***.121-****, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.581.044/0001-67, com sede na Rua Senador José Sarney, Lot. Parq. São José nº17, Bairro Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DO CARMO PENHA, residente na Rua Senador José Sarney, N. 19, Parque São José, Bairro Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, portador do CPF nº *****.***.713-****, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000029/2022, nº TP 002/2022 - CPL; ESPÉCIE: Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 04 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 17213/2014) no Povoado Chapada do Garoto pertencente ao Município de Arame / MA. OBJETO O presente Segundo Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: *****.***.121-**** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JOSÉ DO CARMO PENHA sob CPF nº *****.***.713-**** - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ebea40a90022e1e6ffe09ef286c0c94c*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003003**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021003003**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220030 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEMED. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº *****.***.121-****, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE REZENDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF *****.***.573-****, com sede na Rua Sete de Setembro, nº37, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por JOSE REZENDE DA SILVA, residente na Rua Sete de Setembro, nº37, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº *****.***.573-****, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000033/2021, nº DL 001/2021 - SEMED; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº77,

BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-**- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JOSE REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.573-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 91aee40849a7da14b1c6079660fc2a0c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003103

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003103

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210031 referente a Dispensa de Licitação nº DL 002/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 — Centro — CEP: 65.945-000 — Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.***.783-**, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 740, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, residente na Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 740, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.783-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000032/2021, nº DL 002/2021 - ADM; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA sob CPF nº ***.***.783-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2a43eaf5d450dde092b65866fe90d3d2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004103

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004103

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210041 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEA. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Francisco Guarim, s/n, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, CPF nº ***.***.663-**, residente na Av. Francisco Guarim, nº 34, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA, CPF nº ***.***.803-**, com sede na Av. Francisco Guarim nº s/n, CENTRO, CEP 65945-000, Arame - MA, neste ato representada por ANA PAULA

REZENDE DA SILVA, residente na Av. Francisco Guarim nº s/n, CENTRO, CEP 65945-000, Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.803-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000034/2021, nº DL 001/2021 - SEA; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EVANGELISTA NETO - CPF: ***.***.663-**- Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - pela Contratante ANA PAULA REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.803-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 232e72cc8d71e31431483d27d9f827ce

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004703

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004703

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210047 referente a Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 — Centro — CEP: 65.945-000 — Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSÉ MATIAS HUMBELINO, CPF nº ***.***.663-**, com sede na Av. Ulisses Guimarães nº s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representado por JOSÉ MATIAS HUMBELINO, residente na Av. Ulisses Guimarães nº s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.663-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000035/2021, nº DL 005/2021 - ADM; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DEPUTADO ULISSÉS GUIMARÃES, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e JOSÉ MATIAS HUMBELINO sob CPF nº ***.***.663-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cd8231dc2e1964e509bb01b11c22eec4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005003

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005003

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210050 referente a Dispensa de Licitação nº DL 007/2021 - FMS. O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.543-**, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante

denominado CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF nº ***.***.433-** com sede na Rua Barão de Grajaú, nº918, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, residente na Rua Barão de Grajaú, nº918, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.433-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000037/2021, nº DL 007/2021 - FMS; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 13.12.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: ELMARA SILVA DINIZ - CPF: ***.***.543-** - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO sob CPF nº ***.***.433-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c2fceff9e7a2914e8200c666f48c913f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030403

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030403

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210304 referente a Dispensa de Licitação nº DL 009/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670 — Centro — CFP: 65.945-000 — Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VALDENIR RIBEIRO SANTANA, inscrito no CPF nº ***.***.883-**, com sede na 12ª Rua Santa Rita nº14, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por VALDENIR RIBEIRO SANTANA, residente na 12ª Rua Santa Rita nº14, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.883-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000097/2021, nº DL 009/2021 - ADM; ESPÉCIE: Locação de um imóvel para proteção da vida animal, localizada na MA 006 no Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 14.05.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e VALDENIR RIBEIRO SANTANA sob CPF nº ***.***.883-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b887fed089f77c349b02e4cdb4f15ab3

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021103003

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021103003

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20221030 referente a Dispensa de Licitação nº DL 002/2021 - SEMED. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação,

portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.***.793-** com sede na RUA Principal, s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, representada por MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, residente na RUA Principal, s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, portador do CPF nº ***.***.793-**, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000098/2021, nº DL 002/2021 - SEMED; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO CENTRO DOS PEREIRA, ZONA RURAL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAME-MA. OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 14.05.2024, a contar a partir da data de publicação. SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.***.793-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 40cb10b42e9585f7efd08c7f2b120d8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023. DISPENSA Nº 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 3.743,58 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Gustavo Luiz Wanderley Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 61deb893acfe66bfce6b040cd4938d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 14.720,82 (quatorze mil setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b5d9b6c926f32d3743e5e09cdae6d51b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 19.684,49 (dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9a5088c1f3b09b70368bc6720ab93ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 2.094,15 (dois mil noventa e quatro reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dc9815ad11f6d1206a3354cc77a5aadf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
Processo Administrativo n º 58044/2023

Aos quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 113/2023 GAB de NOVEMBRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao credenciamento, julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em contabilidade pública municipal, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. O Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10, neste ato representado pelo Sr. FLORENAL TELES DE PAULA NETO, RG 044708552012-7, inscrito no C. P. F. sob o Nº 610.713.003-93; na qualidade de representante legal da empresa;

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pelo Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise o presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
---------	----------------

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
---	---------------------

Assim sendo a Comissão declara credenciadas as empresas abaixo:

CRENCIADAS:

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10, neste ato representado pelo Sr. FLORENAL TELES DE PAULA NETO, RG 044708552012-7, inscrito no C. P. F. sob o Nº 610.713.003-93; na qualidade de representante legal da empresa;

Dando continuidade o Presidente solicitou os envelopes de habilitação e propostas.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, o Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos. Em seguida o Presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos

DOS QUESTIONAMENTOS:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações através de seu Presidente, declara Habilitadas as empresas:

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DAS PROPOSTAS

Dando continuidade a sessão, com o envelope de nº 02 (propostas), estando o mesmo lacrado e rubricado pelo licitante, , assim procedeu-se a abertura pela comissão permanente de licitação, conforme segue:

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

QUESTIONAMENTOS

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS

Sendo assim, a CPL através de seu presidente declara classificada a proposta abaixo:

Empresa	Valor R\$
CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 630.000,00

Portanto, a Comissão de Licitação declara a proposta CLASSIFICADA E VENCEDORA com o menor preço a empresa CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.

Registra-se ainda que devido a ausência de concorrentes a Comissão Permanente de Licitações declara encerrada a sessão e a dispensa do prazo recursal, por inexistência de interesse da empresa participante. Portanto, deixa de abrir os prazos regimental do edital.

Assim sendo o Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 15 de Dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Polina de Maria Dias de Castro
Secretária Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a9c03a5eb19dc1c4adb4a6e4d5d08cb5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 50/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL E DE SUPERFÍCIE MANCALIZADA DE 01 A 200 CV, 380 V, PARA DIÂMETRO DE POÇOS TUBULARES DE 4" E 10", E DE PAINÉIS DE COMANDO PARA PARTIDA DE BOMBAS DE 01 A 200 CV, INCLUINDO SERVIÇOS, PEÇAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.872.762,91

Fornecedor	Situação	Valor Total
M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.938.020/0001-33)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 14:53:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	3.050.000,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA – Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3fd29d7fdf6eae2ed2f77bc9b93739

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 53/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 53/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g.
Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g;
Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;
Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 105,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 15:03:22 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	VARIADAS	VARIADAS	15.000	1.040.700,00

Item: 0002 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g.
Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01

pct de 500g;

Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;

Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 105,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 15:03:22 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	VARIADAS	VARIADAS	5.000	346.900,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b89df05fa5881dd3ab4c1a1bbe7cca67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 50/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 50/2023

Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL E DE SUPERFÍCIE MANCALIZADA DE 01 A 200 CV, 380 V, PARA DIÂMETRO DE POÇOS TUBULARES DE 4" E 10", E DE PAINÉIS DE COMANDO PARA PARTIDA DE BOMBAS DE 01 A 200 CV, INCLUINDO SERVIÇOS, PEÇAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO - N/C - Valor Referência: 4.872.762,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Quantidade	Valor Total	Situação
M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	3.050.000,00	3.050.000,00	Homologado em 15/12/2023 10:52:41 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27e9d0c0209252c5bdd0aebc44603faa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 52/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 52/2023

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços com equipamentos hospitalares, tomógrafo e sistema de radiologia com impressoras, incluindo a instalação e treinamento para atender as demandas dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. Valor Referência: 930.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	---	1 Unidade	478.988,00	478.988,00	Homologado em 15/12/2023 10:58:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b696d7ce80e0d8ee651825faa3544b7

DECRETO Nº 044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO "Prime rio

residence club", NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso

II, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que estabelece normas para instituição de condomínio horizontal de lotes para fins residenciais neste município;
Considerando o requerimento da empresa CCS ENPREENDIMENTOS INCORPORADORA LTDA e Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual de Balsas;

Considerando a aprovação do projeto e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Considerando o interesse público e a constitucionalidade das leis,
DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º, 52 ao 56 da Lei Complementar Municipal nº 046/2021, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO PRIME RIO RESIDENCE CLUB", de propriedade da empresa CCS ENPREENDIMENTOS INCORPORADORA LTDA., localizado no Bairro Santo Amaro na cidade de Balsas-MA, caracterizado como terreno urbano, com área de 272.139,30 m², oriundo da Matrícula 22.669 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na modalidade de CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO.

Art. 2º A área condominial é composta de 519 lotes, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 160.800,50 m²;

II - área verde: 43.834,19 m², correspondente a 16,71%;

III - área institucional: 15.000,00m², correspondente a 5,00%;

IV - áreas destinadas a vias internas e passeios é de 63.254,62 m²;

V - área comum de recreação e lazer: 4.250,00m², totalizando 272.139,30 m².

Parágrafo único. Nos termos do art. 54, inciso V da Lei Complementar Municipal 046/21, a área institucional deverá situar-se fora dos limites intramuros do empreendimento e passará a integrar o patrimônio público municipal. Parágrafo segundo. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Por força do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 046/23, são áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio: as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos, como áreas comuns de recreação e lazer.

Parágrafo primeiro. O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do mesmo;

Parágrafo segundo. A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

Parágrafo terceiro. As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 4º Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:

I coleta de lixo;

II manutenção da infraestrutura;

III preservação de áreas verdes de uso comunitário local;

IV direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

Art. 5º O empreendimento ora aprovado será implantado em 4 (quatro) etapas, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela proprietária.

Art. 6º A empreendedora deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso.

Parágrafo único. A área referida no "caput" corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infraestrutura deverá ser doada ao município.

Art. 7º As obras de infraestrutura a serem executadas na área descrita no art. 6º e em todo o empreendimento são:

a) Pavimento em bloco inter-travado e meio fio e ou pavimentação asfáltica;

b) Rede de iluminação pública;

c) Rede de água, esgoto, conforme especificações do SAAE e encabeçadas em cada lote;

d) Sinalizações horizontais e verticais;

e) Arborização.

f) Construção de guarita com instalação sanitária, na entrada do condomínio;

g) Fechamento do perímetro do condomínio com muro de alvenaria ou similar.

h) Execução das obras de acesso direto à entrada do condomínio, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos.

i) Executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 04 (quatro) anos;

j) Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município;

Parágrafo primeiro. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, a favor do Município, 20 (vinte) lotes, a saber:

I - Quadra 17: Alameda dos Tambaquis - Lotes: 376, 377, 378, 379, 380 e 381, todos com 300m²;

II- Quadra 19: Alameda dos Tambaquis- Lotes: 409,410,411,412 e 415, todos com 300m²;

III- Quadra 19: Alameda dos Tucunarés- Lotes: 418, 419, 422, 423 e 424, todos com 300m²; IV- Quadra 21: Alameda dos Tucunarés- Lotes: 447, 448, 449 e 450, todos com 300m²;

Parágrafo segundo. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento. Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas- MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura, mediante Decreto Municipal de Liberação.

Parágrafo terceiro. Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Parágrafo quarto. Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da primeira etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da segunda etapa das obras, conforme cronograma de execução;

c) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da terceira etapa das obras, conforme cronograma de execução;

d) Liberação dos últimos 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta e última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

Parágrafo quinto. A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 8º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano expedirá os competentes alvarás necessários, notadamente o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 11. O empreendimento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, referente ao Processo Administrativo nº 002335-274/2019, firmado pela proprietária e o Ministério Público Estadual com o seguinte teor: *Art. 7º A empresa CCS Empreendimentos e Incorporador LTDA compromete-se a reunir e apresentar a*

documentação legal para obtenção de nova autorização municipal para o empreendimento, incluindo os lotes já autorizados pelo Decreto nº 058/2021, devendo apresentar nessa oportunidade, a conversão do loteamento em condomínio de lotes na forma da Lei Complementar Municipal nº 46/2021, Lei Municipal nº 1.396/2018 e Lei Federal nº 6.766/79 e Art. 8º Reunida e apresentada a documentação legal e exigida, conforme análise do município de Balsas-MA, o município compromete-se a expedir novo decreto autorizativo do empreendimento, já com a forma de condomínio de lotes que deverá ser levado a registro na matrícula pela empresa CCS Empreendimentos e Incorporadora LTDA, dentro do pra decadencial previsto em Lei.

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 046/21, além das já fixadas, que a proprietária do empreendimento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma do Código Civil Brasileiro, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, do Decreto Lei 271/67 e deste Decreto, mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. A empreendedora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 046/21 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas nos Arts. 6º, 7º, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela empreendedora com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Balsas, do imóvel descrito no inciso no Art. 2º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, especialmente dos Decretos Municipais nº 039, de 18 de outubro de 2019; Decreto nº 058, de 27 de outubro de 2021 e Decreto nº 059, de 27 de outubro de 2021.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c71659a2378ed495b2221954b1b95ef1

DECRETO Nº 043, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 6.766/79 dispõe que uma vez aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Florença foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Balsas através do Decreto nº 011, de 03 de março de 2023 e que em Ofício nº 06/2023, encaminhado a Prefeitura Municipal de Balsas, a Cromo Construtora e Incorporadora solicita a caducidade do Decreto, uma vez, que não submeteu registro no prazo legal de 180 dias e requer a emissão de novo ato do Poder Executivo para registro do loteamento junto ao CRI em obediência aos ditames da Lei. Assevera ainda que não haverá perdas e danos as partes envolvidas, uma vez que a regularização do presente será realizada dentro do novo prazo estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de

junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Residencial Florença de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 23.695042/0001-90, situado no Setor Industrial, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 742 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, com as seguintes dimensões: área em lotes 177.931,52 m², área institucional é de 14.113,26 m², Área Verde 17.010,92 m², áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 73.169,30 m², totalizando 282.225,00 m².

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas;

I-Sistema Viário: 73.169,30 m² (setenta e três mil e cento e sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados) que correspondem a 25,93% (vinte e cinco inteiros e noventa centésimo por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 17.010,92 m² (dezessete mil e dez metros e noventa e dois centímetros quadrados) que correspondem a 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 14.113,26 m² (quatorze mil e cento e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Os lotes caucionados abaixo discriminados, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 046, de 30 de junho de 2021 são 14 (quatorze) lotes:

I - Quadra 60, Lotes: 10 e 11;

II - Quadra 67: Lotes: 10 e 11;

III - Quadra 68: Lotes 01,02,03,04,05, 32,33,34,35 e 36.

§1º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos os emolumentos ficaram as expensas do loteador

§2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 09 (nove) lotes, em caso de conclusão da última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

§ 5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é e a planta do loteamento e os memoriais descritivos ficarão anexados ao processo administrativo no Setor Competente.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 69aff9c4cb16bf32be8e6e486d04d474

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: aba3c7bcbe733c8dac35ba4dd161f25c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

1	DOURIANNA LIMA MATOS
2	JAQUELINE SOUSA SILVA
3	LUZIEL RAMALHO ROCHA

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

1	RENI JORGE GRAMPES
---	--------------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	DORILDA GENI DE CASTRO RODRIGUES
---	----------------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 13 de Dezembro de 2023.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e8bad2d8fd72a55018bbd93024dd44fa

PORTARIA Nº 390/2023

PORTARIA Nº 390/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE IGOR LEAL DE SOUSA Mat: 1591-1/2**, portador do **CPF: 041.057.663- 84** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **CONTRATO nº 443/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, firmado com a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 443/2023 -SEMED. Referente **Pregão Eletrônico nº 19/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 297.332,43 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073.3.3.90.30.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. 12.365.0815.2-073.3.3.90.30.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Adão Gomes Maia (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fb04d972f36bf831c1ae866bfecd57

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.338.778/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 266/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao **período de 01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado, correspondendo a **R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Otavio de Sousa Dias (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d61d44a90e23adfeac628a8cf703e43c

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.338.778/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 379/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei

8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao **período de 01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor global do contrato permanecerá o pactuado, correspondendo a **R\$ 119.143,75 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.3.90.39.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Otavio de Sousa Dias (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1a39176c164b511bbf4e5544c22a4294

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022 - INFRA, referente **Tomada de Preços nº 09/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.258.232/0001-32**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a **inclusão de itens e quantitativos** na planilha orçamentária do **Contrato nº 689/2022 - INFRA**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Inclusão de itens no valor de **R\$ 43.361,91 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, correspondente a **2,03%**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. Acréscimo quantitativo no valor de **R\$ 90.633,79 (noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a **4,24 %**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO II. **O valor total do contrato**, que atualmente é de **RS 2.137.903,50 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, após inclusão de itens e acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de **R\$ 2.271.899,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, correspondente a **6,27 %**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Claudionor Dall' Agnol (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4b07b373be1dd43db40fc283db552430

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 122/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada,

passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao período de **01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado, correspondendo a **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-0863.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e2fc3959556596cd7dee7d723446887

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 243/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao **período de 01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae3183288fd413e1aa4d982f23a8224f

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 265/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao período de **01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo ao valor global de **R\$ 37.812,50 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:**

Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aeb7a9f45bbc670061a0abde5de6c279

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021 - SEFIN, referente **Pregão Presencial SRP nº 13/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.321.416/0001-37**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 378/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses**, correspondendo ao **período de 01/01/2024 a 30/06/2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo a **R\$ 483.125,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.90.39.00.00. 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. 18.541.0111.2-077.3.3.90.39.00.00. 20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a08522a3698958868127936459b81834

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento final do Chamamento Público nº 08/2023, que tem como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I. **Proponentes Classificados/Habilitados:** REGINA TORQUETTI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.752.329/0001-98, I J BRASILEIRO JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.231.117/0001-65, JEFFERSON RODRIGUES BRAUNA, inscrito no CPF sob o nº 611.102.913-45, CONRADO GRASSI ADMINISTRAÇÃO, AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E INTERMEDIACÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.906.276/0001-40, FABIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 013.604.373-98, CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 027.577.933-57, MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO 04599473383, inscrito no CNPJ sob o nº 20.525.070/0001-70, SANDRA MARTINS SOUSA 02142586376, inscrita no CNPJ sob o nº 41.824.986/0001-00.

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a939f3bfaa342c44fa4c0f793b9122df

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL E DE SUPERFÍCIE MANCALIZADA DE 01 A 200 CV, 380 V, PARA DIÂMETRO DE POÇOS TUBULARES DE 4" E 10", E DE PAINÉIS DE COMANDO PARA PARTIDA DE BOMBAS DE 01 A 200 CV, INCLUINDO SERVIÇOS, PEÇAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO**. Vencedor (es): **M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02.938.020/0001-33**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**.

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: df08c8bdbe22002ac0b6fe38263f5ce8

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos hospitalares, tomógrafo e sistema de radiologia com impressoras, incluindo a instalação e treinamento para atender as demandas dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. Vencedor (es): **IIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 45.796.247/0001-02**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 478.988,00 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5a4658592b24e4345d910922f66f7770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **NEIVA & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.504.148/0001-51**, oriundo do **Processo Administrativo nº 028/2022, Pregão Eletrônico 009/2022/SRP**, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades de da Secretarias da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; Passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Subcláusula primeira** - O valor **Subcláusula primeira, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). 1.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), sendo para o exercício de 2024**, o valor de **R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir: Programa Atividade: 10 301 0004 2.032 Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL-** O período de execução da **CLÁUSULA XVI** - fica prorrogado em **12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 056/2023, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sra. Quintina Barbosa Reis Neiva, **RG Nº 393.086, SSP/PI; CPF Nº 099.430.993-72;** Benedito Leite - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6ec9c07efbcc7e198bc2461a46736931

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.889.222/0001-96**, oriundo do **Processo nº 028/2022, Pregão Eletrônico 009/2022/SRP**, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades de da Secretarias da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; Passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Subcláusula primeira** - O valor **Subcláusula primeira, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 320.237,20 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). 1.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 640.474,40 (Seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo para o exercício de 2024**, o valor de **R\$ 320.237,20 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto

são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir: Programa Atividade: 10 301 0004 2.032 Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL-** O período de execução da **CLÁUSULA XVI** - fica prorrogado em **12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **05/12/2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 119/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. Benjamyn Borges Lel Neto, **RG Nº 2.585.749 SSP/PI; CPF Nº 003.769.413-83;** Benedito Leite - MA, 30 de novembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 21cddebef9fd52cff40558cb99ac7988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 15 de dezembro de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 476b7e97b3446537799a48087fd6f48e

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023. CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do Município de Brejo/MA (Serviços de Recuperação e Manutenção de da Estrada Vicinal do povoado Jibóia, nos trechos: Povoado Guarimã ao pov Jibóia; Pov Ingá ao pov Jibóia, no Município de Brejo/MA, Trecho I e II). VALOR CONTRATADO: R\$655.655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA,

15 de dezembro de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 90949d141fe28f5443e5d1f2894884cc

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL / CNPJ: 04.528.673/0001-70, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$821.334,40(oitocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 15 de dezembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6635d8e95a0468424699a23c8a2a4220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RGF 2º QUADRIMESTRE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023			JUL/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 6.254.178,39		5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	6.361.086,25	6.589.438,30	7.737.028,99	6.078.798,22	80.378.383,97	0,00
Pessoal Ativo 6.254.178,39		5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	6.361.086,25	6.589.438,30	7.737.028,99	6.078.798,22	80.378.383,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 5.381.015,52		5.184.282,45	5.190.214,39	11.811.901,63	6.537.744,55	5.092.629,18	5.275.555,17	5.367.487,47	6.472.010,59	6.669.138,24	7.737.028,99	6.078.798,22	74.797.806,40	0,00
Obrigações Patronais 873.162,87		579.053,32	1.057.062,47	1.261.923,19	0,00	0,00	0,00	0,00	889.075,66	920.300,06	0,00	0,00	5.580.577,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00		0,00	0,00	0,00	462.396,00	13.020,00	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	1.923.468,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com 0,00		0,00	0,00	0,00	462.396,00	13.020,00	236.964,00	239.568,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	242.880,00	1.923.468,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III) 6.254.178,39		5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	6.075.348,55	5.079.609,18	5.038.591,17	5.127.919,47	6.118.206,25	6.346.558,30	7.494.148,99	5.835.918,22	78.454.915,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														
2023														
1º Quadrimestre														
2º Quadrimestre														
Limite Máximo (a)														
% DTP (b)														
% Excedente (c) = (b - a)														
Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)														
Limite (e) = (b - d)														
% DTP (f)														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1. - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

1. - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de



seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
De Contribuições Previdenciárias De Demais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Do FGTS	18.425.248,83	18.025.308,16	17.462.005,97	0,00
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas	0,00	0,00	-1.356,32	0,00
Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos e não pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.130.380,59	1.820.879,04	2.526.369,06	0,00
	10.212.508,31	6.046.608,37	6.018.791,87	0,00
	17.245.081,96	19.755.851,72	21.652.774,60	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	18.425.248,83	18.025.308,16	17.460.649,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,31	14,47	14,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,31	14,47	14,75	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	154.551.618,90	149.484.139,67	142.024.147,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	139.096.457,01	134.535.725,70	127.821.732,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	2.895.649,64	2.783.121,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.793.015,75	124.570.116,39	118.353.456,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	28.334.463,46	27.405.425,61	26.037.760,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	25.501.017,12	24.664.883,05	23.433.984,29	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.353.456,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.353.456,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.936.552,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.042.897,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.284.741,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	118.353.456,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.353.456,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.439.965,66	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.454.915,97	67,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.877.581,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.733.702,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.589.823,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.460.649,65	14,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.024.147,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.037.760,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.936.552,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.284.741,92	7,00
--	--------------	------

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 2b9b9ac75a793ad56ebbfba732cd225

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: NOLETO GOMES E GARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.140/0001-15. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 27 de setembro de 2024 o CONTRATO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Financeira, Recursos Humanos e Planejamento para o Município de Buriti/MA e seus Fundos. Data da Assinatura: 27 de outubro de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: Adriano Vieira Garreto, portador do CPF nº 943.773.163-20. Buriti (MA), 30 de outubro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 831e5e8c508d30ccd0a7da3f92397ff1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 13/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Prontolab Eireli, inscrita no CNPJ Nº 26.749.519/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames LABORATORIAIS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajari - MA. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023. Valor Global R\$ 803.715,00 (oitocentos e três mil, e setecentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Assinaturas: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Antônio José Gomes Marques De Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: Laboratório Prontolab Eireli, representada pelo Sr. Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, inscrita no CPF nº 053.991.643-96.

Cajari (MA), 11 de outubro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a4ffb9db3df820164a430d7ac74bc73b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Limpeza de Fossa Séptica, Caixas D'água, Controle de Pragas e Sanitização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 15 de Dezembro de 2023. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 790ba688d87078ddb62a44c7c29bfff93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

Assinado em 15/12/2023. Objeto: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 03.0016/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: CWDR EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.172.445/0001-54. Valor Global: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 29 de fevereiro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 7f4239ea13ec6850d584b12ba5803bc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 193/2023-SEMAD, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 12.816,20 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **06% (SEIS PORCENTOS)**, ao Contrato Administrativo nº 193/2023-SEMAD, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o

valor global de **R\$ 225.738,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0 001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044** SESP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2023.**

Publicado por: *ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*
Código identificador: *238a3c75124b7f8a832c0b2e52dfe643*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO Nº 80/2023-CMC.

RESOLUÇÃO Nº 80/2023-CMC.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Constituição Federal, bem como Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno desta Casa Legislativa. Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, Aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colinas - MA.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colinas - MA.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nesta.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa;
 - b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
- II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
- IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
- VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
- IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- X - declarar o vencedor do certame;
- XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases

de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º - Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º - O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º - As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º - A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único - Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 21º - O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 22º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

I. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

I. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do

encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

- I. - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- I. - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- I. - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 23º. A assessoria jurídica da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 24º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 25º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 26º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

- I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;
- II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;
- III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 27º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO ACESSORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 28º. O controle interno da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
- II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
- III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
- IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.
- V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 29º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30º - Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

- I. - Descrição sucinta do objeto;

I. - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

I. - Estimativa preliminar do valor da contratação;

I. - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

I. - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 31º - Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 32º - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 33º - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 34º - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

I. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

I. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

I. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

I. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

II. - razão da escolha do contratado;

I. - justificativa de preço;

I. - autorização da autoridade competente.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I. - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

I. - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 35º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 36º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 37º.

Art. 37º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- nas situações de emergência ou calamidade pública;

V - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VII - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 38º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 39º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 40º - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 41º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 42º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 43º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 47º - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 48º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 49º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, - quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 50º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 52º - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 53º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 54º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 55º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;

I. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

I. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 57º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 58º - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 59º - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 60º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 61º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 62º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 63º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 64º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão

aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- I. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46º - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação

Art. 47º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48º - Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 49º - O Poder Legislativo do Município de Colinas (MA), fica obrigado a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 50º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

Renato de Sousa Santos
Presidente da Mesa

Walterly Munis Oliveira Rosa
1º Vice-Presidente

Fábio Dourado de Oliveira
2º Vice-Presidente

Ana Karol Gomes da Silva Lima
1º Secretário

Cleiton dos Santos Oliveira
2º Secretário

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6ba238ff7aeb888bdc42a88e07a34756

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 017/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 017/2023

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão

Eletronico nº 017/2023, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 26/12/2023, às 08:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para o dia 28/12/2023 as 08:30 horas
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 15 de Dezembro de 2023.

Faustiana Nogueiras de Freitas - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 58e910810e1e1522bdc7df6abd67e430

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 10dca01d63ae9e2437109438e02f0d22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA.

TELEFONE: (98) 98707-0375

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 15 de dezembro de 2023.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8fa8ff421841594bbe6d9c404252258f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ- MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, cominado com o Decreto Federal n. 7. 892/2013, conforme especificações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 SRP Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA. ATAS: nº 21.1/2023/PE/024/2023. Vigência das Atas: 30 de maio de 2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA; Empresa Beneficiária: HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ sob o n.º 37.137.710/0001-92. Especificação do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ/MA, Sob Sistema de registro de preços. Valor Total Estimado das Adesões: R\$ 310.855,51 (trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Grajaú-MA, 15 de dezembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESÃO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA: ADESÃO Nº 004/2023

CONVOCADA:

MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº 27.896.522/0001-70,

Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro,

Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000

REPRESENTANTE: Sr. WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, o que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de blocointertravado de vias urbanas no município.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

JOSELÂNDIA (MA) em 15 de dezembro de 2023.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 59e4545aee2c087e254426cf2c8796d7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. CONTRATADO: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, CNPJ/MF sob o nº 40.150.731/0001-38, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.100 (seis mil e cem reais), VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bad4c29fbedd5c0963f58964cef35317

31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 062e66df30f9c1ef3e6facc35ae7efb0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023. **CONTRATADO: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, **CNPJ/MF sob o nº 40.150.731/0001-38,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f00b205c33d81c8310dc6b5cb60ac92d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023. **CONTRATADO: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, **CNPJ/MF sob o nº 40.150.731/0001-38,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 997d01b92d91844895d4b3cbb9a68db7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023. **CONTRATADO: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, **CNPJ/MF sob o nº 40.150.731/0001-38,** neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.148,00 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais), **VIGÊNCIA:**

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2023.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 111203/2023. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Municipal, no uso de suas atribuições, o Senhor: REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA, após parecer jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 004/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 111203/2023, que objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de blocointertravado de vias urbanas no município, que necessita dos serviços, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, oriunda da CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 001/2023-CPL/PMCNM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 do Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 3170, de terça-feira, dia 22 de agosto de 2023, paginas 84 a 89, em que foram registrados os preços da Empresa: MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de blocointertravado de vias urbanas no município. JOSELÂNDIA (MA), 14 de dezembro de 2023. REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5751ec29e2595d2e9676f075068b6886

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 111203/2023. A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, localizada Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Senhor: REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA, Secretário Municipal, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Municipal de Joselândia/MA que necessita da prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de blocointertravado de vias urbanas no município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, oriunda da CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 001/2023-CPL/PMCNM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 do Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 3170, de terça-feira, dia 22 de agosto de 2023, paginas 84 a 89, em que foram registrados os preços da Empresa MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000, representado por seu sócio administrador, o Sr. WELLINGTON LIMA BARCELAR JUNIOR, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de blocointertravado de vias urbanas no município de JOSELÂNDIA/MA. JOSELÂNDIA (MA), 14 de dezembro de 2023 - REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f648c19882ee60002379adb56037b5c8

**PARECER DA COMISSÃO DO PAD Nº
80421628391/2023-03, INVESTIGADO: SR. SILVERIA GARDENIA
GONÇALVES MAGALHÃES**

**INVESTIGADO: Sr. SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHÃES
PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 80421628391/2023-03, CRIADA PELA PORTARIA
Nº 078/2023 PARA APURAR A AUSÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AO TRABALHO POR MAIS DE 30 DIAS
CONSECUTIVOS, SEM JUSTIFICATIVA AO CHEFE IMEDIATO.**

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, criada pela Portaria nº 078/2023 vem perante V. Exa. Ofertar parecer acerca dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº PAD Nº **80421628391/2023-03**, e o faz nos seguintes termos:

O Chefe de Pessoal desta Prefeitura em Ofício, comunicou ao Sr. Prefeito Municipal, das faltas cometidas pela servidora SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHÃES, lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Manuel Bandeira exercente da função de Assistente Administrativo, que se ausentou do Trabalho injustificadamente. O Sr. Prefeito em despacho de prolatado, ordenou a formação da Comissão de Processo Administrativo tudo de conformidade com a Portaria nº 078/2023 constante dos autos. A Servidora foi regularmente notificada para, nos termos da portaria, apresentar defesa acerca dos fatos constantes. O Autuado Apresentou defesa **feita por ela mesma**, sendo analisada por esta Comissão, foram obedecidas todas as formalidades e prazos legais e assegurado à investigada o contraditório e ampla defesa a todo o momento nos termos do art. 5º da CF.

É o Relatório.

Após a análise da Defesa Apresentada referentes ao Processo Administrativo nº **80421628391/2023-03**, a Comissão deste emite seu parecer, e conclui ao seguinte fundamento:

A servidora apresentou defesa previa referente ao processo administrativo alegando ter tirado uma licença sem vencimentos com data de 16 de dezembro de 2020 conforme pedido anexado na defesa. Ocorre que este requerimento não foi encontrado pela gestão atual no seu dossiê do servidor e a mesma não efetuou o seu recadastramento feito pela gestão atual que se iniciou em 01 de janeiro de 2021 e ainda a Servidora encontrasse afastada do Serviço Público desde 2002. Outro ponto na defesa previa foi o argumento de que a licença sem vencimentos tem o prazo de 02 anos automaticamente prorrogado por mais dois conforme requerimento em anexo. A licença sem vencimentos conforme Estatuto do Servidor não excederá a 02 (dois) anos de acordo com o Artigo 142 do da Lei Municipal 014/1989 publicada no Diário Oficial dos Municípios. Restou provado que a Servidora praticou atos incompatíveis com o desempenho de suas funções, a saber, ausência ao trabalho junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal e o pouco caso com a Administração Pública, bem como ausências ao serviço público da municipalidade que encontram-se prejudicados com a falta de quem os preserve, que se consubstancia em causa de demissão tipificada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia previsto no Artigo 91.

Saliente-se que não há contradição entre os fatos relatados pelo Setor Pessoal e a defesa apresentada pelo servidor em questão através de sua pessoa, estando todos os fatos alegados (Faltas Injustificadas - Inassiduidade Habitual e Abandono de Cargo) este em total consonância.

Assim, indubitavelmente, é robusta a prova constituída nos autos do processo disciplinar nº. **80421628391/2023-03**, para imputar a pena de demissão prevista na Lei Municipal e no Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

De fato, o Estatuto dos Servidores públicos deste Município, em seu art. 91 disciplina que:

Art. 91 - Salvo os casos previstos neste Estatuto, o funcionário que interromper o exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será demitido por abandono de cargo, após processo administrativo em que lhe for assegurado ampla defesa.

Por fim, verificando-se no caso a presunção de veracidade dos fatos contidos do Processo Administrativo.

Por tudo exposto, e consta do Processo Administrativo em anexo, restou provado que a servidora **SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHÃES**, cometeu **FALTA GRAVE**.

No presente caso, ao Faltar Injustificadamente e por inúmeras vezes ao serviço público, tais atitudes prejudicam enormemente a sociedade, a Administração Pública e traz burla à Secretaria de Educação Municipal, tal ato traduz-se em ofensa não só à administração, mas à comunidade em geral, Prática incompatível com a Função Pública que assume no exercício das Atividades de Servidor Público, em evidente desrespeito ao princípio da moralidade pública, mesmo porque, constitui crime que pode até mesmo ser devidamente investigado pelo Ministério Público.

Pelo exposto, é que esta Comissão opina pela cominação ao servidor da pena prevista na Legislação aplicável a casos que tais, qual seja, **A DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, POR INASSIDUIDADE HABITUAL E ABANDONO DE CARGO, na forma do art. 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia-Ma.**

Assim é que enviamos o presente, juntamente com os autos do Inquérito Administrativo, ao Chefe do Poder Executivo, para que decida como melhor lhe aprouver.

SMJ. É o Parecer,

Joselândia-Ma, 06 de Dezembro de 2023.
Paula Suedem Nunes Brandão
Presidente

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c5e6e16167de0f7d6739ad526a3c2304

**PARECER EXARADO PELA COMISSÃO DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO**

DECISÃO:

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do PARECER exarado pela Comissão de Inquérito Administrativo, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada. Decido pela cominação ao servidor da pena prevista na legislação aplicável a casos que tais, qual seja, A DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, POR INASSIDUIDADE HABITUAL E ABANDONO DE CARGO, na forma do art. 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia-Ma, nos termos do Decreto que ora assino.

Joselândia-Ma, 07 de Dezembro de 2023
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal





Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 797c95d3af3f2b3385b792752fc103e5

**PORTARIA Nº 080/2023 - EXONERAR DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICÍPIO A SERVIDORA SILVERIA GARDENIA GONÇALVES
MAGALHAES**

PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Serviço Público Município a Servidora **SILVERIA GARDENIA GONÇALVES MAGALHAES**, Portador do RG nº 6670993-8 SSP-MA e CPF nº 804.216.283-91, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo Lotado na Secretaria Municipal de Educação

na Escola Municipal Manuel Bandeira.

Art. 2º. - A Exoneração está baseada no parecer da Comissão do processo Administrativo Disciplinar nº 80421628391/2023-03, e no Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joselândia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joselândia-MA, 08 de Dezembro de 2023.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: db2afb29288b7989af37a08a9dcc7d4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PML/MA, tendo como objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na Rua 27, 01 - São Caetano - Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521, neste ato representado pelo Sr. Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador do RG nº 43579595-3-SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe: parboilizado, longo, fino, tipo I, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 e 5 kg	KG	10500	Painho	R\$ 6,00	R\$ 63.000,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe: parboilizado, longo, fino, tipo I, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 e 5 kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	3500	Painho	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
4	AÇÚCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 e 2 kg	KG	3500	Blanco	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00





6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	3000	Fortaleza	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
8	BISCOITO TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	3000	Fortaleza	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	3000	Rancheiro	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	3000	Rancheiro	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	2000	Rancheiro	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
12	CAFÉ EM PÓ, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. 01 kg	KG	200	Bom dia	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
14	COLORAU, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA	KG	350	Kitano	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
15	COCO RALADO, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct 100g	1500	Só coco	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00



16	DOCE EM TABLETE - DOCE DE BANANA , embalado individualmente em tabletes de 30g. O Produto deverá conter o mínimo 80% da validade a partir da data de entrega.	kg	100	Tambau	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
17	EXTRATO DE TOMATE , produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	und	2000	Quero	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
18	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS , Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó, açúcar, sal, aromatizantes. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação e validade. (COM AMOSTRA)	kg	300	Nestle	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
19	FOLHA DE LOURO SECA . Embalagem contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	pct 10g	600	Kitano	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
20	FUBÁ DE MILHO , refinado, enriquecido com ferro e ácido fólico: Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de 1045 380 19 456 1900 30 matérias primas são e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COM AMOSTRA)	pct 500g	1000	Nutrivita	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
21	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. (COM AMOSTRA)	pct 200g	9750	Camponesa	R\$ 6,66	R\$ 64.935,00
22	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. (COM AMOSTRA)	pct 200g	3250	Camponesa	R\$ 6,66	R\$ 21.645,00
23	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias- primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct 500g	3000	Fortaleza	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
24	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, Tipo PARAFUSO , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct 500g	4000	Fortaleza	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00



25	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct 500g	600	Fortaleza	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
26	MILHO PARA CANJICA/MUNGUZÁ , milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct 500g	4000	Sinhá	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
28	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) : Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pct 500g	1000	Amafil	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
31	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO : Preparada com frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 1Kg	kg	100	La violetera	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA , (alho, sal e corante) 1 Kg.	kg	300	Kitano	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00

Loreto (MA), 15 de dezembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador do RG nº 43579595-3-SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c46d90dc722a285060ac648aa7375693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PML/MA, tendo como objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-3541-3854, E-mail: ivanilde-2003@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr.ª. IVANILDE BARROS MAIA, portador do RG nº 018029832001-9-SSP/MA e CPF/MF nº 973.532.303-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
27	MILHO PARA PIPOCA , milho tipo 1, em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	PCT 500g	60	Sinhá	R\$ 3,80	R\$ 228,00
30	ÓLEO DE SOJA , vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	1800	Abc	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00

Loreto (MA), 15 de dezembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr.ª. IVANILDE BARROS MAIA, portador do RG nº 018029832001-9-SSP/MA e CPF/MF nº 973.532.303-63 - Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

?RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.036/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 210.660.036/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO. 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas de interesse da Prefeitura Municipal de Matões- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IRM CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ: 15.073.053/0001-00					
ENDEREÇO: PARQUE VENEZA, S/N, MA-034, KM 08 - FUMO VERDE, CAXIAS-MA					
REPRESENTANTE: IGOR ROBERTO ARAUJO DE MOURA					
E-MAIL: ig13@bol.com.br TEL.: (99) 98103-8300					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 1,0HP 220 V 4	N/C	20 UND	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
0002	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 2 HP 220 V 4	N/C	20 UND	R\$ 748,00	R\$ 14.960,00
0003	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 3 HP 220 V 4	N/C	20 UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
0004	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 4 HP 220V 4	N/C	10 UND	R\$ 739,00	R\$ 7.390,00
0005	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 5HP 380V 4	N/C	20 UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
0006	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR 6HP 380 V 6	N/C	10 UND	R\$ 639,02	R\$ 6.390,20
0007	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 8HP 380 V 6	N/C	20 UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
0008	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 10HP 380 V 6	N/C	20 UND	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
0009	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 12 HP 380V 6	N/C	10 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
0010	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 15 HP 380 V 6	N/C	10 UND	R\$ 1.225,00	R\$ 12.250,00
0011	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 18 HP 380 V 6	N/C	10 UND	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
0012	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 20HP 380V 6	N/C	10 UND	R\$ 1.328,00	R\$ 13.280,00
0013	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 22,5HP 380V	N/C	10 UND	R\$ 1.348,00	R\$ 13.480,00
0014	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 25HP 380 V6	N/C	10 UND	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
0015	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 27,5HP 380 V6	N/C	10 UND	R\$ 1.621,00	R\$ 16.210,00
0016	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 30HP 380V6	N/C	10 UND	R\$ 1.689,00	R\$ 16.890,00
0017	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 35HP 380 V6	N/C	10 UND	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
0018	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 1CV	N/C	10 UND	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
0019	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 2 CV	N/C	10 UND	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
0020	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 3CV	N/C	10 UND	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
0021	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 4CV	N/C	10 UN	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
0022	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 5CV	N/C	10 UND	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00
0023	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 6CV	N/C	10 UND	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
0024	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 8CV	N/C	10 UND	R\$ 823,00	R\$ 8.230,00
0025	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 10 CV	N/C	10 UND	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
0026	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 12 CV	N/C	10 UND	R\$ 1.038,00	R\$ 10.380,00
0027	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 15 CV	N/C	10 UND	R\$ 1.219,00	R\$ 12.190,00
0028	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 18 CV	N/C	10 UND	R\$ 1.068,00	R\$ 10.680,00
0029	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 20CV	N/C	10 UND	R\$ 1.649,00	R\$ 16.490,00
0030	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 22,5 CV	N/C	10 UND	R\$ 1.922,00	R\$ 19.220,00



0031	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 25 CV	N/C	10 UND	R\$ 2.331,00	R\$ 23.310,00
0032	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 27,5 CV	N/C	10 UND	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
0033	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 30 CV	N/C	10 UND	R\$ 3.149,00	R\$ 31.490,00
0034	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR 35 CV	N/C	10 UND	R\$ 3.349,00	R\$ 33.490,00
0035	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR ELET 3 CV 2 P 380V	N/C	10 UND	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
0036	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR PAINEL DE COMANDO 1 CV 220V	N/C	10 UND	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
0037	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 1CV 220V	N/C	10 UND	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00
0038	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 1 CV 380V	N/C	10 UND	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
0039	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 2 CV 220V	N/C	10 UND	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
0040	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 2CV 380V	N/C	10 UND	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
0041	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 3 CV 220V	N/C	10 UN	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00
0042	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 3CV 380V	N/C	10 UN	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
0043	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 10CV 380V	N/C	10 UND	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
0044	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO DE 15CV 380V	N/C	10 UND	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
0045	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 30CV 380 V	N/C	10 UND	R\$ 1.738,00	R\$ 17.380,00
0046	BOMBEADOR LEAO 4R 8PB-06	LEAO	20 UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
0047	BOMBEADOR LEAO 4R8PB-07	LEAO	20 UND	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
0048	BOMBEADOR LEAO 4R8PB-09	LEAO	20 UND	R\$ 937,00	R\$ 18.740,00
0049	BOMBEADOR LEAO 4R8PB-13	LEAO	10 UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
0050	BOMBEADOR LEAO 4R8PB-15	LEAO	10 UND	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
0051	BOMBEADOR LEAO 4R8PB-20	LEAO	10 UND	R\$ 2.180,00	R\$ 21.800,00
0052	BOMBEADOR LEAO R11A-12	LEAO	10 UND	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
0053	BOMBEADOR LEAO R11A-15	LEAO	10 UND	R\$ 2.333,00	R\$ 23.330,00
0054	BOMBEADOR LEAO R20A-12	LEAO	10 UND	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
0055	BOMBEADOR LEAO R20A-14	LEAO	10 UND	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00
0056	BOMBEADOR LEAO R20A-17	LEAO	10 UND	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
0057	BOMBEADOR LEAO R28A-10	LEAO	10 UND	R\$ 3.755,00	R\$ 37.550,00
0058	BOMBEADOR LEAO R28A-11	LEAO	10 UND	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
0059	BOMBEADOR LEAO S35 -15	LEAO	10 UND	R\$ 4.010,00	R\$ 40.100,00
0060	BOMBEADOR LEAO S30- 15	LEAO	10 UND	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00
0061	CABO PP3X4MM	COBRECOM	1.000 M	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
0062	CABO PP 3X6MM	COBRECOM	1.000 M	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
0063	CABO PP 3X10MM	COBRECOM	1.000 M	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
0064	MOTOR LEAO 4 S 230/1,0CV/220V	LEAO	20 UND	R\$ 1.315,00	R\$ 26.300,00
0065	MOTOR LEAO 4 S 230/2,0CV/220V	LEAO	20 UND	R\$ 1.525,00	R\$ 30.500,00
0066	MOTOR LEAO 4 S 230/3,0 CV/220V	LEAO	20 UND	R\$ 1.771,00	R\$ 35.420,00
0067	MOTOR LEAO 4 S 360/4,0CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 2.449,00	R\$ 24.490,00
0068	MOTOR LEAO 4 S 360/5,0 CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 2.635,00	R\$ 26.350,00
0069	MOTOR LEAO 4 S 360/6,0 CV/380V	LEAO	10 UN	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
0070	MOTOR LEAO 6 S500/8,0CV/220V	LEAO	10 UND	R\$ 3.910,00	R\$ 39.100,00
0071	MOTOR LEAO 6 S 610/10,0CV/220V	LEAO	10 UND	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
0072	MOTOR LEAO 6 S 610/12,0CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00
0073	MOTOR LEAO 6 S 610/15,0CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 6.099,00	R\$ 60.990,00
0074	MOTOR LEAO 6 S 710/18,0CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 6.238,00	R\$ 62.380,00
0075	MOTOR LEAO 6 S 710/20,0CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 6.650,00	R\$ 66.500,00
0076	MOTOR LEAO 6 S 760/22,5 CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 7.420,00	R\$ 74.200,00
0077	MOTOR LEAO 6 S 610/27,5 CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 8.225,00	R\$ 82.250,00
0078	MOTOR LEAO 6 S 760/35,0 CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 9.050,00	R\$ 90.500,00
0079	MOTOR LEAO 6 S 760/30,0 CV/380V	LEAO	10 UND	R\$ 9.350,00	R\$ 93.500,00
0080	TUBO GALVANIZADO 2"	TUPER	30 TUB	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
0081	TUBO GALVANIZADO 3"	TUPER	30 TUB	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
0082	TUBO GALVANIZADO 4"	TUPER	30 TUB	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
0083	TUBO GEOMECANICO 1.1/2"	GEO VYNIL EDUTOR	60 TUB	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0084	TUBO GEOMECANICO 2"	GEO VYNIL EDUTOR	60 TUB	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO



DECRETO Nº 84 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 -LEI N.710 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
Avenida Duque de Caxias,311- Centro CNPJ:06114631/0001-18

DECRETO Nº 84 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATOES, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 317.074,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021500 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ficha: 1041 - 13.392.0140.2082.0000 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA..... 225.687,95
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

Ficha: 1042 - 13.392.0140.2082.0000 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA..... 91.386,17
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 317.074,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATOES, 14 de dezembro de 2023

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7b72da5c9a3eff614582fa4a8b3795d7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.048/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas, exames e fornecimento de óculos gratuitamente às pessoas carentes no Município de Matões de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 29/12/2023. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b4d3de67e35b1de56611b8b682e491ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINIS Nº 101/2023-PMM, P.E Nº 050/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao **Processo Administrativo nº 101/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 050/2023**, cujo é **registro de preços para futura e eventual contratação de recuperações de estradas vicinais.**

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27.896.522/0001-70	R\$ 2.390.000,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da ata de registro de preços com urgência.

Mirador (MA), 05 de dezembro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 9d19c1c484fb328255e24d8f4b5c9d38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a ERRATA da criação da Lei nº 474/2023, que determina que a ponte sobre o Rio Munim localizada no Município de Nina Rodrigues/MA, será chamada de "PONTE JOSÉ MERCEDES BRAGA", razão pela qual se publica a presente ERRATA, dando nova redação a errata, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

Assim onde se ler: Nina Rodrigues/MA, 02 de agosto de 2022.

Leia-se:

Art. 1º - Nina Rodrigues/MA, 14 de dezembro de 2023.

Dada as seguintes correções segue a baixo a Lei corrigida.

Lei nº 474/2023

Determina que a Ponte sobre o Rio Munim, no Município de Nina Rodrigues/MA, será chamada de Ponte José Mercedes Braga e dá outras providências.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, vem com supedâneo na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie, faz saber, que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a ponte sobre o Rio Munim na cidade de Nina Rodrigues/MA, fica denominada de PONTE "JOSÉ MERCEDES BRAGA".

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 12 de Dezembro De 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 25d3aaf191b96b12a68ce6de2f60dc25

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP

Na Edição do Dia 15 de Dezembro de 2023, no Diário Oficial do

Município de Nina Rodrigues-MA, no Aviso de Licitação Nº 32/2023-SRP, Página 2/3, Cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para a execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Nina Rodrigues, ONDE SE LÊ: A presente licitação será realizada no dia 27 de Dezembro de 2023, às 09h:00 LÊIA-SE: A presente licitação será realizada no dia 28 de Dezembro de 2023, às 09h:00. Mantenha-se as demais informações inalteráveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h: 00 as 12h:00. Nina Rodrigues/MA, 15 de Dezembro de 2023
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: d73525c9b93ab4b6a37a2cfe33c2c97f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Nova Colinas - MA, localizada a Rua São Francisco S/N - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas / Maranhão, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva. OBJETO: Serviços de Reforma do Prédio da Escola Tancredo Neves (Item I) no Povoado São Bento, Zona Rural do Município de Nova Colinas - MA, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico. VALOR: R\$ 110.318,00 (cento e dez reais e trezentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: será de 120 (cento e vinte) dias de 13/12/2023 a 11/04/2024. Dotação: 11 - FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB - 12.361.0403.1-050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1bc1de114427bd45401badc3c5f2d294

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação Municipal de Nova Colinas - MA, localizada a Rua São Francisco S/N - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas / Maranhão, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva. OBJETO: Serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Tancredo Neves (Item II) no Povoado São Bento, Zona Rural do Município de Nova Colinas - MA, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico. VALOR: R\$ 94.934,34 (noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: será de 120 (cento e vinte) dias de 13/12/2023 a 11/04/2024. Dotação: 11 - FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB - 12.361.0403.1-050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.000 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14-CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2fecc58d8370846593902ee6965fd91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2023. ADESÃO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2023. REFERENCIA: ADESÃO 01/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. CONTRATADO: J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47. DOTAÇÃO: 13 392 0043 1056 0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO R\$ 152.067,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e sete reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a9154488b4a8d602483ebfe3006bec90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR

ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Senhor ADAILSON SOUSA REIS, inscrita no CPF sob nº 012.364.513-17, lotado na Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0619f68d358551b98a9708bbb95e9d7e

PORTARIA Nº 1331 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ADINETE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 080.828.523-80 lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a828a0e4365b1be60b6ef0ec4771ea47

PORTARIA Nº 1332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ADRIANO REIS RABELO, inscrito no CPF sob nº 609.755.223-88 lotado na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d6e3b15ef5a7800a170498e03ea5098a

PORTARIA Nº 1333 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. AILSON SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 619.665.783-69 lotado na Escola Municipal Santa Perciliana.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca2f4ead25e322b922bb4bd9b7593f6a

PORTARIA Nº 1334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. WELLIGTHON ROCHA

FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 084.838.073-86, lotado na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 36b26555f391c079247c9c174a520373

PORTARIA Nº 1335 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ALDIANE REIS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.733.933-00 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 69e46379af30125a3552ab6a96dbed7f

PORTARIA Nº 1336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ALDILENE REIS SILVA inscrita no CPF sob nº 624.993.453-73, lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina

Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c3e780aa0cf41c28a5e2768c02906e54*

PORTARIA Nº 1337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALDO REIS ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 006.063.473-13, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d8f3deeb40b2b36ed9fb3dc55480a11e*

PORTARIA Nº 1338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do

município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 023.579.823-14 lotada na Escola Municipal

Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3f746885c780903f29076c018ffe159b*

PORTARIA Nº 1339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANDREIA BARROSO DO VALE

MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 017.178.663-79 lotada na Escola Municipal Darcy

Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f1a21b843fab62195ebb440646889529*

PORTARIA Nº 1340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANGELITA CASTRO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 085.031.887-40, lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0d3797073fcdca0ea562f1ac1f71acaa*

PORTARIA Nº 1341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA COSTA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 603.617.633-36, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6c8b719cfa1ddd155c918463705f301*

PORTARIA Nº 1342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA

SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº 045.606.423-03, lotada na Escola

Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 99571493c9944d8035857a27dbbbe4cd*

PORTARIA Nº 1343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA

SANTOS VALE inscrita no CPF sob nº 602.100.813-84 lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0b462ecd21998a91197d04b5b54205bc*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b8d3bae2dffa4590695b84406d3c1758

PORTARIA Nº 1344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª APARECIDA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 013.217.203-86 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b982380b9c9da8c31c8fad6de1bf3e43

PORTARIA Nº 1345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CAMILA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 717.590.931-49, lotada na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CARLIANE

ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 397.329.558-13, lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0d00959e23c7f1b639e5a8beb0d203aa

PORTARIA Nº 1347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEIDE DOS SANTOS

SOARES, inscrita no CPF sob nº 015.048.961-73, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b3830e441c3d1a06a70dc7d03244b6e1

PORTARIA Nº 1348, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CLEIDISON MACEDO DUTRA, inscrito no CPF sob nº 060.212.293-71 lotado na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4c026bc560b20547aa273ceef2939445

PORTARIA Nº 1349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DARA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 609.782.733-46, lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dd728df0cdc163c2ede6c26b989454e6

PORTARIA Nº 1350 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DAYANE

SILVA VILAR, inscrito no CPF sob nº 633.922.693-01 lotado na Escola Municipal São João Batista Extrema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dd6c77a501226e7083d1a513cb525567

PORTARIA Nº 1351 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DELVI CABRAL SOARES, inscrito no CPF sob nº 820.842.033-68 lotado na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f0d09c577244df4c6e52ea196d3312b8

PORTARIA Nº 1352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DEYLIENE REIS SOUSA,

inscrita no CPF sob nº 059.575.683-25, lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cdc511f37aa6cf38add1887a9c1cf7c4

PORTARIA Nº 1353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EDICARLA PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 022.462.713-98, lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5b2487668b6d3582640f2f90cfe2cb02

PORTARIA Nº 1354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EDINALVA DE ARAUJO

SILVA, inscrita no CPF sob nº 847.463.783-04, lotada na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3fab2cd63ffcd30376e550358e20b6e2

PORTARIA Nº 1355, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ELIANA

GOMES SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.770.403-80 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15
DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6b9f033750e8f1c8ba836a05573661e6*

PORTARIA Nº 1356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador
Escolar, vinculado à Secretaria de educação do
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR
ESCOLAR,
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIAS RODRIGUES
DINIZ,
inscrito no CPF sob nº 601.901.853-92, lotado na Escola Municipal
Nestor Rodrigues
da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15
DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bede2d0a5c15afb662fc9e0ad9507d10*

PORTARIA Nº 1357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador
Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do
município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR
ESCOLAR,
vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Srª. ELOIDES PEREIRA
SANTOS,

inscrita no CPF sob nº 030.681.403-07, lotada na Escola Municipal José
Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15
DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8ce2cf8f237b6a7439ef9f3278a5dd6d*

PORTARIA Nº 1358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de
Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO
EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª
ELZIANE
GOMES SANTOS VALE, inscrita no CPF sob nº 081.772.073-18 lotada na
Escola
Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15
DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca48433ac4791ba96d7300014a8e724a*

PORTARIA Nº 1359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor
Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de
educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e
em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO
EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr.

FABRICIO
PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 010.742.683-85 lotado na Escola Municipal Leocádio da Rocha.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1ad3600a5e36d664c6e36216ac8c9cd2

PORTARIA Nº 1360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FERNANDA PORTO FEITOSA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 611.992.513-99, lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maues.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 77753fd2138357d80399241040034ccc

PORTARIA Nº 1361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCIDALVA CABRAL ROCHA, inscrita no CPF sob nº 963.068.663-53 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6d01335b56ceb94ffbe86fcfdedc7995

PORTARIA Nº 1362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCILENE MARQUES MENDES, inscrita no CPF sob nº 023.242.303-21, lotada na Escola Municipal São José.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 64d74afc67e0f30653649c1d5f4a9046

PORTARIA Nº 1363, DE 015 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCINEUDE SILVA

ROCHA, inscrita no CPF sob nº 039.688.303-69, lotada na Escola Municipal João Gomes do Vale.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: aeb5011b99bac521a155ec0ca1dce9c7*

PORTARIA Nº 1364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS

SANTOS AGUIAR, inscrita no CPF sob nº 054.113.063-37 lotada na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 07cd1a6dc45e8e501ea1220b9e2366fa*

PORTARIA Nº 1365 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL

VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS

SANTOS ESCORCIO, inscrita no CPF sob nº 819.446.323-87 lotada na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cbfb660b34ebb607e69de4b8851133aa*

PORTARIA Nº 1367, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO

DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 373.952.543-68 lotado na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9b23b5bf27ed5f82638c3aee1f0f940f*

PORTARIA Nº 1368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do

município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GEANE LEOCADIO VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 935.238.903-49, lotada na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f8d400e2dc6605a16b8c0268cbe8ad24

PORTARIA Nº 1369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GENILZA ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 624.966.673-70 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0ae23dd1e7cf2c98371679d619faa45a

PORTARIA Nº 1370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEORGE SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.880.313-76, lotado na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 82df5ad0e4462776d4e00cf80d823738

PORTARIA Nº 1371 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GERLIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.751.203-10 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4d3cf4e4b2205f2820cd552c4a8709b1

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6300a121c67bfc4c36d2b76517f0e445

PORTARIA Nº 1373 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GILVANA CABRAL ROCHA, inscrita no CPF sob nº 623.328.533-08 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ab6a1cbcb8bf47d57b811819f046359c

PORTARIA Nº 1374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GLEICE MANUELA SANTOS LEITÃO, inscrita no CPF sob nº 077.540.233-85, lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª IRANICE

PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 044.463.523-85 lotada na Escola Municipal

Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ba543e644506f51c885a93d21dcc7ee6

PORTARIA Nº 1376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRANILDE CARVALHO DA

ROCHA, inscrita no CPF sob nº 015.806.773-80 lotada na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f8f7903e8edd97aeb91c97049ab5cda5

PORTARIA Nº 1377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª. IRISMAR GOMES SOARES, inscrita no CPF sob nº 851.002.853-20 lotada na Escola Municipal José Ferreira do Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 24ebcbca8b1591816586f6b54f1109b2

PORTARIA Nº 1378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IVANE ROCHA COSTA, inscrita no CPF sob nº 061.373.433-59, lotada na Escola Municipal Amaro Samuel José de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 290b7dab6c9688b593a122a48f7602c3

PORTARIA Nº 1379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IVANEIDE FERREIRA DA ROCHA PANTOJA, inscrita no CPF sob nº 691.890.992-49 lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 34bf49829a397bb4cc44687e4ebe0d5e

PORTARIA Nº 1380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VERA LUCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 030.764.183-00 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ff68fcb305d0c1c899cb608993572bae*

PORTARIA Nº 1381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JAMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 055.733.033-50, lotado na Escola Municipal João Gomes do Vale.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4670127d1ebb897bf13d24e7c45da5a3*

PORTARIA Nº 1382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JANICE CALDAS GOMES, inscrito no CPF sob nº 042.785.083-52 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: db6bf46d09b40d7c8582942a071db960*

PORTARIA Nº 1383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JEMIMA GOMES GUIMARAES, inscrita no CPF sob nº 075.996.533-17 lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c08b5b8c3ed543d6f40f2b733b62a404*

PORTARIA Nº 1384 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JEREMIAS REIS SANTOS,

inscrito no CPF sob nº 603.598.563-73 lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 76634f5f15957b36876051f3c6d446fb*

PORTARIA Nº 1385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOCYDENE RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 023.112.563-19 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 757eca0828b57edddb32293b361e1da7*

PORTARIA Nº 1386, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOILSON ROCHA VIANA, inscrito no CPF sob nº 065.152.983-23 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 37dde0270146a5662629c26a6c59fe25*

PORTARIA Nº 1387, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JONES CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 017.941.963-31, lotado na Escola Municipal Felipe Ramos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b01faa79f34c84034886ff38e0c81a89*

PORTARIA Nº 1388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 004.331.093-19 lotado na Escola Municipal Tiradentes I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 00367b560d91a1bc79716c8e73026182

PORTARIA Nº 1389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE DE RIBAMAR DIAS VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 255.175.543-34 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9820fdb75c8b60cf7282548e96a0e946

PORTARIA Nº 1390 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE DOMINGOS ARAUJO ESCORCIO, inscrito no CPF sob nº 995.931.493-68 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bc2877209ff8320641825a06b342ebda

PORTARIA Nº 1391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSEANE DE SOUSA REIS, inscrita no CPF sob nº 603.598.503-32 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 337385cf52c8763d640ef724228e334e

PORTARIA Nº 1392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSEILTON RODRIGUES DINIZ, inscrito no CPF sob nº 848.071.803-04 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2d5c76840cdd095cf00164dfa7deb8ca*

PORTARIA Nº 1393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JUCELIA REIS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.909.533-07 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 68cedbc88996d6e6687577fb3188914a*

PORTARIA Nº 1394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KATIELE SOUSA SILVA inscrita no CPF sob nº 051.900.363-24, lotada na Escola Municipal Estiva.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c2edc38ddb06f2f68b1ac9404b5cdb70*

PORTARIA Nº 1395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KEILIANE DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF sob nº 987.183.803-44 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis de Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d59c0687e40ea11bf3e01fdcffdd6424*

PORTARIA Nº 1396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LAURIANE SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 041.270.873-66 lotada na Escola Municipal Antônio José Goldinho Neto.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4c29ba02569dd783e57bcdfbdf09f013*

PORTARIA Nº 1397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LEANDRA CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 053.692.493-77 lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4df8fe4f9885923d09031e77670a3f6f*

PORTARIA Nº 1398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LEUDIANE DO VALE ESCORCIO SILVA, inscrita no CPF sob nº 045.385.733-70, lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9d161ab59b394c45c9ffe1ed34015caa*

PORTARIA Nº 1399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LIDIANE ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 037.686.733-75 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cafbef1fe9c0d0eea06c5aecf3355140

PORTARIA Nº 1400, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALDISHIRLEY ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 015.533.473-58 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6e2cb48982daf5701a0c90962a106dca

PORTARIA Nº 1401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LUCAS DUTRA DO CARMO, inscrito no CPF sob nº 830.260.373-20 lotado na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 532a937a59cf41dd2c663eb6ee3d9c92

PORTARIA Nº 1402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LUCAS OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 605.698.253-00, lotado na Escola Municipal São João Batista II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 22174cc7dd785202260b9877555e7635

PORTARIA Nº 1403, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIA BRAZÃO DAMASCENO, inscrito no CPF sob nº 751.635.272-15 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f8826a29a8cfc2d51b64423ee5c56b0*

PORTARIA Nº 1404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALDENIA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.376.263-66 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e85d7a41877164a368c14cba6d8d27db*

PORTARIA Nº 1405 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELISMAR SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 010.925.083-41 lotada na Escola Municipal Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4380b9c02e2e24b2a9e5abac43d5e36c*

PORTARIA Nº 1406, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LURDIMAR COSTA LINS, inscrita no CPF sob nº 041.244.233-73, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2738158870b8b23b1afc1291eda9e499*

PORTARIA Nº 1407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LURDINALVA FERREIRA

DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 822.163.633-91, lotada na Escola Municipal São João Batista.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2392314d96aa8a3667562ba90bcd7901

PORTARIA Nº 1408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MACOIANE CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 619.632.813-14 lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a4bfc03b5debe1481d0eb838e9f54748

PORTARIA Nº 1409, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MAIARA SOUSA DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.965.003-20 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0725df7ddab9d34edc4b4eb1e5f7236b

PORTARIA Nº 1410, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. MARIA ANUNCIACÃO ESCORCIO DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 002.243.983-85 lotada na Unidade Escolar Luís Felix.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f283a7de73eac4655715444b254410cc

PORTARIA Nº 1411, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DA PAIXÃO COSTA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 019.982.703-60 lotado na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4b2f54ed59f6b5dead4a7a70ee3cf32f*

PORTARIA Nº 1412, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DA PAZ COSTA REIS, inscrita no CPF sob nº 783.776.843-49, lotada na Escola Municipal Maria da Conceição Soares.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 14ee8a18b66c05f1994b6c3842460be9*

PORTARIA Nº 1413, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. MARIA DE FATIMA SOUSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 060.401.653-08 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 690c956dd7e64c841c02942a144a4333*

PORTARIA Nº 1414, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 010.772.303-46 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: aa2656298c37f5757d67ed8d1a2289d7*

PORTARIA Nº 1415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA JOSE FERREIRA

COSTA, inscrita no CPF sob nº 603.943.693-00 lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 30678e43b63280ebfa9283899d0ed4c1*

PORTARIA Nº 1416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA TELMA SANTOS DE

CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 016.496.783-47, lotada na Escola Municipal Tiúba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c4c826670013fe3f21e9f7dc4252a7b9*

PORTARIA Nº 1417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARINETE GOMES CALDAS, inscrito no CPF sob nº 603.617.773-96, lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 62b807a3e9749bd49e3fab5499a0f1a6*

PORTARIA Nº 1418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARLY FURTADO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 010.167.703-08 lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2f7e6439892af072a06b330e18531a0c*

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0303a01f8d641e9eff7107536df84e13

PORTARIA Nº 1419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exonerado do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MATHEUS CONCEIÇÃO COSTA, inscrito no CPF sob nº 619.648.583-05 lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 24598afe8e9dd06879666d3f4736e311

PORTARIA Nº 1420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MAXWELL DA COSTA REIS, inscrito no CPF sob nº 083.975.683-60 lotado na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MEIRE DE

JESUS CONCEIÇÃO AGUIAR, inscrita no CPF sob nº 010.033.633-77, lotada na

Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e5157e1fc85da427c7a504686e0c7d13

PORTARIA Nº 1422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MEQUIAS CALDAS ROCHA,

inscrito no CPF sob nº 062.852.583-41, lotado na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 389f1b38b0cfd1cea618ff9be3ff5ae9

PORTARIA Nº 1423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MOSIANE ARAUJO SOEIRO, inscrita no CPF sob nº 058.957.973-85, lotada na Escola Municipal Amaro José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7cea73239efdddb4234a8d381d8a91f

PORTARIA Nº 1424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. NILDE CONCEIÇÃO SOUSA, inscrita no CPF sob nº 840.325.963-87, lotada na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 71d80162e21a41b2852c1a73284d54ac

PORTARIA Nº 1425, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAISSÉ SOUZA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 040.163.073-09, lotada na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e955d014c4706e009e4ee69ae1aaba2a

PORTARIA Nº 1426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEICAO, inscrita no CPF sob nº 015.312.023-14, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c6de5d056e79480e605b0a51e1a9f105*

PORTARIA Nº 1427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª REGIANE VALE SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.913.313-50 lotada na Escola Municipal São Francisco.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a6b0dfa6be605302ea21fb93db347f4d*

PORTARIA Nº 1428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RENATA OLIVEIRA SANTIAGO, inscrita no CPF sob nº 958.820.303-15, lotada na Unidade Escolar Rio Novo dos Lençóis.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c7db3acde7e1e23be79bd6a970eb5cda*

PORTARIA Nº 1429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 904.582.653-49 lotado na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3520cf7d63d6d1a19864a4d1f7b8789e*

PORTARIA Nº 1430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSA MARIA ARAUJO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 461.272.403-87 lotada na Escola Municipal Pedro

Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 478eb01f220d846538e6f06895b093d3

PORTARIA Nº 1431 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSIANE MARCINEIRO FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 035.307.483-74 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d9f27a4bd1a99c3cd538acca5719106f

PORTARIA Nº 1432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ROSILENE

MARTINS CANTANHEDE, inscrito no CPF sob nº 012.509.313-63 lotada na Escola

Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8952a55057a240a5cd9d9d50808d0f95

PORTARIA Nº 1433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 005.138.043-90 lotada na

Escola Municipal Samuel José de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f08007fe6f113cb1c3408cd4f8216601

PORTARIA Nº 1434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL,



vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RUTH DOS ANJOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 605.019.593-51, lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 29facb3665991afaa7d8b29fda5c41af*

PORTARIA Nº 1435 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SILMA OLIVEIRA SOUSA,

inscrita no CPF sob nº 609.835.343-30, lotada na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7062bac477c3545c13c30a78643f15bf*

PORTARIA Nº 1436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TEREZINHA

DE JESUS DA ROCHA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 053.574.253-37 lotada na

Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f0af2f0b613df8c24d738627548305a6*

PORTARIA Nº 1437 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANEUZA

PEREIRA ALVES MENDES, inscrito no CPF sob nº 045.546.903-26 lotado na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 25b58c8666be4b11fa24c8507a53b267*

PORTARIA Nº1366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA LOPES FILHO, inscrito no CPF sob nº 612.337.293-90

lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a5bd5168a8967113fd95bbe8f56ce3ff*

PORTARIA Nº1372, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenadora Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GILMA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 616.669.273-09, lotada na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1e2dc5842480e319aef1038e9ecd7f8e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº

90/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual confecção de camisas sublimadas, objeto do Processo Administrativo nº 046/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7786484c82885b9b62c57dba0ecb9d9f*

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre o regime de transição entre a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Administração Pública Municipal de Penalva (MA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Penalva (MA), Ronildo Campos Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 191 e 193, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 198/2023;

CONSIDERANDO que a revogação prevista no art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021 implica na obrigatoriedade da adoção da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, estabeleceu a data de 30 de dezembro de 2023 para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultando à Administração, no período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a Lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e adaptação da Administração Municipal às diretrizes estabelecidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da citada Lei no âmbito do Poder Executivo Municipal de Penalva (MA), em face do direito de opção previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Até o dia 30 de dezembro de 2023 será possível optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a opção seja formalmente indicada na fase de preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente até o dia 30 de dezembro de 2023.

§1º A partir do dia 31 de dezembro de 2023, os novos procedimentos licitatórios deverão ser formalizados em consonância com as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória.

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§5º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste dispositivo, será considerada a data de sua

primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§6º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis citadas no art. 2º deste Decreto, os contratos ou documentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados serão regidos pelas regras que fundamentaram a contratação durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos oriundos das contratações de que trata o caput deste dispositivo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados nos limites de suas Leis originárias de regência, em conformidade com a disposição contida no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º As atas de registro de preço continuarão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão, observada a legislação que a fundamentou.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f5ee15a32507763b5c2bffc338fd354a

DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - RETIFICADO

DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - Retificado

Regulamenta a Lei nº 502/2023 que cria o Programa de Educação Integral - PROEIN, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Lei 502/2023, e

Considerando a missão do Governo Municipal de fortalecer a educação básica da rede municipal ao primar pela introdução de novos métodos e práticas no cenário educacional, que viabilizem a existência de uma escola voltada para a excelência acadêmica e para a formação de crianças e adolescentes competentes, autônomos, solidários e corresponsáveis por sua própria suficiência, bem como pela transformação da sociedade em que vivem;

Considerando a necessidade de compatibilizar a carga horária do quadro docente à proposta das Unidades Mais Integral do Ensino Fundamental;

Considerando o compromisso do Governo Municipal em valorizar a carreira docente;

Considerando ainda a implantação gradativa das Unidades Integral e Mais Integral na Rede Municipal de Ensino, conforme modelo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- A coordenação do PROEIN, compete a Indicação do Prefeito Municipal do referido programa, que compreende as ações de execução, à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As atividades de execução no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação competirão à equipe específica, que será constituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Mais Integral de Ensino em período integral que tem como objetivo a formação de indivíduos protagonistas, agentes sociais e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento social e preparo para o exercício da cidadania. Possui conteúdo pedagógico, método didático e administrativo próprio, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum;

II- Unidades em Tempo Integral de Ensino em período integral em dois turnos com duração de 7h, no espaço escolar podendo ser estendido a espaços comunitários no entorno se for o caso, que tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos e produtivos, com valores, competências e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento social e preparo para o exercício da cidadania.

III - Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar - jornada semanal de 40 horas de trabalho, sendo 8 horas diárias, em período integral, a ser exercida exclusivamente na Unidade Mais Integral de Ensino em que o integrante do quadro do magistério se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, conforme o Plano de Ação da respectiva Unidade;

IV- Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar - jornada semanal de 20h à 30h de trabalho, sendo no mínimo 3h:30min diárias de interação com os estudantes a ser exercida em cada turno de trabalho nas Unidades em Tempo Integral, em que o integrante do quadro do magistério que se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, o Plano de Ação da Respectiva Unidade.

V - Plano de Ação - documento de Gestão Escolar, de elaboração coletiva, coordenado pelo Gestor Geral, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados;

VI - Programa de Ação - documento a ser elaborado pelo Professor e/tutor, com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos pelos seus estudantes, conforme o Plano de Ação estabelecido;

VII - Projeto de Vida - consiste na documentação, por parte dos estudantes, das suas ambições para o futuro e a projeção da sua viabilização através do estabelecimento de metas, estratégias e prazos, estruturados sob os fundamentos e conceitos da Tecnologia de Gestão Escolar;

VIII - Protagonismo infanto-juvenil - processo no qual a criança ou adolescente é o ator principal e, ao mesmo tempo, o sujeito da própria ação. Diz respeito à atuação criativa, construtiva e solidária do jovem na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla;

IX - Guia de Aprendizagem - documento elaborado pelos professores para o acompanhamento dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, contendo informações acerca dos componentes curriculares, objetivos e atividades didáticas, fontes de consulta e demais orientações pedagógicas que se fizerem necessárias;

X - Clubes Culturais ou Esportivos - clubes temáticos criados e executados pelos estudantes, alimentados pelas Práticas e Vivências em Protagonismo infanto-juvenil. Surgem do engajamento direto dos estudantes, estimulados e apoiados pelos professores e pela gestão;

IX - Tutorias - processos didático-pedagógicos destinados a acompanhar, orientar e propiciar atividades, quando necessárias às atividades escolares do estudante e ao desenvolvimento de seu Projeto de Vida ou outras atividades curriculares da parte diversificada;

X - Jornada escolar integral - período escolar diário, composto por aulas de 50 (cinquenta) minutos cada e jornada total de no mínimo sete horas de atividades pedagogicamente orientada.

Art. 3º. As Unidades Mais Integral funcionarão em período escolar integral, nos turnos matutino e vespertino e seu horário de funcionamento será das 07 horas às 18 horas, sendo que a jornada escolar integral compreenderá o período de 07h e 30m às 17:30h horas e a jornada de trabalho com carga horária multidisciplinar será de 07h e 25m às 17h e 05m.

Art. 4º. As Unidades em Tempo Integral funcionarão em período

escolar integral em dois turnos com atendimento de atividades curriculares da base nacional em 4h por dia e 15h semanais de atividades curriculares complementares no contraturno dentro da escola ou em outros espaços no entorno da escola.

Art. 5º. Os integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, que atuarem nas Unidades Mais Integral, terão carga horária de 40 horas, desenvolvendo suas atividades em caráter de Dedicação Exclusiva, ficando estes impedidos de exercer quaisquer outras atividades, no serviço público ou privado, nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.860 de 01 de julho de 2013.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deste artigo terão que cumprir as 40 horas, obrigatoriamente, no ambiente das Unidades Mais Integral em que estiverem lotados, nas atividades de gestão ou, no caso dos professores, em carga horária multidisciplinar.

Art. 6º. São objetivos do Programa de Escolas de Ensino Integral:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Escola para um período de 08 horas diárias, sendo, no mínimo, 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em atividades pedagogicamente orientadas;

II - Ampliar o currículo com atividades nos campos da cultura e artes, esportes e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, saúde, investigação científica, educação econômica e comunicação, uso de mídias de forma articulada, promovendo o modelo de educação integral;

III - Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Mais Integral de Ensino;

IV - Prover as Unidades Integrais e Mais Integral de Ensino de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - Manter a estabilidade entre o fluxo escolar dos estudantes e a idade;

VI - Oferecer aos estudantes oportunidades, acesso e permanência no ambiente escolar, participando das atividades educativas e complementares, por meio do projeto de vida e do protagonismo juvenil;

VII - Implantar Política de Educação Integrada em Tempo Integral a fim de qualificar e universalizar o Ensino Fundamental;

VIII - Ampliar os tempos, espaços e oportunidades educativas, visando qualificar o Ensino Fundamental;

IX - Fomentar, em regime de colaboração, apoio técnico-pedagógico e implantação da Educação Integral;

X - Valorizar e fortalecer os arranjos produtivos locais e de territorialidade do eixo geográfico, cultural, artístico e histórico;

XI - Proporcionar aos estudantes e egressos do ensino fundamental do Sistema Público Municipal, igualdade de oportunidades no fomento ao acesso e possibilidades para prosseguir seus estudos;

XII - Universalizar o acesso a essa etapa da Educação Básica e o atendimento educacional especializado, através da educação inclusiva, para crianças e adolescentes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação;

XIII - Garantir que a criança e o adolescente estudante do ensino fundamental receba tratamento igualitário, no processo educacional, nas Unidades Integrais e Mais Integral e Núcleos da Educação Integral do Ensino Fundamental, independentemente de sua diversidade.

Parágrafo Único. As Unidades Mais Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa de Educação Integral.

Art. 7º. A estrutura organizacional das Unidades Mais Integral de Ensino Fundamental terá a seguinte composição:

I - Gestor Geral;

II - Gestor Auxiliar com função Administrativa - financeira;

III - Gestor Auxiliar com função pedagógica ou Coordenador Pedagógico;

IV - Professores;

V - Secretário Escolar.

Art. 8º. Considerando o regimento e as possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Mais Integral poderão contar com profissionais de outras áreas, além de outros auxiliares e técnicos, que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 9º. A estrutura organizacional das Unidades em Tempo Integral do Ensino Fundamental terá a seguinte composição:

• Gestor Geral;

• Gestor Auxiliar;

• Auxiliar Administrativo.

• Coordenador Pedagógico.

Art. 10. São atribuições específicas do Gestor Geral das Unidades Mais Integral e Unidades em Tempo Integral além do bom desempenho nas atribuições referentes ao respectivo cargo:

I - Coordenar e articular as diferentes áreas da escola, tendo como referência os resultados gerados pela equipe escolar;

II - Educar sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-se na continuidade do projeto escolar;

III - Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e de gestão, sua operacionalização, através do Plano e Programas de ação, articulando o currículo com as diretrizes do Programa de Educação Integral (PROEIN) local e do Regime de Colaboração;

IV - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Unidade Mais Integral de Ensino Fundamental;

V - Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

VI - Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar e da legislação vigente;

VII - Identificar as ameaças e fraquezas da Unidade Mais Integral, a partir da sua análise situacional, adotando medidas de intervenção para superar as dificuldades;

VIII - Garantir a ordem, a disciplina e o funcionamento da Unidade Mais Integral de Ensino;

IX - Promover a integração escola-família-sociedade;

X - Deferir ou indeferir a matrícula e transferência dos alunos, responsabilizando-se pelas irregularidades constatadas após deferimento;

XI - Determinar o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, respeitando os termos deste Decreto;

XII - Assinar todos os documentos expedidos pela Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XIII - Presidir solenidades e cerimônias da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, bem como representá-lo em atos oficiais, atividades da comunidade, junto às autoridades constituídas e em juízo;

XIV - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar as sanções e os devidos encaminhamentos ao corpo docente, técnico administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;

XV - Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, depois de ouvido o Conselho de Classe;

XVI - Analisar, solucionar e/ou remeter, a quem de direito, petições, recursos e processos;

XVII - Decidir questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar, ou nas disposições legais, apresentando-as às autoridades competentes;

XVIII - Autorizar avanços e aproveitamento de estudos feitos com êxito, pelos alunos, ouvidos os setores competentes da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XIX - Coordenar atividades a fim de garantir a unidade filosófica pedagógica-social da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XX - Comunicar ao PROEIN/SEMED qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXI - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROIN/SEMED;

XXII - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XXIV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXV - Priorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o PROEIN/SEMED;

XXVI - Promover a valorização dos docentes da educação, assegurando, no mínimo, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento e avaliação, realizados no interior da escola;

XXVII - Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;

XXVIII - Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual, na Unidade Mais Integral de Ensino;

XXIX - Promover e realizar, anualmente, a Avaliação de Desempenho dos docentes em conformidade com os parâmetros definidos pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, bem como de cada membro da equipe gestora e de apoio da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XXX - Indicar um substituto, dentro da equipe escolar, em caso de ausência temporária;

XXXI - Promover meios para leitura e análise do Regimento Escolar, entre todos os segmentos que constituem a comunidade escolar;

XXXII - Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;

XXXIII - Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola na condição de corresponsabilidade, em consonância com o projeto de vida dos estudantes;

XXXIV - Articular a descentralização das atividades, observando a disciplina, o respeito e a confiança da equipe de trabalho.

§ 1º. O Gestor Geral poderá delegar atribuições ao Gestor Auxiliar com Função Administrativo-Financeira.

§ 2º. Os quadros docente, técnico, administrativo e de apoio das Unidades Mais Integral de Ensino serão subordinados ao Gestor Geral.

Art. 11. São atribuições específicas do Gestor Auxiliar com Função Pedagógica ou coordenador pedagógico, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - Acompanhar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, apoiado no princípio da Pedagogia da Presença;

II - Criar espaços de diálogo franco entre crianças, adolescentes, professores, tutores de ensino, comunidade escolar para a expressão criativa e responsável do seu potencial, que culmine com a realização do Projeto de Vida dos estudantes;

III - Orientar e acompanhar, metodologicamente, a implantação do Projeto de Vida na escola;

IV - Orientar a elaboração do planejamento, garantindo a integração da Matriz Curricular, estimulando o pensamento reflexivo e investigativo dos estudantes, tutores e professores;

V - Promover o processo de construção, implantação e implementação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

VI - Organizar e implementar o currículo proposto na Unidade Mais Integral e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino de Ensino, orientando a elaboração dos planos de curso, programas e projetos que contemplem os temas sociais/educacionais, de forma interdisciplinar e transversal, assim como a execução, o acompanhamento e a avaliação do currículo escolar;

VII - Levantar, consolidar e analisar dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;

VIII - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: planejamento, execução e avaliação;

IX - Realizar, em parceria com a Gestão Geral, formação continuada em serviço para o corpo docente, tutores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam às necessidades pedagógicas;

X - Orientar e acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;

XI - Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela como direito inerente aos estudantes que não alcançaram as aprendizagens esperadas;

XII - Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das

relações interpessoais internas e externas à escola;

XIII - Fazer o acompanhamento e os encaminhamentos necessários aos estudantes com deficiências;

XIV - Coordenar as reuniões do Conselho de Classe;

XV - Elaborar o calendário escolar;

XVI - Promover as atividades de natureza cívico-assistenciais, conforme calendário escolar;

XVII - Organizar, divulgar e monitorar o cronograma de atividades do calendário escolar;

XXVIII - Promover a avaliação do fazer pedagógico com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço de suporte;

XIX - Garantir a unidade, qualidade e equidade no tratamento curricular, com a utilização do método didático, expresso nas Diretrizes Curriculares do PROEIN, em todas as ações pedagógicas, no âmbito da escola;

XX - Designar comissões para projetos e execuções de eventos socioeducativos e culturais;

XXI - Delegar funções aos corpos técnico-administrativo e docente para realização de atividades de coordenação de área, monitoria e tutoria;

XXII - Avaliar os resultados da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino a partir de critérios e indicadores de proficiência, constantes no plano de ação e no programa de ação;

XXIII - Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos, tendo como princípios o Protagonismo Juvenil, o Projeto de Vida, os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, a Educação Interdimensional e a Educação pelo Trabalho, favorecendo o processo ensino-aprendizagem dos estudantes;

XXIV - Convocar e presidir reuniões pedagógicas, de pais e mestres e dos Conselhos de Classe;

XXV - Orientar os professores, auxiliando-os e assegurando o devido cumprimento da Matriz Curricular.

Art. 12. São atribuições específicas do Gestor Auxiliar, com Função Administrativo-Financeira, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - Orientar e acompanhar os apoios administrativos e financeiros, assegurando e garantindo, aos processos pedagógicos, condições favoráveis para o alcance dos resultados educacionais propostos;

II - Realizar as atividades de natureza administrativo-financeiras da Unidade Mais Integral de Ensino;

III - Comunicar à Gestão Geral qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

IV - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEMED;

V - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela Gestão Geral, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

VI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

VII - Assegurar o tombamento e responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

VIII - Promover a contínua manutenção e/ou substituição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos;

IX - Supervisionar e validar a escrituração dos livros de ponto (técnico-administrativo e docente), diários de classe e demais documentos solicitados pelo PROEIN/SEMED;

X - Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasse, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa;

XI - Planejar o recurso financeiro para cobertura das despesas de cunho administrativo e pedagógico, bem como encaminhar o planejamento aos setores responsáveis, evitando prejuízos ou retardamentos de atividades pedagógicas;

XII - Acompanhar a execução dos projetos, em parceria com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino promovendo o fortalecimento da política de parcerias;

XIII - Expedir autorização para uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o

PROEIN/SEMED;

XIV - Delegar funções ao corpo técnico-administrativo e de apoio;

XV - Convocar e presidir reuniões técnico-administrativas.

Art. 13. São atribuições específicas dos professores das Escolas Ensino Integral do Ensino Fundamental, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;

II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;

III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;

IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;

V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;

VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Infanto-Juvenil;

VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;

VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;

X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;

XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;

XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;

XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;

XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;

XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XIX - Desenvolver o seu plano de ensino concomitantemente com o trabalho do monitor, se for o caso;

XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;

XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEMED

XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;

XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;

XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil;

XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo infanto- juvenil dos estudantes;

XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;

XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;

XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;

XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;

XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do ERGON, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;

XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;

XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal;

XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;

XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;

XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;

XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

Art. 14. São atribuições específicas dos Secretários Escolares das Unidades Mais Integral de Ensino, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I - Conhecer os principais elementos, fundamentos e princípios de sua profissão;

II - Compreender as principais concepções de administração e como estas repercutem no planejamento educacional escolar;

III - Compreender e analisar as questões relativas aos meios e fins da educação, considerando processualmente o diagnóstico, execução e avaliação;

IV - Conhecer e vivenciar a ética e a transparência na educação pública;

V - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e na elaboração de Rotinas;

VII - Compreender e contextualizar a educação escolar, o Município e as políticas educacionais;

VIII - Compreender e analisar a legislação educacional constante nas Constituições, nas Leis de Diretrizes e Bases, no Plano Nacional de Educação e nos Conselhos de Educação;

IX - Ler, compreender e produzir com autonomia registros e escrita de documentos oficiais, relacionando-os com as práticas educacionais;

X - Conhecer os fundamentos da contabilidade pública, nos aspectos relacionados com o financiamento da educação e com a contabilidade da Unidade Mais Integral de Ensino;

XI - Conhecer os fundamentos da administração de materiais;

XII - Compreender e fazer relações entre os equipamentos físicos,

materiais pedagógicos, educação e aprendizagem;

XIII - Conhecer os fundamentos da estatística, compreendendo e fazendo relações entre estatística e planejamento, estatística e avaliação, estatística e gestão, estatística e financiamento da educação;

XIV - Comunicar à Gestão Administrativa qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XV - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROIN/SEMED;

XVI - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;

XVIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe, estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XIX - Realizar outras atividades correlatas à função.

Art. 15. O Processo Seletivo Interno Simplificado para integrantes do Subgrupo Magistério, que atuarão nas Unidades Mais Integral será realizado com critérios a serem definidos por Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O Gestor Geral das Unidades Mais Integral de Ensino deverá aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

§ 1º. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 12 (doze) meses, conforme disposição própria.

§ 2º. Os critérios de avaliação dos Gestores Gerais das Unidades Mais Integral de Ensino serão definidos em instrumento próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Estarão habilitados para participar dos processos de seleção para as Unidades Mais Integral os integrantes do Subgrupo do Magistério que atendam às atribuições atinentes ao cargo pretendido, estabelecidas nos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, deste Decreto, bem como às seguintes condições:

§ 1º. O Gestor Geral deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal, com Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou especialização em gestão escolar;

II - Possuir 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério;

III - Possuir, preferencialmente, habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 2º. O Gestor Auxiliar com função pedagógica deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal;

II - Possuir formação em Pedagogia ou especialização em gestão, coordenação, ou supervisão escolar;

III - Ser efetivo na rede Pública Municipal;

IV - Possuir 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério;

V - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 3º. O Gestor Auxiliar com função Administrativo-Financeiro deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal;

II - Possuir Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Economia ou Administração ou especialização em gestão escolar;

III - Possuir, preferencialmente, com experiência em Administração Escolar, Gestão Escolar;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 4º. O professor deverá:

I - Preferencialmente ser efetivo na Rede Pública Municipal e /ou contratado;

II - Possuir nível superior na área de atuação, com regime de trabalho de 40 horas semanais ou ter jornada ampliada para 40h na matrícula de 20 horas;

III - Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva para educação integral em jornada diurna;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

V - Comprovar que possui condições físicas e de saúde para exercer a função em tempo integral.

Art. 18. Os critérios de seleção e remoção do corpo docente que integrará as Unidades Mais Integral de Ensino serão definidos mediante

Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Com a jornada ampliada de 20h para 40h, a remuneração dos integrantes do subgrupo do magistério de 20h do quadro efetivo será proporcional a carga horária ampliada conforme §1º do Art.17º da Lei 340/2010, alterado pela Lei 002/2023 e terão o acréscimo de 10% sob o vencimento base conforme de incentivo do magistério integral conforme a Lei nº 502/2023.

Art. 20. Os ocupantes do subgrupo do magistério de 40h do quadro efetivo, terão acréscimo de 10% sob o vencimento base de incentivo do magistério integral conforme a Lei nº 502/2023.

Art. 21. O corpo discente das Unidades Mais Integral de Ensino será formado por estudantes que, além dos critérios legais de acesso ao ensino fundamental, respeitem os requisitos previstos em Edital a ser publicado pelo Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Para o desenvolvimento das atividades a serem executadas nas Unidades Mais Integral de Ensino serão utilizados recursos indicados, por meio de dotação orçamentária, oriunda do FPM, FME e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Parágrafo Único. Para a execução das Unidades Mais Integral de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e/ou termos de parceria, respeitada a legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PENALVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 27d8eda78a7543df5929d4f7567693c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da tomada de preços 007/2023 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbana no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **19 de dezembro de 2023** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 15 de dezembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: d3b6fcf8c753c7f74f60b7e011a608f4

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da tomada de preços 008/2023 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estrada vicinal que liga o Povoado Brejinho ao Povoado Deus Vale, no Município de Pio XII/MA**, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia **19**

de dezembro de 2023 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 15 de dezembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: af684a255f06213af8d408d1e47dd73

DECRETO Nº 028/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO EXERCÍCIO DE 2023, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Município terão recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo do exercício de 2023, no período de 22/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

Parágrafo único: Este decreto não se aplica aos setores de Comissão Permanente de Licitação, Financeiro e Contabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 55568358db37ea76a8b2b8285df72631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TODAS AS PERMUTAS EXISTENTES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle e organização administrativa dos servidores públicos municipais que se encontram em permuta;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das permutas contribuirá para a realização do cadastramento e aferição da situação dos servidores permutados;

CONSIDERANDO a prerrogativa de garantir o cumprimento da lei no

que tange à revogação automática dos instrumentos de permutas dos servidores que não comparecerem ao cadastramento;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange a proteção ao Erário Público, através do controle dos gastos com pessoal e a melhoria da qualidade de informações como instrumento de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, temporariamente, todas as permutas existentes de servidores públicos municipais com servidores de outros municípios, do Estado do Maranhão ou de outros órgãos públicos, até ulterior determinação.

Art. 2º - Determina-se a expedição de Edital de Convocação para os servidores públicos municipais que se encontram em permuta, convocando-os a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, no período de 18 (dezoito) de dezembro a 12 (doze) de janeiro de 2024, para realização do cadastramento e justificativa da permuta.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer em dias úteis e de expediente no paço municipal, excetuado o período de recesso oficial, munido de documentos oficiais relacionados à permuta.

Art. 3º - Os servidores que não comparecerem ao cadastramento no prazo estabelecido no artigo anterior terão seus instrumentos de permutas automaticamente revogados.

Art. 4º - Determina-se que, expirado o prazo da competente convocação, todas as permutas não cadastradas serão canceladas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 096bb0a26308a18ea9b5a08bd014286b

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para os servidores públicos municipais que se encontram em permuta:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199/2023, que suspende temporariamente as permutas existentes de servidores municipais com outros órgãos e municípios, visando ao cadastramento e organização administrativa;

Ficam convocados todos os servidores públicos municipais que se encontram em permuta a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, **no período de 18 (dezoito) de dezembro de 2023 a 12 (doze) de janeiro de 2024**, para realização do cadastramento e justificativa do interesse público da permuta realizada.

Local: Departamento de Recursos Humanos, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Adir Leda, S/N, bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA

Horário: Das 8h às 12h, em dias úteis de expediente.

O não comparecimento ao cadastramento no prazo estabelecido resultará na revogação automática do instrumento de permuta, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 199/2023.

Não serão aceitos protocolos via e-mail.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d260882146219223fd0aa6d16c47a55c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.10.05/2023 – PMR, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela Sr. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM. **CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ nº 07.075.090/0001-29, neste ato representada pelo Sr. FABIO REIS COQUEIRO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **supressão em 21,4285% (vinte e um inteiros e quatro mil duzentos e oitenta e cinco milésimos por cento)** do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 224/2023, a contar do dia **19/12/2023 a 19/07/2024**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** Suprime-se **21,4285% (vinte e um inteiros e quatro mil duzentos e oitenta e cinco milésimos por cento)** do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 224/2023, correspondendo o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** do valor atualizado do contrato. Considerando a supressão deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**. O saldo remanescente do contrato passará a ser pagos em parcelas de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação orçamentária: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 804501bfb4231bd1ecfe518368b3efd

PORTARIA Nº 764/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 319/2023/PMR/MA - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.228.465/0001-79, sediado na Avenida da Paz, nº 02, Loja 03 - Parque Shalon - São Luís/MA, neste ato representado por Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob nº 601.350.513-63, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecções em geral, para atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.649,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122

PORTARIA Nº 764/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Iolanda de Sousa Nunes, portadora do CPF Nº 053.808.363-80, Matrícula: 1102152, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa PAA Leite.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 15 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 45bb043e42ff71f6f03b9024966b1c7d

PORTARIA Nº 765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR ERISVAN DE SOUSA SILVA, portador do CPF Nº 036.278.563-50, Matrícula: 1102159, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 15 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8056743acca27d1a3e88ba8e4835730f

3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, bandeiras e Flâmulas.02 PODER EXECUTIVO.02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3002 APOIO ADMINISTRATIVO.04 122 3002 2163 0000 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 142/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023-PMR-MA, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina o Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º. 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob n.º 601.350.513-63., Rosário/MA, 13/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 8c46ba868bbe50588f3db847b742401d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato n.º 320/2023/PMR/MA - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Coronel Augusto Rocha, n.º 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.228.465/0001-79, sediado na Avenida da Paz, n.º 02, Loja 03 - Parque Shalon - São Luís/MA, neste ato representado por Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob n.º 601.350.513-63, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecções em geral, para atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.511,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e onze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2130 0000 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 142/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023-PMR-MA, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a Srª. Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob n.º 601.350.513-63., Rosário/MA, 13/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e72239a95fd60097fec6bd09b94eee34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato n.º 321/2023/PMR/MA - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF n.º 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.228.465/0001-79, sediado na Avenida da Paz, n.º 02, Loja 03 - Parque Shalon - São Luís/MA, neste ato representado por Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob n.º 601.350.513-63, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecções em geral, para atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.256,50 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB.12 Educação 12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 142/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023-PMR-MA, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a Srª. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF n.º 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob n.º 601.350.513-63. Rosário/MA, 13/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 70287616d49911dfbd73316ae588c9d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 322/2023/PMR/MA - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.228.465/0001-79, sediado na Avenida da Paz, nº 02, Loja 03 - Parque Shalon - São Luís/MA, neste ato representado por Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob nº 601.350.513-63, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecções em geral, para atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.975,00 (duzentos e doze mil e novecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.70 - Confecções de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 142/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a Srª. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. Gustavo Nunes Araújo, inscrito no CPF sob nº 601.350.513-63. Rosário/MA, 13/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 53a58b1d59e1ec48a71260f30f2b8f0c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 323/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Sra. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.101,75 (sessenta mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADM E DOS REC. HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E REC. HUMANOS.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.02 PODER EXECUTIVO.02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.04 122 Administração Geral.04 122 0260 GESTÃO DA POL. DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISMO.04 122 0260 2022 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAEST. OBRAS E URBANISMO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 15/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 60ae3bfc7bb1d72908a95da261026932

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 324/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representado pela Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.125,53 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2069 PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 15/12/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c427bd5e5d8e6fd758f1feb86ebade30

DECRETO 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, Considerando que a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.167/23 que prorrogou a vigência até 30.12.2023 da Lei 8.666/23 e Lei do Pregão nº 10.520/2002;

Considerando a complexidade das inovações legais trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores municipais que atuam no processo de contratação desde a fase de planejamento até a contratação, e;

Considerando a necessidade do período de transição para adaptação do sistema de licitação e contratos do município de Rosário à nova Lei de Licitações e seus regulamentos a fim de evitar a interrupção dos processos de contratação em curso;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 15 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 15 de dezembro de 2023;

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços Portaria 720 (32422707) SEI 19973.102361/2023-15 / pg. 1 públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011,

deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o regime de transição de que trata este Decreto.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais através do Portal da Transparência do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, ROSÁRIO/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 46806c2fcfbbe1a271370635be61d515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **L & J CONSTRUCAO LTDA-ME**, estabelecida à na Rua Getúlio Vargas, Nº 50, Bairro Centro, Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.057.831/0001-14 tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para construção de um anexo à Escola Helenice C. Costa do Município de São Domingos do Azeitão - MA**, resultante da **Tomada de Preços Nº 006/2022**, para alterar a **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS anulando** a dotação orçamentária: 02.04.12.361.04.1.003 Const. Ampl. Reforma, Equip. Predios Escolares, 4490.51.00 Obras e Instalações, Ficha 109 **alterando para a dotação orçamentária:** 02.04.12.361.04.1.003 Const. Ampl. Reforma - Equip. Predios Escolares, 4490.51.00 Obras e Instalações - Ficha 109; 05.12.12.361.04.1.003 Constr. Ampl. Reforma, Equip. Prédios Escolares - 4490.51.00 Obras e Instalações - Ficha 499, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA IV -**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, proceda-se os ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão-MA, 14 de dezembro de 2023.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 93c077f81f3256710ebc5c51ea684db0

DECRETO Nº 021/2023

DECRETO Nº 021/2023

Dispõe sobre Recesso Municipal devido às festividades de final de ano, horário de atendimento ao público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO ainda, trata-se de medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais na paralisação de serviços não essenciais neste período comemorativo;

CONSIDERANDO por fim, o respeito a manutenção dos serviços de caráter continuado e essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas, visando garantir o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de 25 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, retornando suas atividades normais em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - No período a que se refere o Art. 1º deste Decreto, não haverá interrupção das atividades da Comissão Permanente de Licitação. Os servidores lotados na CPL, no referido período trabalharão em forma de rodízio, de modo a garantir a continuidade dos prazos e dos processos licitatórios em andamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público no prédio da Prefeitura do Município de São Domingos do Azeitão das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 02/01/2024;

Art. 4º - Após o horário de atendimento ao público, será realizado expediente interno, destinado ao planejamento, execução de tarefas administrativas e demais atividades que não demandem atendimento direto ao público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 15 de dezembro de 2023

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 75e53fe7c9e0780bd5b1e5535056391b

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9a98773e9eedade0591cf81362a628b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DECRETO MUNICIPAL n.º 025/2023

"Dispõe sobre o recesso das festividades do final do ano e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO que as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo definidas nos dias 25/12/2023 e 01/01/2024 (Feriados);

CONSIDERANDO que a véspera de Natal e Ano Novo são feriados definidos nos dias 24/12/2023 e 31/12/2023, respectivamente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido recesso, em virtudes das festividades natalinas e do ano novo, aos servidores públicos municipais a partir do dia 18/12/2023 até o dia 05/01/2024.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitações e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 08/01/2024, nos horários previamente já estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: f2d87b4ad700847f3e2b9494d7ebe472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de dezembro de 2023, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 38b03c87feb150928662d3414517b037

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São

Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de dezembro de 2023, às 11 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de dezembro de 2023, às 11 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 9f82e8e4b174b43d0db5e458b5d8f8bb

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos

- constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
 - iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
 - iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
 - v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
 - vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023, às 09 h e 00 min
 - vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de dezembro de 2023, às 14 h e 00 min
 - viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de dezembro de 2023, às 14 h e 10 min
 - ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
 - x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **2f7c5b6f0177689bf3e9fa2e9f9895cf**

LEI DE Nº 542 - LOA 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Maranhão, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 79.627.500,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

- I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 56.582.500,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**;
- II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 23.045.000,00 (vinte e**

três milhões, quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada **R\$ 79.627.500,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

- I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 56.582.500,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**;
- II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 23.045.000,00 (vinte e três milhões, quarenta e cinco mil reais)**

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Sub-Função e Órgãos, estão definidas nos anexos 07 e 08 desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cem por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - Excesso de arrecadação em bases constante.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios;
- IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de

crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

o

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bbb12a1cc5d08e451c0579e66e632306

LEI Nº 540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de São Francisco do Maranhão, para o período de 2025/2028 e dá outras providências.”

O senhor Adelbarto Rodrigues Santos, Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de São Francisco do Maranhão - MA, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, no período que compreende de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, da seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, em virtude do exercício das funções representativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal, fica fixado, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

VI - O subsídio mensal dos vereadores fica fixado, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Parágrafo único: O subsídio fixado no caput deste artigo sofrerá alteração, se verificado o descumprimento de algum dos percentuais previsto na Constituição Federal e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que trata a matéria.

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, farão jus

ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo.

Art. 3º - O Presidente da Câmara e dos Vereadores, farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo.

Art. 4º - Fica assegurada, a revisão geral anual relativamente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, no mês de janeiro do ano subsequente, com base do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data da revisão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: aaa0dbc1dab40e8880b2d56c1f12592c

LEI Nº 541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito ADELBARTO RODRIGUES SANTOS do Município de São Francisco do Maranhão - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Entendem-se como diárias, os pagamentos efetuados pelo Município de São Francisco do Maranhão aos servidores municipais efetivos, comissionados ou contratado, que se deslocarem do município a serviço deste.

Art. 2º - As diárias mencionadas no caput do art. 1º desta Lei, serão concedidas a título de compensação das despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano.

Art. 3º - Fará jus ao recebimento de diárias, os servidores mencionados no caput do art. 1º desta Lei, que se deslocarem a serviço para outras localidades dentro do Território Nacional, com valores abaixo discriminado:

I - Prefeito Municipal: fará jus ao valor de diária de R\$ 900,00 (novecentos reais);

II - Vice - Prefeito Municipal: fará jus ao valor de diária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III - Secretários Municipais: farão jus ao valor de diária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IV - Demais servidores: farão jus ao valor de diária de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

Art. 4º - Os casos que tratam sobre a prestação de contas que das diárias concedidas e outros casos omissos, serão regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 20fd804daf7cce126b18540dde811295

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em Sessão Extraordinária, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão-MA, situada na Rua Dr. Soares de Quadros nº 42, centro, no Plenário Vitorino Siqueira, sob a Presidência do Vereador, **Francisco de Assis Pereira Viana**, Secretariado pelo Vereador, **Celso Rodrigues de Sousa**, com a presença dos Vereadores: **Arilson dos Santos Silva**, **Tiago Rodrigues Nogueira**, **Roseanne Almeida Resende**, **Luís Rômulo Siqueira Sousa**, **Dalmir Barbosa da Silva**, **Raimundo Nonato Lopes de Sousa** e **Naylson Carvalho de Sousa**; Havendo o número regimental legal o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão com a seguinte ORDEM DO DIA: leitura da Ata da Sessão anterior, em seguida o Sr. Presidente convidou o Ex-Prefeito Municipal **Sr. Elson Aires Barbosa** e o Contador **Sr. Antonio Carlos Austriaco Filho**, para compor a Mesa, foi apresentado um Decreto Legislativo nº 01/2023, **Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2016 (Período de 11/11 a 31/12/16)**, de responsabilidade do Sr. **Elson Aires Barbosa**, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 206/2021a palavra foi franqueada ao Contador **Sr. Antonio Carlos Austriaco Filho** que fez a sua sustentação sobre o posicionamento do TCE, sobre as competências para posicionamento para análise e julgamento de contas das prefeituras e câmaras municipais, onde o mesmo TCE ofereceu o seu parecer prévio favorável à aprovação das contas do Ex-prefeito **Elson Aires Barbosa**, falando também sobre a competência do Poder Legislativo Municipal a ser exercido para decidir se o Parecer prévio oferecido pelo TCE e válido ou não, após a prestação do Parecer favorável da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FICALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Decreto Legislativo nº 01/2023 foi colocado em votação, o Vereador **Tiago Nogueira** votou SIM, o Vereador **Celso Rodrigues** votou SIM, o Vereador **Naylson Carvalho** votou SIM, o Vereador **Mundim Felipe** votou SIM, o Vereador **Valmir Barbosa** votou SIM, o Vereador **Fia bastião** votou SIM, a Vereadora **Roseanne Almeida** votou SIM e o Vereador **Professor Rômulo** votou SIM, sendo o **Decreto Legislativo nº 01/2023**, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes; a palavra foi franqueada ao Vereador **Professor Rômulo** que falou sobre o processo realizado por esta casa para apreciação e votação do parecer prévio sobre a prestação de contas do Ex-Prefeito **Elson Aires Barbosa**, que foi realizado dentro do prazo estabelecido e dentro dos tramites legais, o Vereador **Mundim Felipe** parabenizou a esta Casa Legislativa pelo processo de votação das contas do Ex-Prefeito **Elson Aires Barbosa**, mostrando a união dos Vereadores desta casa com a análise e votação do Decreto legislativo nº 01/2023, o Ex-Prefeito **Sr. Elson Aires Barbosa**, fez agradecimentos a esta casa por ter cumprido o seu papel de análise e aprovação das suas contas em sua gestão, falou que fez o possível para fazer tudo dentro da legalidade e que cumpriu o seu papel como Prefeito da Cidade de São Francisco do Maranhão, mesmo que por um período curto de tempo, o Presidente desta casa Vereador **Francisco da Padaria** que falou sobre do processo de votação das contas do Ex-Prefeito **Elson Aires Barbosa**, que foi realizado tudo dentro dos prazos estabelecidos e de maneira transparente,

agradecendo ao departamento Jurídico desta Casa, aos membros da

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FICALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO e que no final o Decreto Legislativo nº 01/2023 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou que fosse feita a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Francisco de Assis Pereira Viana **Celso Rodrigues de Sousa**
Presidente Secretário

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: df49b8efb264b36632f8cbe0fc66c4d3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão-MA, situada na Rua Dr. Soares de Quadros nº 42, centro, no Plenário Vitorino Siqueira, sob a Presidência do Vereador, **Francisco de Assis Pereira Viana**, Secretariado pelo Vereador, **Celso Rodrigues de Sousa**, com a presença dos Vereadores: **Arilson dos Santos Silva**, **Naylson Carvalho de Sousa**, **Roseanne Almeida Resende**, **Luís Rômulo Siqueira Sousa**, **Tiago Rodrigues Nogueira** e **Dalmir Barbosa da Silva**; Havendo o número regimental legal o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão com a seguinte ORDEM DO DIA: o Sr. Presidente justificou a ausência do **Vereador Mundim Felipe**, convidou o Contador da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão **Sr. Antônio Carlos Austriaco Filho**, para fazer parte da mesa, realizada a leitura da Ata da Sessão anterior, em seguida foi apresentada a Pauta de discussão e votação na Sessão Extraordinária do dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00h, no Plenário desta Casa Legislativa com a propositura abaixo relacionada, Processo Administrativo nº 02/2023, julgamento de prestação de contas com a finalidade, de análise e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, que dispõe sobre a aprovação das contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, de responsabilidade do Sr. **Adelbarto Rodrigues Santos**, Exercício de 2018, em seguida foi apresentado pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO o parecer da análise das contas de governo, Exercício Financeiro de 2018, do Município de São Francisco do Maranhão, que conclui por CONCORDAR com o Parecer Prévio PL-TCE n. 113/2022, emitido no Processo n. 5197/2019-TCE-MA, que decidiu por unanimidade dos Conselheiros da Egrégia Corte de Contas do Estado do Maranhão pela aprovação da contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. **Adelbarto Rodrigues Santos**; em seguida a palavra foi franqueada ao **Contador Sr. Antonio Carlos Austriaco Filho** que apresentou a defesa feita por meio de sustentação oral, para a votação e aprovação das contas do Prefeito **Adelbarto Rodrigues Santos**, Exercício Financeiro de 2018, o mesmo sustentou que todas as políticas públicas adotadas no período de 2018 foram satisfatórias para o município, com avanços em todas as áreas de atuação, desde o social, ao pagamento rigoroso e em dia dos servidores municipais, logo após foi iniciada a votação, o Vereador **Tiago Nogueira** votou SIM, Vereador **Professor Rômulo** votou SIM, Vereador **Valmir Barbosa** votou SIM, Vereador **Fia Bastião** votou SIM, Vereadora **Roseanne Almeida** votou SIM, Vereador **Naylson Carvalho** votou SIM e Vereador **Celsinho Rodrigues** votou SIM, sendo a referida prestação de **contas de reponsabilidade do Prefeito Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, Exercício Financeiro de 2018, aprovada por UNANIMIDADE dos Vereadores presentes**; em seguida o Presidente desta Casa

Vereador Francisco da Padaria, falou que a votação e aprovação das contas de responsabilidade do Prefeito Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, Exercício Financeiro de 2018, atendeu todos os requisitos e prazos

estabelecidos, fez agradecimentos ao departamento Jurídico dessa Casa na pessoa da Dr^a Ana Clara Ferreira, como também aos Vereadores que compõem a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou que fosse feita a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Francisco de Assis Pereira Viana Celso Rodrigues de Sousa
Presidente Secretário

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e38beb51a82b706ec38437cc2159d364

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2016 (Período de 11/11 a 31/12/16), de responsabilidade do Sr. Elson Aires Barbosa, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 206/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto Legislativo nº 01/2023, **que aprovou as contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2016 (Período de 11/11 a 31/12/2016), de responsabilidade do Sr. Elson Aires Barbosa**, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 206/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme relatório e parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização, Indústria e Comércio deste Poder Legislativo, em razão da inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, em 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 556ad06dcf64aab19d800c957be8af9a

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 113/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto Legislativo nº 02/2023, **que aprovou as contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Adelbarto Rodrigues Santos**, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 113/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, conforme relatório e parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização, Indústria e Comércio deste Poder Legislativo, em razão da inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 036e9931a308d4161d66a1ee0cd6f394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA HOUSE NET LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, Estreito - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **PAULO CESAR SILVA**, RG: 324298031 SSP/SP E CPF n.º 299.812.848-31, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 007/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nº. **007/2023**, firmado em 30 de janeiro de 2023, referente a DPV-007/2023, Processo Administrativo nº 007/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE.

Cláusula quarta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até **31/12/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Luis Carlos Rosa Caldeira

Diretor do - SAAE

Port. 024/2021

Contratante

HOUSE NET LTDA

CNPJ n.º 09.203.570/0001-53

PAULO CESAR SILVA

CPF n.º 299.812.848-31

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d89f9085cc5a6285ef944d02c51a926b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada de serviços de licença e de sessão de direito no uso de software integrado (Portal de Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº951.171.133-49, e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - CNPJ: 08.409.569/0001-17** situado na Rua Quinze Quadra 39, nº 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama - São Luís - MA, neste ato representado (a) pelo(a) Jose Walber Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 016372712001-1 SSP/MA, inscrito no CPF. **508.894.273-72**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 002/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avançado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa especializada de serviços de licença e de sessão de direito no uso de software integrado (Portal de Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, nº. **027/2023**, firmado em 10 de janeiro de 2023, referente a DPV-002/2023, Processo Administrativo nº 052/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de



trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Cláusula QUARTA – Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO mantem o valor global do contrato. A Contratante pagará à Contratada o valor GLOBAL do contrato um valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze Mil e quatrocentos reais)** acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. Que será distribuído mensalmente por igual no valor de **R\$ 1.200,00** durante doze (12) meses

Cláusula quinta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

J. W. CARNEIRO LOPES

CNPJ: 08.409.569/0001-17

Jose Walber Carneiro Lopes
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **3b8fad25e6ae5fef41f9e380668b1e4e**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) de Software Folha de Pagamento, de interesse da Câmara do Município de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº951.171.133-49, e a empresa **C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56** situado na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Edifício Marcus Barbosa int. office 6º andar sala 607 Calhau - São Luís - Ma, neste ato representado (a) pelo(a) Claudiano Ferreira Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SESEP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 005/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) de Software Folha de Pagamento, de interesse da Câmara do Município de São João do Paraíso/MA, nº. **030/2023**, firmado em 13 de janeiro de 2023, referente a DPV-005/2023, Processo Administrativo nº 057/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e



tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Cláusula quinta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 10 (dez) meses, encerrando-se em **31/10/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: **02.235.088/0001-56**
Claudio Ferreira Carneiro Lopes
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3fe29e447f00786c15dfc52d5a6d23f6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA HOUSE NET LTDA - CNPJ: 09.203.570/0001-53.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, e a empresa **HOUSE NET LTDA - CNPJ: 09.203.570/0001-53** situado na Rua Floriano Peixoto nº 797 centro - Estreito Maranhão, neste ato representado (a) pelo(a) Paulo Cesar Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 324298031 SSP/SP, inscrito no CPF. **299.812.848-31**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 007/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, nº. **032/2023**, firmado em 13 de janeiro de 2023, referente a DPV-007/2023, Processo Administrativo nº 061/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
 - permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 - sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.
- Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Cláusula quinta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

HOUSE NET LTDA

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Paulo Cesar Silva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 504addabd06643bbe3d93ba680e6f443

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA E A EMPRESA **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980— SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA** - CNPJ: 32.080.975/0001-63, localizada Travessa Doutor Paulo Ramos s/nº- Centro Morros Estado do Maranhão, neste ato representada por Igor Rodrigues Gonçalves, brasileiro, portador do CPF nº 055.606.923-44, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Tomada de Preços nº 003/2023 e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Vigésima Sexta da vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, nº. 105/2023, firmado em 23 de fevereiro de 2023, referente a TP 003/2023, Processo Administrativo nº 064/2023 a saber:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato. A Contratante pagará à Contratada o valor GLOBAL do contrato um valor de **R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. Que será distribuído mensalmente por igual no valor de **R\$ 5.400,00** durante doze (11) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 11(onze) meses, iniciando no dia 02/01/2024 e encerrando-se em **02/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente Contratante

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CNPJ: 32.080.975/0001-63
Igor Rodrigues Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af92b43b05dfec3827005fe7149dc4bf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO para Contratação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal De São João do Paraíso/MA E A EMPRESA **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980— SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na Rua 7 de Setembro nº 432 - Centro Paraibano Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, neste ato representada por Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, brasileira, portador do RG: 1621315 DETRAN-PA e CPF n.º 467.829.313-20, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** da vigência do contrato de Contratação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal De São João do Paraíso/MA, nº. 111/2022, firmado em 10 de fevereiro de 2022, referente a TP 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 a saber:

CLÁUSULA VIGECIMA DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO não altera o valor do primeiro aditivo permanecendo o valor de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos reais) mensais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (1º Termo aditivo) era até 30/11/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 11(onze) meses, iniciando no dia 01/12/2023 encerrando-se em **31/10/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 30 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

MANOEL BORGES MARINHO

Vereador Presidente Contratante

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d4b9d98165698e6c47e413a9c7e4cd2a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso

de Sistema Folha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE **E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56**.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ

(MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa **C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56** situado na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Edifício Marcus Barbosa int. office 6º andar sala 607 Calhau - São Luís - Ma, neste ato representado (a) pelo(a) Claudiano Ferreira Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SESEP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 005/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso de Sistema Folha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nº. **005/2023**, firmado em 13 de janeiro de 2023, referente a DPV-005/2023, Processo Administrativo nº 005/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso

da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE.

Cláusula quarta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até **31/12/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Luis Carlos Rosa Caldeira

Diretor do - SAAE

Port. 024/2021

Contratante

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: **02.235.088/0001-56**

Claudiano Ferreira Carneiro Lopes

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **9c3a7838f36fc3797b60d27573f4a520**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 070801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/11/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023** e o Senhor: **Valdeci de Sousa Lima Junior**, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44, representante da empresa: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA,
CNPJ Nº 10.333.948/0001-12
Inscrição Estadual: 12.306985-8
END: Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99)98118-6004

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	PLUZIE	R\$ 19,50	R\$ 585,00
2	ABRACADEIRA NYLON PRETA 200X2,5MM F	UND	50	FOXLUX	R\$ 0,15	R\$ 7,50
3	ABRACADEIRA NYLON PRETA 200X4,8MM F	UND	50	FOXLUX	R\$ 0,25	R\$ 12,50
4	ABRACADEIRA NYLON PRETA 530X12,7MM	UND	50	FOXLUX	R\$ 4,40	R\$ 220,00
5	ABRACADEIRA NYLON PRETA 760X9,0MM F	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,20	R\$ 160,00
6	ABRACADEIRA P/ POCO	UND	5	ARTESANAL	R\$ 58,10	R\$ 290,50
7	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 9MM 25X38	UND	50	ORCA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
8	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4"	UND	50	ORCA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
9	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	ORCA	R\$ 0,94	R\$ 47,00
10	ADAPT SOLD PVC 20X1/2 CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
11	ADAPT SOLD PVC 25X3/4 CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
12	ADAPT SOLD PVC 32X1 CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
13	ADAPT SOLD PVC 50X11/2 CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 AMANCO	UND	50	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
15	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2 TIGR	UND	50	KRONA	R\$ 11,60	R\$ 580,00
16	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2 FO	UND	50	KRONA	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
17	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOTORES DIESEL	UND	50	3M	R\$ 13,60	R\$ 680,00
18	ADESIVO SILICONE W-MAX 50G WURTH	UND	50	TEKBOND	R\$ 11,00	R\$ 550,00



19	ALAVANCA LISA REDON.1X1,8M SÃO ROMA	UND	4	ARTESANAL	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
20	ALCA APOIO(BARRA)ALUM.80CM IVAI MET	UND	5	UNIAO INOX	R\$ 131,70	R\$ 658,50
21	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL FOXLUX	UND	5	FOXLUX	R\$ 79,10	R\$ 395,50
22	ALICATE BICO 6" MEIA CANA MAYLE	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 32,50	R\$ 195,00
23	ALICATE CORTA/DESENCAPA CABOS VONDER	UND	6	FOXLUX	R\$ 60,80	R\$ 364,80
24	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" 119124M	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
25	ALICATE DE CORTE 6" THOMPSON	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 22,20	R\$ 133,20
26	ALICATE PRESSAO 10" 41070/110 TRAM	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 52,70	R\$ 316,20
27	ALICATE REBITADOR - FX AR1 FOXLUX	UND	6	FOXLUX	R\$ 34,60	R\$ 207,60
28	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO SATA	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 65,70	R\$ 394,20
29	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V BELZER	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 66,40	R\$ 398,40
30	ALICATE UNIVERSAL PROFIS.ISOL 8 GED	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 64,30	R\$ 385,80
31	ARAME GALV COMERCIAL BWG 14 2,11MM	UND	20	VONDER	R\$ 28,40	R\$ 568,00
32	ARAME GALV COMERCIAL BWG 18 1,24MM	UND	20	VONDER	R\$ 30,60	R\$ 612,00
33	ARAME GALV COMERCIAL BWG 20 0,89MM	UND	20	VONDER	R\$ 41,60	R\$ 832,00
34	ARAME RECOZIDO LISO 1KG PRATIK	UND	50	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 950,00
35	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18 01KG	UND	50	VONDER	R\$ 18,30	R\$ 915,00
36	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12" 1402	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 28,20	R\$ 282,00
37	ARCO DE SERRA REG 12 CB THOMPSON	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 35,20	R\$ 352,00
38	AREIA GROSSA M³ DRAGA BARÃO DE GRAJ	M³	150	DRAGA	R\$ 134,60	R\$ 20.190,00
39	ARGAMASSA 15KG AC-II COLABEM	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 12,30	R\$ 615,00
40	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	EXTRAMASSA	R\$ 18,40	R\$ 920,00
41	ARRUELA LISA (D) 1/4" FERRO ZB V	UND	500	ORCA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
42	ARRUELA LISA (E) 5/16" FERRO ZB V	UND	500	ORCA	R\$ 0,25	R\$ 125,00
43	ARRUELA LISA ACO ZINC 5/16	UND	500	ORCA	R\$ 0,29	R\$ 145,00
44	ASSENTO PLAST UNIV PLUS 595 BC DURIN	UND	20	DURIN	R\$ 42,40	R\$ 848,00
45	ASSENTO PLAST UNIV PLUS FLORAL 765	UND	20	DURIN	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00
46	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS SAVEIRO BR	UND	10	CELITE	R\$ 382,40	R\$ 3.824,00
47	BACIA CONV WIND BR DIMAR 13183	UND	10	CELITE	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
48	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO VAL	UND	80	TERRAPLAST	R\$ 11,50	R\$ 920,00
49	BALDE PLAST 12L CONSTRUÇÃO PRETO TE	UND	80	TERRAPLAST	R\$ 12,00	R\$ 960,00
50	BALDE PLAST 12L CONSTRUÇÃO PT C/PEG	UND	80	TERRAPLAST	R\$ 12,00	R\$ 960,00
51	BALDE PLAST 12L CONSTRUÇÃO VERMELHO	UND	80	TERRAPLAST	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
52	BARRA ROSCADA(E) 5/16"NC ZB VONDER	UND	100	VONDER	R\$ 6,10	R\$ 610,00
53	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	VONDER	R\$ 9,70	R\$ 970,00
54	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6 MASSAF	UND	20	IQUINE	R\$ 29,10	R\$ 582,00
55	BIANCO 900 G VEDACIT	UND	10	VEDACIT	R\$ 44,60	R\$ 446,00
56	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS VONDER	UND	10	VONDER	R\$ 32,50	R\$ 325,00
57	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	2000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
58	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	2000	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
59	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10 FOXLUX	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,20	R\$ 160,00
60	BOIA CX D'AGUA 1/2 KRONA	UND	50	CIPLA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
61	BOMBA DE ENCHER PNEU 30CM YAMADA	UND	10	KENDA	R\$ 28,30	R\$ 283,00
62	BOMBA SUBM.ANAUGER 650 5G ECO 220V	UND	5	ANAUGER	R\$ 440,60	R\$ 2.203,00
63	BOMBA SUBM.ANAUGER 900 5G 220V 1183	UND	5	ANAUGER	R\$ 635,20	R\$ 3.176,00
64	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST Nº39 G	UND	50	GARRA	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
65	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST Nº40 G	UND	50	GARRA	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
66	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST Nº41 G	UND	50	GARRA	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
67	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST Nº42 G	UND	50	GARRA	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
68	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST Nº43 G	UND	50	GARRA	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
69	BOTA P.FORTE PT/AM 323 S/F 39	UND	10	GARRA	R\$ 45,80	R\$ 458,00
70	BOTINA AMARRAR S/B VULCAFLEX 40	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 112,60	R\$ 1.126,00
71	BOTINA AMARRAR S/B VULCAFLEX 41	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
72	BOTINA DE ELASTICO MOD TSA/PR000 38	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 97,30	R\$ 973,00
73	BOTINA DE ELASTICO MOD TSA/PR000 39	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 97,30	R\$ 973,00
74	BOTINA DE ELASTICO MOD TSA/PR000 40	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 97,30	R\$ 973,00
75	BOTINA DE ELASTICO MOD TSA/PR000 41	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 97,30	R\$ 973,00
76	BOTINA DE ELASTICO MOD TSA/PR000 42	UND	10	VULCAFLEX	R\$ 97,30	R\$ 973,00
77	BOTINA DE VELCRO NOBUCK MARRON MOD	UND	10	BELGA	R\$ 182,60	R\$ 1.826,00
78	BRITA LATA FINA	LATA	200	BRITADOR	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
79	BRITA Nº 0 P/M³	M³	50	BRITADOR	R\$ 242,20	R\$ 12.110,00
80	BRITA Nº 1 P/M³	M³	50	BRITADOR	R\$ 242,20	R\$ 12.110,00
81	BROCA ACO CONCRETO 8MM THOMPSON	UND	50	TOMPSON	R\$ 7,20	R\$ 360,00
82	BROCA ACO RAP P/ METAL 10,0MM IRWIN	UND	50	TOMPSON	R\$ 10,40	R\$ 520,00
83	BROCA ACO RAP P/ METAL 4,5MM 11/64	UND	50	TOMPSON	R\$ 5,30	R\$ 265,00
84	BROCA ACO RAP P/ METAL 5,0MM BOSCH	UND	50	TOMPSON	R\$ 6,60	R\$ 330,00
85	BROCA ACO RAP P/ METAL 6,0MM MTX	UND	50	TOMPSON	R\$ 4,80	R\$ 240,00
86	BROCA ACO RAP P/ METAL 6,5MM 1/4 TH	UND	50	TOMPSON	R\$ 8,70	R\$ 435,00
87	BROCA ACO RAP P/ METAL 7,5MM MTX	UND	50	TOMPSON	R\$ 7,00	R\$ 350,00
88	BROCA VIDEA SDS 08X160 IRWIN 12282	UND	50	IRWIN	R\$ 18,10	R\$ 905,00
89	BROXA QD CEPO PLAST 930 CONDOR	UND	50	CONDOR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
90	BROXA QD CEPO PLAST 940 CONDOR	UND	50	CONDOR	R\$ 11,30	R\$ 565,00
91	BROXA QD CEPO PLAST 945 CONDOR	UND	50	CONDOR	R\$ 7,30	R\$ 365,00
92	BROXA RETANG.NY.152X54 ATLAS 800/1	UND	50	ATLAS	R\$ 6,40	R\$ 320,00
93	BROXA RETANG.NY.186X77 ATLAS 800/2	UND	50	ATLAS	R\$ 7,30	R\$ 365,00





94	BROXA RETANGULAR COM SUPORTE 180x75	UND	50	ATLAS	R\$ 7,80	R\$ 390,00
95	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUPY	R\$ 18,90	R\$ 945,00
96	BUCHA PLAST 06	UND	1000	ORCA	R\$ 0,09	R\$ 90,00
97	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	ORCA	R\$ 0,09	R\$ 90,00
98	BUCHA RED ESG 100X50MM FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 540,00
99	BUCHA RED ESG 50X40MM FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 3,15	R\$ 157,50
100	BUCHA RED PVC 25X20MM SOLD CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
101	BUCHA RED PVC 32X25MM SOLD CT KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
102	BUCHA RED PVC 40X20MM SOLD LG KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
103	BUCHA RED PVC 50X40MM ESG LG KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
104	BUCHA RED PVC 50X40MM SOLD CT TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
105	BUCHA RED PVC 60X50MM SOLD CT TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 395,00
106	BUCHA RED PVC 60X50MM SOLD LG KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
107	BUCHA RED PVC SOLD CURTA 60X50MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 235,00
108	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 32X20MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 3,25	R\$ 162,50
109	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 40X20MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
110	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 40X25MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 4,55	R\$ 227,50
111	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 50X20MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 5,45	R\$ 272,50
112	BUCHA RED PVC SOLD LONGA 50X25MM KR	UND	50	KRONA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
113	BUCHA RED ROSCA BCA 1.1/2X1 KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
114	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8 VONDER	UND	200	VONDER	R\$ 4,10	R\$ 820,00
115	CABO FLEX 16,0MM 750V AZUL MEGATRON	MT	100	COPPERLINE	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
116	CABO FLEX 16,0MM PRETO MEGATRON	MT	100	COPPERLINE	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
117	CABO FLEX 4,0MM MEGATRON AZUL 100M	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 365,20	R\$ 3.652,00
118	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM COPPERLINE	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
119	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM COPPERLINE	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
120	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	COPPERLINE	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
121	CABO FLEX. 4,0MM PT.CORFIO C100	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
122	CABO FLEX. 4,0MM VD.CORFIO C100	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
123	CABO FLEX. 4,0MM VM.CORFIO C100	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
124	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 589,30	R\$ 2.946,50
125	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 VERMELHO RL C	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 589,30	R\$ 2.946,50
126	CABO FLEXSIL 750 V 1,50	MT	1500	COPPERLINE	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
127	CABO FLEXSIL 750 V 2,50	MT	1500	COPPERLINE	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
128	CABO FLEXSIL 750 V 2,50 AMARELO 1	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 216,60	R\$ 4.332,00
129	CABO FLEXSIL 750 V 2,50 AZUL 1196	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 216,60	R\$ 4.332,00
130	CABO FLEXSIL 750 V 2,50 VERMELHO	ROLO	20	COPPERLINE	R\$ 216,60	R\$ 4.332,00
131	CABO FLEXSIL 750 V 4,00	MT	1000	COPPERLINE	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
132	CABO FLEXSIL 750 V 4,00 VERMELHO	ROLO	10	COPPERLINE	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
133	CABO FLEXSIL 750 V 6,00 AMARELO 1	ROLO	5	COPPERLINE	R\$ 633,00	R\$ 3.165,00
134	CABO P/ MACHADO MARCHETTO	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 20,30	R\$ 406,00
135	CABO P/ PICARETA MISTA 95CM MARCHET	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 27,90	R\$ 558,00
136	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM COPPE	MT	500	COPPERLINE	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
137	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM COPPER	MT	500	COPPERLINE	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
138	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM COPPER	MT	500	COPPERLINE	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
139	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	COPPERLINE	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
140	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
141	CADEADO PADO 20MM	UND	50	PADO	R\$ 16,80	R\$ 840,00
142	CADEADO PADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 19,30	R\$ 965,00
143	CADEADO PADO 35MM	UND	50	PADO	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
144	CADEADO PADO 40MM	UND	30	PADO	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
145	CADEADO PADO 45MM	UND	30	PADO	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
146	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA FORTLEV	UND	10	FORTLEV	R\$ 431,60	R\$ 4.316,00
147	CAIXA DESC PLAST BRANCA CIPLA C-4/2	UND	50	CIPLA	R\$ 51,40	R\$ 2.570,00
148	CAIXA LUZ PLAST 4X2 AMARELA TRAMONT	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,40	R\$ 350,00
149	CAMARA AR CARRINHO 3,50X8 LEVORIN	UND	20	LEVORIN	R\$ 31,60	R\$ 632,00
150	CAMARA AR CARRINHO DE MAO 3,25X8 CO	UND	20	LEVORIN	R\$ 19,40	R\$ 388,00
151	CAMARA AR CARRO MAO 3,25X8 BUFFALO	UND	20	LEVORIN	R\$ 20,30	R\$ 406,00
152	CAMARA AR CARRO MAO 3,25X8 LEVORIN	UND	20	LEVORIN	R\$ 23,50	R\$ 470,00
153	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
154	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	PRE-MOLDADOS	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
155	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	PRE-MOLDADOS	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
156	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 67,70	R\$ 338,50
157	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 9,10	R\$ 182,00
158	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	GERDAU	R\$ 79,90	R\$ 799,00
159	CAP ESG PVC 100MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
160	CAP ESG PVC 40MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
161	CAP ESG PVC 50MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
162	CAP SOLD PVC 20MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 52,50
163	CAP SOLD PVC 25MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
164	CAP SOLD PVC 32MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
165	CAP SOLD PVC 40MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 6,35	R\$ 317,50
166	CAP SOLD PVC 50MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 475,00
167	CAP SOLD PVC 60MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 15,30	R\$ 765,00
168	CAPACITOR PERMANENTE 6UF 250V	UND	10	ORCA	R\$ 8,35	R\$ 83,50





169	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
170	CATALIZADOR P/ MASSA 7GR	UND	50	CARPLAST	R\$ 2,15	R\$ 107,50
171	CESTO LIXO ACO BASKET 11L (6) 12368	UND	10	MOR	R\$ 54,00	R\$ 540,00
172	CH COMBINADA 11MM GEDORE RED 13841	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 14,20	R\$ 142,00
173	CH COMBINADA 15MM GEDORE RED 13120	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 16,90	R\$ 169,00
174	CH COMBINADA 18MM GEDORE RED 13121	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 31,20	R\$ 312,00
175	CH FENDA (C) 1/8X4" CRV 150 GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
176	CH FENDA (F) 3/16X3" CRV 150 GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 104,00
177	CH GRIFO 18" AMERICANA VONDER 13850	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
178	CHAVE BIELA 17MM MAYLE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 29,60	R\$ 296,00
179	CHAVE COMB ACO CB 12MM DIMAX 10531	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 5,40	R\$ 54,00
180	CHAVE COMBINADA 09MM GEDORE RED	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
181	CHAVE COMBINADA 19MM MAYLE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 27,60	R\$ 276,00
182	CHAVE FENDA 1/4X5" GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,30	R\$ 133,00
183	CHAVE FENDA 3/16X4" GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
184	CHAVE FENDA 3/16X5 GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
185	CHAVE FENDA ACO/CB 1/8X3 DIMAX 1054	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 2,85	R\$ 28,50
186	CHAVE FENDA ACO/CB 1/8X4 DIMAX 1054	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 2,95	R\$ 29,50
187	CHAVE FIXA 10X11MM GEDORE RED	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 136,00
188	CHAVE PHILIPS 1/4X4" GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 12,10	R\$ 121,00
189	CHAVE PHILIPS 3/16X3" GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
190	CHAVE PHILIPS 3/16X4" GEDORE	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,50	R\$ 135,00
191	CHAVE PHILLIPS (D) 3/16X5" CRV 160	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,50	R\$ 135,00
192	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 39,00
193	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318 BR HERC	UND	10	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
194	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
195	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4" PT DURIN	UND	10	KRONA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
196	CIMENTO CII Z 32 ELIZABETH SC 50 K	UND	400	ELIZABETH	R\$ 45,90	R\$ 18.360,00
197	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,10	R\$ 582,00
198	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	ORCA	R\$ 1,45	R\$ 72,50
199	CLIPS CABO ACO 8MM=5/16 CARBOSC50	UND	50	ORCA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
200	CLIPS CABO ACO 9,5MM=3/8 CARBOC50	UND	50	ORCA	R\$ 4,25	R\$ 212,50
201	CLORO PISCINA EST.GENCO 3X1 10KG	UND	6	HIDROAZUL	R\$ 448,80	R\$ 2.692,80
202	CLORO TABLETE TRICLOROISOCIANURICO,	UND	20	HIDROAZUL	R\$ 17,20	R\$ 344,00
203	COLA BRANCA 1KG EXTRA CASCOREZ	UND	20	CASCOREZ	R\$ 49,40	R\$ 988,00
204	COLA BRANCA 1KG UNIVERSAL CASCOREZ	UND	20	CASCOREZ	R\$ 42,50	R\$ 850,00
205	COLA BRANCA 500G UNIVERSAL CASCOREZ	UND	20	CASCOREZ	R\$ 21,10	R\$ 422,00
206	COLA CANO 175G KRONA C/PINCEL	UND	50	POLYTUBES	R\$ 12,40	R\$ 620,00
207	COLA CANO 17G POLYTUBES	UND	50	POLYTUBES	R\$ 2,25	R\$ 112,50
208	COLA CANO 75G POLYTUBES	UND	50	POLYTUBES	R\$ 5,85	R\$ 292,50
209	COLA CANO 850G FRASCO KRONA	UND	10	POLYTUBES	R\$ 41,60	R\$ 416,00
210	COLA CONT. 750G TRAD.C/TOL TEK BOND	UND	10	TEKBOND	R\$ 41,30	R\$ 413,00
211	COLA INST 20G 793 BICO ANTIENTUPIME	UND	20	TEKBOND	R\$ 8,25	R\$ 165,00
212	COLA INST 20G ALMASUPER	UND	20	ALMASUPER	R\$ 6,55	R\$ 131,00
213	COLAR TOMADA PVC 50X1/2 KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 17,50	R\$ 350,00
214	COLAR TOMADA PVC 50X3/4 KRONA 12705	UND	20	KRONA	R\$ 18,30	R\$ 366,00
215	COLAR TOMADA PVC 60X1/2 KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 17,90	R\$ 358,00
216	COLAR TOMADA PVC 60X3/4 KRONA 12706	UND	20	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
217	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 14,30	R\$ 143,00
218	COLHER PEDREIRO 9 PACETTA C.REDON	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 43,50	R\$ 435,00
219	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 162,90	R\$ 3.258,00
220	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
221	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	DIMAR	R\$ 77,90	R\$ 779,00
222	COMPENSADO 15MM	UND	20	ULIANA	R\$ 207,80	R\$ 4.156,00
223	CONE 75CM PRETO/AMARELO POLIET VON	UND	20	VONDER	R\$ 47,30	R\$ 946,00
224	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	ORCA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
225	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	ORCA	R\$ 25,10	R\$ 502,00
226	CORDA SEDA 08MM	UND	200	RIOMAR	R\$ 1,30	R\$ 260,00
227	CORDA SEDA 10MM	UND	200	RIOMAR	R\$ 1,88	R\$ 376,00
228	CORDA SEDA 12MM	UND	200	RIOMAR	R\$ 2,95	R\$ 590,00
229	CORRENTE 6,0MM THOMPSON	KG	20	RIOMAR	R\$ 35,40	R\$ 708,00
230	CORRENTE SOLD.ZIN 06,0MM 25K RINOAG	KG	20	VONDER	R\$ 34,60	R\$ 692,00
231	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
232	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT TIGRE 123	UND	50	KRONA	R\$ 5,05	R\$ 252,50
233	CURVA ESG PVC 50MM 90G PRIM CT KRON	UND	50	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 725,00
234	CURVA SOLD PVC 40MM 90G KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 10,10	R\$ 505,00
235	CURVA SOLD PVC 40MM 90G TIGRE 13768	UND	50	KRONA	R\$ 15,30	R\$ 765,00
236	CURVA SOLD PVC 50MM 90G TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 14,80	R\$ 740,00
237	CURVA SOLD PVC 60MM 90G KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 49,40	R\$ 988,00
238	CX MED MONO 06 EQUATORIAL INPLAST	UND	10	TAF	R\$ 55,60	R\$ 556,00
239	CX MED POLI 08 420MM INPLAST	UND	10	TAF	R\$ 158,50	R\$ 1.585,00
240	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	IQUINE	R\$ 36,20	R\$ 724,00
241	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	SENIOR	R\$ 20,50	R\$ 410,00
242	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	SENIOR	R\$ 8,30	R\$ 166,00
243	DIALINE SECA RAP AZUL FRANCA 3,6L I	UND	20	IQUINE	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00



244	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX STARRET	UND	50	STARRET	R\$ 4,30	R\$ 215,00
245	DISCO CORTE 7X1,6 INOX STANLEY	UND	50	STARRET	R\$ 7,75	R\$ 387,50
246	DISCO DE CORTE 115(4,5)X1X22,2MM ME	UND	50	NORTON	R\$ 2,60	R\$ 130,00
247	DISCO DE SERRA CIRCULAR 20X110X24T	UND	50	CORTAG	R\$ 14,10	R\$ 705,00
248	DISCO DE SERRA P/MAD 110MMX24D HAMM	UND	50	HAMMER	R\$ 15,30	R\$ 765,00
249	DISCO DIAM W-MAX 110 TURBO PORCELAN	UND	20	CORTAG	R\$ 38,30	R\$ 766,00
250	DISCO DIAMANTADO 110X20MM PORCELANA	UND	20	CORTAG	R\$ 32,30	R\$ 646,00
251	DISCO DIAMANTADO 110X20MM TURBO ECO	UND	20	CORTAG	R\$ 16,60	R\$ 332,00
252	DISCO DIAMTD CORTE W-MAX 110 TURBO	UND	20	WURTH	R\$ 26,30	R\$ 526,00
253	DISCO FLAP 4 1/2 ZIRCONIA 120 LOTU	UND	20	THOMPSON	R\$ 6,50	R\$ 130,00
254	DISCO SERRA 24D110MM MAD CORTAG 132	UND	20	THOMPSON	R\$ 23,70	R\$ 474,00
255	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
256	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 7,80	R\$ 78,00
257	DISJUNTOR TR3KA 1P 25A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
258	DISJUNTOR TR3KA 1P 32A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
259	DISJUNTOR TR3KA 1P 40A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
260	DISJUNTOR TR3KA 1P 50A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
261	DISJUNTOR TR3KA 1P 63A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 112,00
262	DISJUNTOR TR3KA 3P 50A TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 50,70	R\$ 507,00
263	DISJUNTOR TRI 50A BCO DIN JNG	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 61,00	R\$ 610,00
264	DISJUNTOR TRI 63A BCO DIN ELGIN	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 49,20	R\$ 492,00
265	DISJUNTOR TRI 80A BCO DIN ELGIN	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 161,20	R\$ 1.612,00
266	DISJUNTOR UNI 20A BCO DIN JNG 11335	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
267	DISJUNTOR UNIPOLAR BCO STECK 32A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 10,80	R\$ 540,00
268	DISJUNTOR UNIPOLAR BCO STECK 40A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
269	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 11,20	R\$ 560,00
270	DOBRADICA CARTELA C/3PCS 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 14,70	R\$ 735,00
271	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01 SAO ROMA	UND	50	SÃO ROMÃO	R\$ 18,40	R\$ 920,00
272	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V BRA	UND	3	LORENZETTI	R\$ 90,70	R\$ 272,10
273	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W FAME	UND	3	LORENZETTI	R\$ 154,80	R\$ 464,40
274	DUREPOX 100G HENKEL	UND	50	HENKEL	R\$ 11,70	R\$ 585,00
275	DUREPOX 50G HENKEL	UND	50	HENKEL	R\$ 6,70	R\$ 335,00
276	ELETRODO 6013 2,50MM 5KG AZUL GERDA	KG	20	VONDER	R\$ 25,70	R\$ 514,00
277	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM 6013 VO	KG	20	VONDER	R\$ 27,70	R\$ 554,00
278	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM 6013 VO	KG	20	VONDER	R\$ 30,30	R\$ 606,00
279	ELETRODUTO CORRUG 3/4 TRAMONTINA	MT	500	VONDER	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
280	ELETRODUTO CORRUG PVC 20MM AM TIGRE	MT	500	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 900,00
281	ENGATE PVC FLEX 100CM KRONA	UND	30	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
282	ENGATE PVC FLEX 50CM KRONA	UND	30	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 183,00
283	ENGATE PVC FLEX 60CM KRONA	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 7,70	R\$ 231,00
284	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB TRAMONTIN	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
285	ENXADA LARGA 2.1/2 LBS C/C 77214/75	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00
286	ENXADA NORTE 2,0L C/CABO 77222/704	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
287	ENXADAO 2,5LL 77270/254 TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 40,10	R\$ 802,00
288	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
289	ESCADA EXT12A19D FIB.VD5,9X3,5M WB	UND	4	BOTAFOGO	R\$ 1.184,00	R\$ 4.736,00
290	ESCOVA ACO 6FL S/CABO STARFER	UND	20	VONDER	R\$ 14,80	R\$ 296,00
291	ESCOVA ONDULADA LATONADA 6 X5/8 LO	UND	10	VONDER	R\$ 25,20	R\$ 252,00
292	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L BC GE	UND	20	VERBRAS	R\$ 33,40	R\$ 668,00
293	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L BRANC	UND	20	VERBRAS	R\$ 37,90	R\$ 758,00
294	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 3,6L BC GE	UND	20	VERBRAS	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
295	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 3,6L BC NE	UND	20	VERBRAS	R\$ 115,70	R\$ 2.314,00
296	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 3,6L CINZA	UND	20	VERBRAS	R\$ 115,70	R\$ 2.314,00
297	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 3,6L PLATI	UND	20	VERBRAS	R\$ 115,70	R\$ 2.314,00
298	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA STANDARD 3,6LT	UND	20	VERBRAS	R\$ 115,70	R\$ 2.314,00
299	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA STANDARD 900ML	UND	30	VERBRAS	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
300	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	VERBRAS	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
301	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	SKIL	R\$ 386,20	R\$ 1.931,00
302	ESPATULA ACO 10CM 77396/105 TRAMONT	UND	20	ATLAS	R\$ 6,55	R\$ 131,00
303	ESPATULA ACO INOX 6,3CM ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 26,70	R\$ 534,00
304	ESPUDE BORR P/VASO SANIT 38MMX40 KR	UND	20	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 68,00
305	ESPUMA POLIURETANO EXPAN. 500ML DRY	UND	30	DRYKO	R\$ 31,90	R\$ 957,00
306	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	GENCO	R\$ 39,90	R\$ 798,00
307	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM CAÇULA	UND	20	ORCA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
308	ESTILETE 18MM 954 13846	UND	20	VONDER	R\$ 5,30	R\$ 106,00
309	ESTILETE LARGO PROF. LAM 18 THOMPSON	UND	20	VONDER	R\$ 15,40	R\$ 308,00
310	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3SAIDAS JETCON	UND	20	GARRA	R\$ 33,90	R\$ 678,00
311	FACAO MATO CB PLAST. 14 INCOLMA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 48,40	R\$ 968,00
312	FACAO MATO CB PLAST. 16 INCOLMA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 67,80	R\$ 1.356,00
313	FACAO MATO CB PLAST. 20 INCOLMA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
314	FACAO P/CANA 26600/012 TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
315	FACAO P/CANA 26653/010 TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 48,40	R\$ 968,00
316	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G) STAM	UND	50	ALIANÇA	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
317	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211 MG	UND	50	ALIANÇA	R\$ 49,60	R\$ 2.480,00
318	FECHADURA EXTERNA F-2400 PF ALIANCA	UND	50	ALIANÇA	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00





319	FECHADURA EXTERNA INOX TACO GOLFE A	UND	20	ALIANÇA	R\$ 101,20	R\$ 2.024,00
320	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400 IP	UND	20	ALIANÇA	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
321	FECHADURA QUADRATA PREMIUM 2600/81	UND	20	ALIANÇA	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
322	FERRO DE SOLDA 60W 220V WESTERN	UND	20	FOXLUX	R\$ 41,10	R\$ 822,00
323	FERRO PARA SOLDA 40W 220V BRASFORT	UND	20	FOXLUX	R\$ 44,60	R\$ 892,00
324	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC INTELBRA	UND	20	GARRA	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
325	FIO CORTA GRAMA 3,00MM 2,0KG VERM E	UND	2000	MAZZAFERRO	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
326	FITA CREPE 48MMX50M ADERE	UND	20	ADERE	R\$ 13,90	R\$ 278,00
327	FITA CREPE 710 SLEEVE 24mm X 50m AD	UND	20	ADERE	R\$ 6,75	R\$ 135,00
328	FITA CREPE 710 SLEEVE 48mm X 50m AD	UND	20	ADERE	R\$ 14,60	R\$ 292,00
329	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX10M 23 SC	UND	20	3M	R\$ 45,60	R\$ 912,00
330	FITA ISOL AUTO FUSAO 19MMX5M 23 SCO	UND	20	3M	R\$ 27,40	R\$ 548,00
331	FITA ISOLANT VM 10MX19MM THOMP.C10	UND	20	3M	R\$ 3,25	R\$ 65,00
332	FITA ISOLANTE 18MMX10M IMPERIAL 3M	UND	20	3M	R\$ 4,30	R\$ 86,00
333	FITA ISOLANTE 18MMX20M IMPERIAL 3M	UND	20	3M	R\$ 7,70	R\$ 154,00
334	FITA ISOLANTE 18MMX5M IMPERIAL 3M	UND	20	3M	R\$ 2,90	R\$ 58,00
335	FITA ISOLANTE 19MMX20M PROF 33+ SCO	UND	20	3M	R\$ 29,80	R\$ 596,00
336	FITA ISOLANTE 19MMX5M AUT FUS FOXLU	UND	20	3M	R\$ 15,30	R\$ 306,00
337	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 18mmX20m D	UND	20	3M	R\$ 7,10	R\$ 142,00
338	FITA PLASTIBANDA ALUMINIZADA 10CMX10	UND	20	3M	R\$ 35,70	R\$ 714,00
339	FITA VEDA ROSCA 10M C/ 10 UN 100/20	UND	30	POLYTUBES	R\$ 2,25	R\$ 67,50
340	FITA VEDA ROSCA 10MX12MM 11950	UND	30	POLYTUBES	R\$ 2,90	R\$ 87,00
341	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M QUALIFLO	UND	30	POLYTUBES	R\$ 2,10	R\$ 63,00
342	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m ADELBRAS	UND	30	POLYTUBES	R\$ 4,50	R\$ 135,00
343	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M QUALIFLO	UND	30	POLYTUBES	R\$ 8,70	R\$ 261,00
344	FITA VEDA ROSCA 25M 100/20 LOTUS	UND	30	POLYTUBES	R\$ 3,55	R\$ 106,50
345	FITA VEDA ROSCA 50M C/ 10 UN 50/10	UND	30	POLYTUBES	R\$ 8,50	R\$ 255,00
346	FITA VEDA ROSCA DURIN 12mmX25m 1264	UND	30	POLYTUBES	R\$ 4,80	R\$ 144,00
347	FITA VEDA ROSCA FORTLEV - 18MM X 25	UND	30	POLYTUBES	R\$ 6,70	R\$ 201,00
348	FITA ZEBRADA P/SEG.200MX7CM ECONON	UND	30	VONDER	R\$ 14,30	R\$ 429,00
349	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM 1	UND	30	VONDER	R\$ 18,40	R\$ 552,00
350	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10 BRASFO	UND	10	ORCA	R\$ 3,65	R\$ 36,50
351	FLANGE CX DAGUA 25X3/4 ANEL KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 16,80	R\$ 336,00
352	FLANGE CX DAGUA 50X1.1/2 ANEL FORTL	UND	20	KRONA	R\$ 28,70	R\$ 574,00
353	FLANGE PVC 20X1/2 CX AG ANEL KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 12,40	R\$ 248,00
354	FLANGE PVC 40X11/4 CX AG ANEL KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 29,10	R\$ 582,00
355	FLANGE PVC 50X11/2 CX AG ANEL KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 27,10	R\$ 542,00
356	FLANGE PVC 60X2 CX AG ANEL KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
357	FOICE ROCADEIRA 77600/115 TRAMONTIN	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
358	FOICE ROCADEIRA C/CB 77600/615 TRAM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 77,10	R\$ 1.542,00
359	FORMAO 5/8 CHANFRADO MOMFORT C6	UND	10	MOMFORT	R\$ 23,30	R\$ 233,00
360	FORRO N.FORMA GEMINI 200X8X6M FORTL	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
361	FORRO N.FORMA GEMINI 200X8X7M FORTL	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
362	FORRO N.FORMA GEMINI 200X8X8M FORTL	M²	50	NOVAFORMA	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
363	GANCHO C/ BUCHA PLAST 5-8	UND	200	ORCA	R\$ 0,75	R\$ 150,00
364	GARFO ACO 23CM ROLO CB PLAST CONDOR	UND	20	ATLAS	R\$ 7,70	R\$ 154,00
365	GARFO ROLO 23CM TIGRE	UND	20	ATLAS	R\$ 9,50	R\$ 190,00
366	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 46,40	R\$ 464,00
367	GARRAFAO TERMICO 5L VERM 11109	UND	10	MOR	R\$ 46,40	R\$ 464,00
368	GRAFITE SPRAY MUNDIAL PRIME 200ML 1	UND	10	VONDER	R\$ 14,20	R\$ 142,00
369	GRAXA AUTOMOTIVA 500G CALCIO2 INGRA	UND	10	VONDER	R\$ 23,80	R\$ 238,00
370	GRAXA HSS TRANSPARENTE SPRAY MINI 7	UND	10	VONDER	R\$ 8,10	R\$ 81,00
371	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M SCONE	UND	30	ORCA	R\$ 16,80	R\$ 504,00
372	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm BR 140	UND	30	KRONA	R\$ 8,50	R\$ 255,00
373	IMPERM REVEST 18KG SIKATOP 100 SIKA	UND	10	SIKA	R\$ 78,50	R\$ 785,00
374	IMPERM.FITA 0,10X10M DRYKO VTUDO AL	UND	10	DRYKO	R\$ 30,80	R\$ 308,00
375	IMPERM.FITA 0,45X10M DRYKO VTUDO AL	UND	10	DRYKO	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
376	IMPERM.FITA 0,90X10M DRYKO VTUDO AL	UND	10	DRYKO	R\$ 552,30	R\$ 5.523,00
377	INSETICIDA 395ML BAYGON	UND	20	BAYGON	R\$ 14,50	R\$ 290,00
378	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA IDEALE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
379	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE B	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 17,80	R\$ 890,00
380	INTER 1 TECLA BCO IDEALE PLUZIE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
381	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE BLANC F	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
382	INTER 2 TECLA BRANCA IDEALE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 9,20	R\$ 460,00
383	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO ILUMI	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
384	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA FAME	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
385	ISOLADOR CLEATS 3 LINHAS C/PREGO RI	UND	50	RIBEIRO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
386	JOELHO ESG 90G PVC 100MM KRONA 1340	UND	50	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
387	JOELHO ESG 90G PVC 150MM TIGRE 1382	UND	10	KRONA	R\$ 48,40	R\$ 484,00
388	JOELHO ESG 90G PVC 75MM TIGRE 12516	UND	50	KRONA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
389	JOELHO ESG PVC 100MM 90G TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 345,00
390	JOELHO ESG PVC 40MM 90G KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
391	JOELHO ESG PVC 75MM PLASTUBOS	UND	50	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
392	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM KRONA 1392	UND	50	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
393	JOELHO SOLD 45G PVC 40MM TIGRE 1240	UND	50	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 365,00



394	JOELHO SOLD 45G PVC 50MM TIGRE 1398	UND	50	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
395	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM KRONA	UND	500	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
396	JOELHO SOLD PVC 90G 25MM KRONA	UND	300	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
397	JOELHO SOLD PVC 90G 32MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
398	JOELHO SOLD PVC 90G 40MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
399	JOELHO SOLD PVC 90G 50MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 5,35	R\$ 267,50
400	JOELHO SOLD PVC 90G 60MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 18,10	R\$ 905,00
401	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 TIGRE 1193	UND	50	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
402	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
403	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
404	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 KRONA 128	UND	50	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
405	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO DUR	UND	50	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
406	JOGO SERRA COPO 6 PECAS	UND	10	VONDER	R\$ 54,10	R\$ 541,00
407	KIT BANHEIRO PEVILON 5PCS TURIM CA	UND	10	PEVILON	R\$ 80,90	R\$ 809,00
408	KIT LAVATORIO GRANDE BASIC BELLART	UND	10	KRONA	R\$ 133,70	R\$ 1.337,00
409	LACA SELADORA IQUINE INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 128,70	R\$ 2.574,00
410	LAMPADA LED 12W ELGIN	UND	200	ELGIN	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
411	LAMPADA LED 15W ELGIN	UND	200	ELGIN	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
412	LAMPADA LED 20W AVANT 6500K	UND	200	ELGIN	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
413	LAMPADA LED 30W ELGIN	UND	200	ELGIN	R\$ 33,40	R\$ 6.680,00
414	LAMPADA LED 40W ELGIN	UND	200	ELGIN	R\$ 52,40	R\$ 10.480,00
415	LAMPADA LED 50W ELGIN	UND	200	ELGIN	R\$ 66,80	R\$ 13.360,00
416	LAMPADA LED 6W ELGIN	UND	50	ELGIN	R\$ 4,95	R\$ 247,50
417	LAMPADA LED T8 1,20M18W AVANT	UND	50	ELGIN	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
418	LAPIS CARP 18CM IRWIN	UND	20	IRWIN	R\$ 2,55	R\$ 51,00
419	LAPIS CARPINTEIRO LUFKIN C72	UND	20	IRWIN	R\$ 1,95	R\$ 39,00
420	LAVAT COL 47,5X37,5CM WIND BR DIMAR	UND	10	CELITE	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
421	LENTE MASCARA SOLDA ESCURA TON.12 1	UND	50	VONDER	R\$ 2,55	R\$ 127,50
422	LIMA PARA ENXADA C/CABO 8" K&F	UND	50	K&F	R\$ 17,80	R\$ 890,00
423	LIMA PARA ENXADA S/CABO 8 K&F	UND	50	K&F	R\$ 18,70	R\$ 935,00
424	LIMA SERROTE 12	UND	20	K&F	R\$ 9,85	R\$ 197,00
425	LIMPA BORDAS HIDROAZUL FR 1L	UND	20	GENCO	R\$ 28,50	R\$ 570,00
426	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 0,85	R\$ 170,00
427	LIXA 3M MASSA 120	UND	200	3M	R\$ 1,10	R\$ 220,00
428	LIXA 3M MASSA 150	UND	50	3M	R\$ 1,00	R\$ 50,00
429	LIXA 3M MASSA 80 230U	UND	50	3M	R\$ 1,25	R\$ 62,50
430	LIXA AGUA GR 120 331Q 3M	UND	50	3M	R\$ 2,45	R\$ 122,50
431	LIXA AGUA GR 150 231Q 3M	UND	50	3M	R\$ 2,00	R\$ 100,00
432	LIXA AGUA GR 180 331Q 3M	UND	50	3M	R\$ 2,45	R\$ 122,50
433	LIXA AGUA GR 80 231Q 3M	UND	50	3M	R\$ 2,65	R\$ 132,50
434	LIXA FERRO GR 50 221 T 3M	UND	50	3M	R\$ 2,95	R\$ 147,50
435	LIXA FERRO GR 80 221T 3M	UND	50	3M	R\$ 3,75	R\$ 187,50
436	LIXA MASSA GR 100 PRATIK	UND	50	3M	R\$ 0,80	R\$ 40,00
437	LIXA MASSA GR 80 PRATIK	UND	50	3M	R\$ 1,05	R\$ 52,50
438	LIXA MASSA GR60 230U 3M 12776	UND	50	3M	R\$ 1,10	R\$ 55,00
439	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80) LONAX-A	MT	50	LONAX	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
440	LONA PLAST 6X50M 30KG AGRO PT/BR LO	MT	50	LONAX	R\$ 16,60	R\$ 830,00
441	LONA PLASTICA 4X100 40KG PTA/BCO R1	MT	50	LONAX	R\$ 11,50	R\$ 575,00
442	LONA PLASTICA 4X100 RF70 20K PT LON	MT	50	LONAX	R\$ 3,65	R\$ 182,50
443	LONA POLIE06X04=24M2 190G/AZ UTIL 1	MT	3	FOXLUX	R\$ 376,50	R\$ 1.129,50
444	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	ELGIN	R\$ 22,60	R\$ 678,00
445	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.ELGI	UND	20	ELGIN	R\$ 31,10	R\$ 622,00
446	LUMINARIA TARTARUGA BCA ILUMI	UND	20	ELGIN	R\$ 32,90	R\$ 658,00
447	LUVA AZUL LR 20mmx1/2 DURIN	UND	50	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
448	LUVA ESG PVC 100MM FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
449	LUVA ESG PVC 50MM FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 4,75	R\$ 237,50
450	LUVA ESG PVC 50MM SIMP KRONA 14031	UND	50	KRONA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
451	LUVA ESG PVC 75MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 9,40	R\$ 470,00
452	LUVA GALV 1.1/4" 13464	UND	50	TUPY	R\$ 16,80	R\$ 840,00
453	LUVA LATEX AM. FOR. 9 XG MUCAMBO	UND	50	MUCAMBO	R\$ 6,40	R\$ 320,00
454	LUVA LATEX AMARELA FORRADA G 0,8 M	UND	50	MUCAMBO	R\$ 6,40	R\$ 320,00
455	LUVA LATEX AMARELA FORRADA M 0,7 M	UND	50	MUCAMBO	R\$ 6,40	R\$ 320,00
456	LUVA MALHA BANHADA LATEX 09 G PRO M	UND	50	MUCAMBO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
457	LUVA MALHA BANHADA LATEX AZ 9	UND	50	MUCAMBO	R\$ 17,40	R\$ 870,00
458	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE 9 IMBA	UND	50	MUCAMBO	R\$ 9,85	R\$ 492,50
459	LUVA MALHA LISA C/PIGM.2F.PRETA IMB	UND	50	KALIPSON	R\$ 4,00	R\$ 200,00
460	LUVA MALHA LISA C/PIGM.4F.BRANCA IM	UND	50	KALIPSON	R\$ 4,35	R\$ 217,50
461	LUVA PIGMENTADA 10 550G - PRETO FER	UND	50	KALIPSON	R\$ 4,30	R\$ 215,00
462	LUVA RASPA C.CURTO 7CM GABI	UND	50	VALCAN	R\$ 16,70	R\$ 835,00
463	LUVA RASPA C.LONGO 15C/REF VALCAN	UND	20	VALCAN	R\$ 26,30	R\$ 526,00
464	LUVA RASPA PETROLEIRA ZANEL	UND	20	VALCAN	R\$ 26,10	R\$ 522,00
465	LUVA RED SOLD 25X20MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
466	LUVA RED SOLD 60X50MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 12,90	R\$ 645,00
467	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADA 1 .1/4 TU	UND	50	TUPY	R\$ 15,50	R\$ 775,00
468	LUVA SOLD PVC 20MM CORRER KRONA 126	UND	50	KRONA	R\$ 14,60	R\$ 730,00



469	LUVA SOLD PVC 20MM KRONA	UND	500	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 350,00
470	LUVA SOLD PVC 25MM FORTLEV	UND	300	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 345,00
471	LUVA SOLD PVC 25MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
472	LUVA SOLD PVC 32MM CORR TIGRE 13890	UND	20	KRONA	R\$ 26,80	R\$ 536,00
473	LUVA SOLD PVC 32MM TIGRE 13810	UND	50	KRONA	R\$ 2,35	R\$ 117,50
474	LUVA SOLD PVC 40MM TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
475	LUVA SOLD PVC 50MM CORR TIGRE 13502	UND	20	KRONA	R\$ 36,90	R\$ 738,00
476	LUVA SOLD PVC 50MM KRONA	UND	100	KRONA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
477	LUVA SOLD PVC 60MM CORR TIGRE 13891	UND	10	KRONA	R\$ 50,40	R\$ 504,00
478	LUVA SOLD PVC 60MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
479	LUVA SR PVC 20X1/2 KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
480	LUVA SR PVC 25X1/2 KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
481	LUVA SR SOLD 25X1/2 FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
482	LUVA VAQUETA MISTA PETROLEIRA 7CM 1	UND	50	VALCAN	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
483	MACARICO DE SOLDA GAS BUTANO LLL 10	UND	2	TITANIUM	R\$ 48,60	R\$ 97,20
484	MACARICO SOLDA GAS 100/10 LOTUS	UND	2	TITANIUM	R\$ 45,10	R\$ 90,20
485	MACHADO WENZEL POLIDO 3,5 LL	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 237,90	R\$ 1.189,50
486	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	ULIANA	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
487	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	ULIANA	R\$ 123,30	R\$ 6.165,00
488	MADERITE 6MM	UND	20	ULIANA	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
489	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520 TRA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
490	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	ALIANÇA	R\$ 1,65	R\$ 330,00
491	MANG PRETA ELETRODUTO 3/4x2,0mm 100	UND	200	ALIANÇA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
492	MANILHA 1MT	UND	10	PRE-MOLDADOS	R\$ 135,60	R\$ 1.356,00
493	MARRETA C/CABO 500G 40508/001 TRAMO	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 36,50	R\$ 730,00
494	MARRETA C/CABO 5KG MOMFORT	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 173,40	R\$ 867,00
495	MARTELO ACO 18MM 40370/018 TRAMONTI	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,50	R\$ 590,00
496	MARTELO ACO 20MM 40370/020 TRAMONTI	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 33,30	R\$ 666,00
497	MARTELO ACO 25MM TRAMONTINA 40370/0	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 38,40	R\$ 768,00
498	MASSA ACRILICA VERCRYL MASSA 25KG V	UND	20	VERBRAS	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
499	MASSA CORRIDA PVA VERLATEX MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
500	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 29,30	R\$ 293,00
501	MEDIDOR DE PRESSAO PNEU 150 LB VON	UND	5	VONDER	R\$ 83,90	R\$ 419,50
502	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	DIMENSÃO	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
503	MOTOBOMBA W3SDM2/18-2M-FF 0,75KW/1CV	UND	5	CLAW	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
504	NIPEL ROSC PVC 11/2 TIGRE 10600	UND	50	KRONA	R\$ 13,20	R\$ 660,00
505	NIPEL ROSC PVC 11/4 TIGRE 10601	UND	50	KRONA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
506	OCULOS DE SEGURANCA VISION CINZA CA	UND	50	KALIPSON	R\$ 7,70	R\$ 385,00
507	OCULOS PIT BULL FUME VONDER	UND	50	KALIPSON	R\$ 11,90	R\$ 595,00
508	OCULOS POLIC PROT VISION 3000 FM 3M	UND	50	KALIPSON	R\$ 12,30	R\$ 615,00
509	OCULOS PROTECAO JAGUAR INC KALIPSO	UND	50	KALIPSON	R\$ 9,25	R\$ 462,50
510	OCULOS PROTECAO LEOPARDO INC KALIPS	UND	50	KALIPSON	R\$ 10,10	R\$ 505,00
511	OCULOS SEGUR. SPECTRA2100 CINZA CAR	UND	50	KALIPSON	R\$ 13,20	R\$ 660,00
512	OCULOS SEGUR.ESPORTE CZA S.SAFETY 1	UND	50	KALIPSON	R\$ 9,50	R\$ 475,00
513	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
514	PA AJUNTADORA BICO NR4 COM CABO -	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 46,80	R\$ 468,00
515	PALHA ACO 2 BOMBRILO 25GR 11114	UND	50	BOMBRILO	R\$ 1,60	R\$ 80,00
516	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	ORCA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
517	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 5/1	UND	50	ORCA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
518	PARAF MADEIRA 3,5X35MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,20	R\$ 40,00
519	PARAF MADEIRA 4,0X40MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
520	PARAF MADEIRA 4,0X50MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,30	R\$ 60,00
521	PARAF MADEIRA 4,5X45MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
522	PARAF MADEIRA 4,5X60MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
523	PARAF MADEIRA 5,0X30MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,30	R\$ 60,00
524	PARAF MADEIRA 5,0X40MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,35	R\$ 70,00
525	PARAF MADEIRA 5,0X45MM PHILIPS	UND	200	ORCA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
526	PARAF MADEIRA 5,0X65MM PHILIPS	UND	50	ORCA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
527	PARAF MADEIRA 5,0X70MM PHILIPS	UND	50	ORCA	R\$ 0,60	R\$ 30,00
528	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	TORALF	R\$ 2,20	R\$ 110,00
529	PARAF PARA VASO BUCHA S-10 C/2 TORA	UND	50	TORALF	R\$ 5,80	R\$ 290,00
530	PARAF PARA VASO BUCHA S-10 C/2 TORA	UND	50	TORALF	R\$ 5,80	R\$ 290,00
531	PARAF PARA VASO LATAO B12 CR 18712	UND	50	TORALF	R\$ 14,30	R\$ 715,00
532	PARAF PARA VASO LATON.B10 CR 18610	UND	50	TORALF	R\$ 8,40	R\$ 420,00
533	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	TORALF	R\$ 303,30	R\$ 1.213,20
534	PARAFUSO P/TELHA BRASILT 5/16X110M	UND	50	BELGO	R\$ 2,00	R\$ 100,00
535	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	PRE-MOLDADOS	R\$ 70,70	R\$ 2.121,00
536	PENEIRA GALV ARROZ/AREIA FINA 55CM	UND	20	MM	R\$ 43,70	R\$ 874,00
537	PENEIRA PLAST 55 FJ ARO PVC VD MM 1	UND	20	MM	R\$ 22,80	R\$ 456,00
538	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM TRAMO	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
539	PICARETA CHIBANCA C/CABO 77305/543	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 120,80	R\$ 1.208,00
540	PINCEL 1.1/2" 395/4 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 5,65	R\$ 282,50
541	PINCEL 1/2" 395/1 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 3,30	R\$ 165,00
542	PINCEL 2" 395/5 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 6,75	R\$ 337,50
543	PINCEL 2.1/2" 395/2 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 9,00	R\$ 450,00





544	PINCEL 3" 395/7 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 13,40	R\$ 670,00
545	PINCEL 3/4" 395/2 ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 3,40	R\$ 170,00
546	PINCEL 610X1 CONDOR	UND	50	ATLAS	R\$ 3,30	R\$ 165,00
547	PINCEL 700 PRETO 1.1/2" CONDOR	UND	50	ATLAS	R\$ 4,40	R\$ 220,00
548	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
549	PINO MACHO 2P 10A PT/BC TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 162,50
550	PINO MACHO 2P+T 10A CZ ILUMI	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
551	PINO MACHO 2P+T 20A BCO TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,85	R\$ 392,50
552	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC TRAMO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
553	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC LUSTER	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
554	PISCINA SULFATO ALUMINIO GENCO 2KG	UND	30	GENCO	R\$ 29,00	R\$ 870,00
555	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	GENCO	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
556	PISOS 32A01 A 32X62 ALMEIDA CX	M²	50	ALMEIDA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
557	PISOS 32HDA44 A 32X62 ALMEIDA CX 2	M²	50	ALMEIDA	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
558	PISOS 40A21 A 41X41 ALMEIDA	M²	50	ALMEIDA	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
559	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL BCO TAS	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
560	PLAFON PP BOCAL PORCELANA THOMPSON	UND	50	TASCHIBRA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
561	PLUG FEMEA 2P+T 10A CZ ILUMI	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 4,70	R\$ 235,00
562	PLUG MACHO 10A 2P COLOR TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
563	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912 T	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
564	PLUG MC 3P BR 10A TRAMONTINA 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,75	R\$ 287,50
565	PLUG ROSC PVC 1/2 KRONA 13238	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
566	PLUG ROSC PVC 3/4 KRONA 13414	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
567	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8" LEV	UND	20	LEVORIN	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
568	PONTEIRO ARTESANAL FINO JB	UND	20	FUZIL	R\$ 36,90	R\$ 738,00
569	PONTEIRO ARTESANAL JB	UND	20	FUZIL	R\$ 41,50	R\$ 830,00
570	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	ORCA	R\$ 0,25	R\$ 125,00
571	PORTA CADEADO 453 FG 85X32MM ROCHA	UND	20	SILVANA	R\$ 8,40	R\$ 168,00
572	PORTA CADEADO ZINCADO 5.5 SILVANA	UND	20	SILVANA	R\$ 11,10	R\$ 222,00
573	PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UND	10	MULTICOPO	R\$ 61,40	R\$ 614,00
574	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	CLM	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
575	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	ESPERANÇA	R\$ 474,60	R\$ 2.373,00
576	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	ESPERANÇA	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
577	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	RIBEIRO	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
578	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	BELGO	R\$ 22,40	R\$ 134,40
579	PREGO BELGO 12X12 = 1X15	KG	50	BELGO	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
580	PREGO BELGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	BELGO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
581	PREGO GERDAU 1.1/4X13 1KG 15X15	KG	50	BELGO	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
582	PREGO GERDAU 15x18-1.1/2x13	KG	50	BELGO	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
583	PREGO GERDAU 2.1/2X10 1KG 18X27	KG	50	BELGO	R\$ 19,30	R\$ 965,00
584	PREGO GERDAU 2X12 1KG 16X21	KG	50	BELGO	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
585	PREGO GERDAU 3.1/4X9 = 19x36 1KG	KG	50	BELGO	R\$ 18,80	R\$ 940,00
586	PREGO GERDAU 3X8 1KG 3X8	KG	50	BELGO	R\$ 19,50	R\$ 975,00
587	PREGO GERDAU 5X5 1KG 22X54	KG	50	BELGO	R\$ 19,50	R\$ 975,00
588	PREGO GERDAU 7/8X17 1KG 10X10	KG	50	BELGO	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
589	PREGO TELHEIRO RET 18X30 COMPREL	UND	50	BELGO	R\$ 15,60	R\$ 780,00
590	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT VEDACI	UND	20	VEDACIT	R\$ 77,60	R\$ 1.552,00
591	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML VEDACI	UND	10	VEDACIT	R\$ 22,40	R\$ 224,00
592	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT DRYKOPRIMER	UND	10	VEDACIT	R\$ 14,40	R\$ 144,00
593	PROTETOR CONTRA RAI0 DPS275 V40KA J	UND	10	KALIPSON	R\$ 59,80	R\$ 598,00
594	QUADRO DIST PVC 3N/4D EMB PTA TRANS	UND	10	TIGRE	R\$ 51,20	R\$ 512,00
595	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR TIG	UND	10	TIGRE	R\$ 30,70	R\$ 307,00
596	RALO SIF.RED.DN100 N37 KRONA	UND	30	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 246,00
597	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 40,00
598	REBITE ALUM 4,0X22MM (ML) 954	UND	200	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 60,00
599	REBITE ALUM 4,8X16MM (ML) 954 1308	UND	200	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 60,00
600	REBITE ALUM 4,8X22MM (ML) 954 1308	UND	200	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 80,00
601	REBITE ALUM 4,8X25MM (ML) 954 1308	UND	200	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 80,00
602	REFIL GAS BUTANO NTK CAMPGAS	UND	20	CAMPGÁS	R\$ 22,10	R\$ 442,00
603	REFLETOR LED 100W PT 6500 LEDT.BIV	UND	20	ELGIN	R\$ 66,20	R\$ 1.324,00
604	REFLETOR LED 150W PT 6500 LEDT.BIV	UND	10	ELGIN	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
605	REFLETOR LED 200W PT 6500 LEDT.BIV	UND	10	ELGIN	R\$ 171,50	R\$ 1.715,00
606	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.BIV	UND	5	ELGIN	R\$ 292,60	R\$ 1.463,00
607	REFLETOR LED 50W PT 6500 LEDTRIANG	UND	10	ELGIN	R\$ 58,60	R\$ 586,00
608	REGISTRO ESF PVC 20MM SOLD VIQUA	UND	100	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
609	REGISTRO ESF PVC 25MM SOLD KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 6,35	R\$ 317,50
610	REGISTRO ESF PVC 32MM SOLD KRONA	UND	10	KRONA	R\$ 19,10	R\$ 191,00
611	REGISTRO ESF PVC 40MM SOLD KRONA	UND	10	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
612	REGISTRO ESF PVC 50MM SOLD KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 30,50	R\$ 610,00
613	REGISTRO ESF PVC 60MM SOLD KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 41,00	R\$ 820,00
614	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm PREDI	UND	50	KRONA	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
615	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	PEVILON	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
616	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	PEVILON	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
617	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM HERC	UND	50	PEVILON	R\$ 10,90	R\$ 545,00
618	REGISTRO PVC 20 S/CANOP MR HERC	UND	50	PEVILON	R\$ 13,90	R\$ 695,00





619	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	MZ	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
620	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO QUARTZOLIT	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 10,60	R\$ 530,00
621	REJUNTE FLEX 1KG PRETO GRAFIT QUART	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 10,40	R\$ 520,00
622	REJUNTE PORCEL 1KG CZ/PN QUARTZOLIT	UND	50	QUARTZOLIT	R\$ 15,40	R\$ 770,00
623	RELE FOTO ELETRICO EXT.BIV QUALITRO	UND	50	QUARTZOLIT	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
624	RELE FOTOELETRICO CINZA 220V FOXLUX	UND	50	FOXLUX	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
625	RELE FOTOELETRICO CZ BIVOLT FOXLUX	UND	50	FOXLUX	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
626	REPARO P/ REGISTRO REF.1991 HERC	UND	20	HERC	R\$ 6,60	R\$ 132,00
627	RODA FORRO NOVAFORMA CLASSIC TIPO "	UND	20	NOVAFORMA	R\$ 37,90	R\$ 758,00
628	RODA FORRO NOVAFORMA STANDARD TIPO	UND	20	NOVAFORMA	R\$ 34,70	R\$ 694,00
629	RODAPE DE PAREDE - PRETO - 6MT MZ	UND	10	NOVAFORMA	R\$ 56,00	R\$ 560,00
630	ROLO ESPUMA 406/5A 5CM ATLAS	UND	50	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 250,00
631	ROLO ESPUMA POLYESTER 15CM C/CAB R4	UND	50	ATLAS	R\$ 6,60	R\$ 330,00
632	ROLO LÁ 23CM ANTIGOTA 321/10 ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 22,40	R\$ 448,00
633	ROLO LÁ 5CM SINT AT705/5 ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 8,70	R\$ 174,00
634	ROLO LA ANTIRRESPINGO 23CM 8095 C/S	UND	20	ATLAS	R\$ 16,90	R\$ 338,00
635	ROLO LA CARNEIRO C/SUP 9CM REF.328/	UND	20	ATLAS	R\$ 12,10	R\$ 242,00
636	ROLO LA ECO 09 CM C/SUP CONDOR	UND	20	ATLAS	R\$ 5,65	R\$ 113,00
637	ROLO LA SIN 15CM C/SUP ANTIRE. ROM	UND	20	ATLAS	R\$ 10,30	R\$ 206,00
638	ROLO LA SIN 15CM C/SUP ANTIRE. ROM	UND	20	ATLAS	R\$ 16,60	R\$ 332,00
639	ROLO LA SIN 15CM C/SUP ANTIRE. ROM	UND	20	ATLAS	R\$ 10,30	R\$ 206,00
640	ROLO LA SINTETICA 9CM C/SUP COMPEL	UND	20	ATLAS	R\$ 5,80	R\$ 116,00
641	ROLO LAN 23CM RENDEPLUS ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 18,30	R\$ 366,00
642	ROLO SINTETICO DE LA ECON. C/ SUP.	UND	20	ATLAS	R\$ 18,10	R\$ 362,00
643	SELADOR ACRILICO VERTEX BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
644	SELADOR ACRILICO VERTEX GL PLAST 3,	UND	20	VERBRAS	R\$ 40,60	R\$ 812,00
645	SERRA 12X24 ACO CARBONO THOMP C100	UND	20	STARRET	R\$ 3,05	R\$ 61,00
646	SERRA ACO RAPIDO 24D STARRET	UND	20	STARRET	R\$ 10,10	R\$ 202,00
647	SERRA(DISCO) VIDEA 110x24 DT FLEX L	UND	20	CORTAG	R\$ 14,80	R\$ 296,00
648	SERROTE MANUAL 20 48/6 LOTUS	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
649	SIFAO AJUSTAVEL FORTLEV 14066	UND	20	HERC	R\$ 7,85	R\$ 157,00
650	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 266,00
651	SIFAO SANF PLAST DN38/50MM MULT BR	UND	20	HERC	R\$ 6,70	R\$ 134,00
652	SIFAO SANF. UNIV.BC. 1,50MT KRONA.	UND	50	DURIN	R\$ 14,20	R\$ 710,00
653	SIFAO TUBO EXTEN DN 38/40/48/50MM H	UND	50	KRONA	R\$ 6,25	R\$ 312,50
654	SIFAO TUBO EXTEN DPP BR DN38/40/48/	UND	50	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
655	SOLDA FIO TUBETE C/4M TAMBASA	UND	20	TAMBASA	R\$ 11,70	R\$ 234,00
656	SOLVENTE USO GERAL 5L ANJO	UND	10	MAZA	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00
657	SOLVENTE USO GERAL 900ML ANJO	UND	30	MAZA	R\$ 21,90	R\$ 657,00
658	SOQUETE C/RAB FERTAK	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
659	SOQUETE C/RABICHO FOXLUX	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
660	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.ILUMC10	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,30	R\$ 165,00
661	SOQUETE NYLON S/RABICHO FOXLUX	UND	50	FOXLUX	R\$ 3,45	R\$ 172,50
662	SOQUETE S/RAB BAQ E27. FERTAK	UND	20	FOXLUX	R\$ 3,40	R\$ 68,00
663	SUPERCAL 5KG	UND	300	HIDRACOR	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
664	SUPORTE ACO GARFO 23CM ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 9,70	R\$ 194,00
665	SUPORTE ACO GARFO 23CM ATLAS	UND	20	ATLAS	R\$ 9,70	R\$ 194,00
666	SUPORTE P/ CAIXA DE DESCARGA 3/8	UND	20	ATLAS	R\$ 19,30	R\$ 386,00
667	TALHADEIRA 1X5/16X10 CHATA S.ROMAO	UND	20	SÃO ROMÃO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
668	TALHADEIRA ARTESANAL JB	UND	20	SÃO ROMÃO	R\$ 41,50	R\$ 830,00
669	TALHADEIRA MOLA FUSCA Nº1	UND	20	SÃO ROMÃO	R\$ 31,90	R\$ 638,00
670	TAMPA P/ MANILHA	UND	5	PRE-MOLDADOS	R\$ 116,20	R\$ 581,00
671	TARJETA FG 3 C/ 1PC ROCHA	UND	20	SILVANA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
672	TE ESG PVC 100MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 15,70	R\$ 785,00
673	TE ESG PVC 40MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
674	TE SOLD PVC 20MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 52,50
675	TE SOLD PVC 25MM KRONA 13908	UND	50	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
676	TE SOLD PVC 32MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
677	TE SOLD PVC 40MM KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
678	TE SOLD PVC 50MM KRONA	UND	30	KRONA	R\$ 11,60	R\$ 348,00
679	TE SOLD PVC 60MM KRONA	UND	20	KRONA	R\$ 42,20	R\$ 844,00
680	TE SR PVC 20X1/2 KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 205,00
681	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 410,00
682	TELA ALAMBRADO 100X50X2,1MM 1,5X25M	MT	50	BELGO	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
683	TELA CIRANDA ARROZ1MX12,5M S.JORGE	MT	50	BELGO	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
684	TELA GALV 1,50X50M GALINH F23 BELGO	MT	50	BELGO	R\$ 5,70	R\$ 285,00
685	TELA HEX PINTEIRO 1"X24X1,5X50M V	MT	50	BELGO	R\$ 9,70	R\$ 485,00
686	TELA P/PINTEIRO 1X24X1,50MX50M 1196	MT	50	BELGO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
687	TELHA CANAL	UND	5000	BB MENDES	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
688	TELHA CUMIEIRA	UND	300	BB MENDES	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
689	TELHA DUPLA	UND	1000	BB MENDES	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
690	TELHA ETERNIT 1,83 X1,10 -5MM	UND	30	ETERNIT	R\$ 103,60	R\$ 3.108,00
691	TELHA IMBRALIT 244X0,50M 4MM	UND	100	IMBRALIT	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
692	TESOURA CORTA GALHOS TC1103 VONDER	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 146,10	R\$ 876,60
693	TESOURA GRAMA 12 78330/125 TRAMONTI	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 44,80	R\$ 268,80



694	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	CEIMAR	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
695	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO VERBRAS CON	UND	50	VERBRAS	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
696	TINTA ACRIL FOSCO INT/EXT 3,6L BEGONHA	UND	50	VERBRAS	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
697	TINTA ACRIL FOSCO INT/EXT 3,6L BRANCO	UND	50	VERBRAS	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
698	TINTA ACRIL INT 18L BCO GELO VERBR	UND	50	VERBRAS	R\$ 185,20	R\$ 9.260,00
699	TINTA ACRIL INT 3,6L BCO NEVE VERB	UND	30	VERBRAS	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
700	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA CH	UND	10	VERBRAS	R\$ 324,20	R\$ 3.242,00
701	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREMIUM CON VERB	UND	10	VERBRAS	R\$ 324,20	R\$ 3.242,00
702	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREMIUM CON VERB	UND	10	VERBRAS	R\$ 324,20	R\$ 3.242,00
703	TINTA ICORES DELANIL FOSCO BASE (C) 3,2L	UND	30	IQUINE	R\$ 118,90	R\$ 3.567,00
704	TINTA ICORES DIALINE AGUA AB BASE(M) 3,2L	UND	30	IQUINE	R\$ 193,30	R\$ 5.799,00
705	TINTA ICORES DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	UND	30	IQUINE	R\$ 186,40	R\$ 5.592,00
706	TINTA ICORES DIAPISO PREMIUM BASE (C) 16L	UND	20	IQUINE	R\$ 370,80	R\$ 7.416,00
707	TINTA ICORES DIAPISO PREMIUM BASE (C) 3,2	UND	20	IQUINE	R\$ 93,20	R\$ 1.864,00
708	TINTA ICORES DIATEX PINTA MAIS BASE(P) 16	UND	20	IQUINE	R\$ 197,30	R\$ 3.946,00
709	TINTA ICORES SELA & PINTA BASE (C) 16L IQ	UND	20	IQUINE	R\$ 456,70	R\$ 9.134,00
710	TINTA ICORES SELA & PINTA BASE (C) 3,2L	UND	20	IQUINE	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
711	TINTA ICORES SELA & PINTA BASE (M) 3,2L I	UND	20	IQUINE	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
712	TINTA ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16L I	UND	10	IQUINE	R\$ 334,40	R\$ 3.344,00
713	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR AZUL C	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 22,00	R\$ 440,00
714	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR BRANCO	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 20,10	R\$ 402,00
715	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR BRONZE	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 30,70	R\$ 614,00
716	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR CROM	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
717	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR DOURAD	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 29,40	R\$ 588,00
718	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR MARROM	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 22,00	R\$ 440,00
719	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR ROSO	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 24,50	R\$ 490,00
720	TINTA SPRAY 400ML CHEMICOLOR VERDE	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 21,30	R\$ 426,00
721	TINTA SPRAY MET 400ML PR CHEMICOLOR	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 29,70	R\$ 594,00
722	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA CH	UND	10	VERBRAS	R\$ 324,20	R\$ 3.242,00
723	TOMADA 2P+T 10A BRANCA IDEALE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,35	R\$ 267,50
724	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
725	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011 PLUZIE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
726	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 560,00
727	TOMADA X 2P+T 10A BC.R RADIAL 12460	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
728	TOR LAV ME B.MOV VIENNA BR DURIN	UND	10	KRONA	R\$ 28,70	R\$ 287,00
729	TORNEIRA JARDIM 1/2 PT DURIN	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
730	TORNEIRA JARDIM 1/2 VD DURIN	UND	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
731	TORNEIRA JARDIM C/ADAPT P/3/4 DZ HE	UND	50	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
732	TORNEIRA JARDIM PLAST KRONA 1/2" E	UND	50	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
733	TORNEIRA PIA B MOVEL HORIZ 1166 ICO	UND	10	KRONA	R\$ 120,60	R\$ 1.206,00
734	TORNEIRA PIA BM+FILTRO MESA PT/CRO	UND	6	KRONA	R\$ 63,90	R\$ 383,40
735	TORNEIRA PL.LAV.1195X1/2 HERC 11303	UND	20	KRONA	R\$ 9,20	R\$ 184,00
736	TORQUES P/ ARMADOR 10" 25CM SAO ROM	UND	10	SÃO ROMÃO	R\$ 34,60	R\$ 346,00
737	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	DIMENSÃO	R\$ 37,60	R\$ 5.640,00
738	TRENA 5MX19MM IRWIN	UND	20	STARRET	R\$ 27,40	R\$ 548,00
739	TRENA 8MX19MM IRWIN	UND	20	STARRET	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
740	TRENA ACO 5M BOLS0 16 S9 AM STARRET	UND	20	STARRET	R\$ 26,90	R\$ 538,00
741	TUBO AGUA PVC 20MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
742	TUBO AGUA PVC 25MM X 6MT	UND	100	KRONA	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
743	TUBO AGUA PVC 32MM X 6MT	UND	50	KRONA	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
744	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	50	KRONA	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
745	TUBO AGUA PVC 50MM X 6MT	UND	50	KRONA	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
746	TUBO AGUA PVC 60MM X 6MT	UND	20	KRONA	R\$ 140,20	R\$ 2.804,00
747	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM KRON	UND	20	KRONA	R\$ 15,90	R\$ 318,00
748	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M LUPERPLAS	UND	20	ALTRI	R\$ 64,30	R\$ 1.286,00
749	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 11,60	R\$ 580,00
750	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA KRONA	UND	50	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 625,00
751	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD FORTLEV	UND	50	KRONA	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
752	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
753	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 79,70	R\$ 3.985,00
754	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
755	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
756	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
757	TUBO IRRIGAÇÃO PVC 25MM PN60 6MT LU	UND	50	KEP	R\$ 19,70	R\$ 985,00
758	TUBO IRRIGAÇÃO PVC 32MM PN60 6MT LU	UND	50	KEP	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
759	TUBO IRRIGAÇÃO PVC 50MM PN40 6MT LU	UND	50	KEP	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
760	UNIAO SOLD PVC 50MM TIGRE 12517	UND	50	KRONA	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
761	VALVULA INOX 3.1/2 FLUX 13992	UND	50	FLUX	R\$ 13,70	R\$ 685,00
762	VALVULA V8 7/8 LAVAT E PIA 812 KRON	UND	50	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
763	VASSOURA ACO 18 DENTES REGUL C/ 1,2	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
764	VASSOURA GARI NYLON C/CABO 40CM VAR	UND	50	ODIN	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
765	VASSOURA GRAMA ARAM RE.C/C TRAMONTI	UND	50	FOXLUX	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
766	VASSOURAO GARI 30CM	UND	50	ODIN	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
767	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	ODIN	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
768	VEDA CALHA 285G BRASCOLA	UND	20	PULVITEC	R\$ 31,40	R\$ 628,00





769	VEDA VASO BACIA SANIT (KIT ESPECIAL	UND	20	PAD	R\$ 32,30	R\$ 646,00
770	VEDACIT IMPERMEAB. 900ML CONC ARG	UND	50	VEDACIT	R\$ 15,80	R\$ 790,00
771	VEDACIT VEDALIT 1LT	UND	60	VEDACIT	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
772	VEDACIT VEDALIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
773	VEDAPREN PAREDE BRANCO 3,6LT VEDACI	UND	10	VEDACIT	R\$ 106,80	R\$ 1.068,00
774	VEDATOP RODAPE 12KG VEDACIT	UND	10	VEDACIT	R\$ 133,40	R\$ 1.334,00
775	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
776	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
777	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
778	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
779	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	SINOBRAS	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
780	VERNIZ ACRILICO BD PLAST 3,6L VERBR	UND	10	VERBRAS	R\$ 80,90	R\$ 809,00
781	VERNIZ EXTRA RAPIDO CEREJEIRA 3,6L	UND	10	IQUINE	R\$ 172,40	R\$ 1.724,00
782	VERNIZ EXTRA RAPIDO IMBUÍA 0,9L IQU	UND	10	IQUINE	R\$ 45,30	R\$ 453,00
783	VERNIZ EXTRA RAPIDO IMBUÍA 3,6L IQU	UND	10	IQUINE	R\$ 137,30	R\$ 1.373,00
784	VERNIZ EXTRA RAPIDO MOGNO 3,6L IQUI	UND	10	IQUINE	R\$ 169,80	R\$ 1.698,00
785	VERNIZ EXTRA RAPIDO MOGNO COLONIAL	UND	10	IQUINE	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00
786	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	DIMENSÃO	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
VALOR TOTAL						R\$ 844.200,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 056/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 11 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR

CNPJ: 10.333.948/0001-12

Valdeci de Sousa Lima Junior

RG nº 0613050020171 SSP-MA

CPF nº 499.367.603-44

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4ad8df83c6de02e1a564913273c5748f



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3227, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PAGINA 56.

ONDE LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023."

LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de dezembro de 2023.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d5ac5c26cfcf13ad95d604cdb705dd80*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
233/2023- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3227, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PAGINA 57.

ONDE LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023."

LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de dezembro de 2023.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bbf5aa5568360581e7d736159446a830f*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
234/2023- ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3227, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PAGINA 57.

ONDE LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023."

LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de dezembro de 2023.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4f54e94364bd1df4cbc910f27f89ba27*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
235/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL/SRM
ADESÃO Nº 14/2023 - CPL/SRM**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3227, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PAGINA 57.

ONDE LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023."

LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de dezembro de 2023.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: eb5bd2d2e04ffa15f985df4eb8fa56b1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023- ADESÃO Nº 16/2023 -
SRM**

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

**ADESÃO Nº 16/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - SRM
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 240/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 387.673,14 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E JAKSON SILVA CUNHA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS LTDA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a0b2137adf469119baf184f5e10d155b*



EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023- ADESÃO Nº 16/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

**ADESÃO Nº 16/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - SRM
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 241/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 465.207,79 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E JAKSON SILVA CUNHA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS LTDA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4ddb5657a84f9bbf8275c0f8a3bf64ae*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023- ADESÃO Nº 16/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

**ADESÃO Nº 16/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - SRM
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 697.811,81 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

ASSINATURA: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E JAKSON SILVA CUNHA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS LTDA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 848a27fd4e934ebc02be15fd12fbe9a4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 64/2023

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: CEF - CENTRO EDUCACIONAL DE FLORIANO, CNPJ Nº 41.598.076/0001 -48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de conferência e formação dos conselheiros tutelares do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023.

BASE LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

Dotação: 08.243.0124.2-039 - Manutenção do Conselho Tutelar e Equiparados;

natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

Fonte de Recursos: 500 1Recursos não Vinculados de Impostos;

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E O Sr. ADIEL LIMA GONÇALVES DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6a6149afd6d8cb8997ba29f05f3daeb5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 261/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner de impressoras para atender as necessidades das Unidades Administrativas deste município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.106,00 (trinta e dois mil e cento e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (**Secretário Municipal de Governo**) E MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 17b5adb951e73fbd50cf46a71d97215f

Secretário Municipal de Educação; ADRIANO SANTANA MOURA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 8a365899755db6382b343a04e82ef8cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 010/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 053/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 14.992,10 (catorze mil novecentos noventa e dois reais e dez centavos) - Contratado: P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 35.614.200/0001-19, Residencial Dr. Nicanor Barreto, 6230, Vale Quem Tem, Teresina/PI. g) **Autorização:** em 14/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 15/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ed52512f7baa9475f66ed431971d7593

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 011/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 054/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 660 - Equipamentos e Material Permanente, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 14.991,45 (catorze mil novecentos noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) - Contratado: A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA. g) **Autorização:** em 14/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 15/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: adf48e9ffc157a55db6d81337171f922

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 012/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de livros paradidáticos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 056/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta reais) - Contratado: P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 35.614.200/0001-19, Residencial Dr. Nicanor Barreto, 6230, Vale Quem Tem, Teresina/PI. g) **Autorização:** em 14/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 15/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, firmado em 07 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.884.135/0001-71, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, BEM COMO FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será **até 01 de março de 2024**, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2023), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993”.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M F G COSTA & CIA LTDA CNPJ NO 14.884.135/0001-71.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1afa1ea58482a99a39d2caaad81eccb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º92/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º92/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 07.159.663./0001-00). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato objetivando a prestação de serviços de Locação de Software de Gestão Escolar com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 29 de NOVEMBRO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA,

Código identificador: d2f4414985b86626b04576f02fd78351

ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - DISPENSA Nº 010/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 013/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 057/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 14.999,84 (catorze mil novecentos noventa e nove reais e quarenta oitenta e quatro centavos) - Contratado: A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA. g) **Autorização:** em 14/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 15/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 13b60d6e3560f04a5bfc5eff8edd662

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 006/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - DISPENSA Nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 35.614.200/0001-19, Residencial Dr. Nicanor Barreto, 6230, Vale Quem Tem, Teresina/PI: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL:** R\$ 14.992,10 (catorze mil novecentos noventa e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e INEZILIA MORAIS DE PAULA - Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 0d95f296bb6d9c10059dc13d8ad3098c

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 09/2023; b) **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios para atender o projeto balé da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 052/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, Atividade 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; f) **Valor:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) - Contratado: RAYNERA MARTINS DA COSTA, CNPJ nº: 40.585.258/0001-11 g) **Autorização:** em 14/12/2023, por Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; h) **Ratificação:** em 15/12/2023, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b4868488db3a22b69ff50655010e6181

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 007/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - DISPENSA Nº 012/2023.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 007/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - DISPENSA Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA: **OBJETO:** Fornecimento de livros paradigmáticos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL:** R\$ 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 2176f544a9c4b8674cb36daa4bbdc5d4

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - DISPENSA Nº 009/2023.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - DISPENSA Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** RAYNERA MARTINS DA COSTA, CNPJ nº: 40.585.258/0001-11, Rua Rodrigues Alves, 2113, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI: **OBJETO:** Fornecimento de uniformes e acessórios para atender o projeto balé da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL:** R\$ 16.959,60 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e João Lima Trindade Junior - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 7dc915c23a582596f62984ec3683cb21

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 011/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 011/2023.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 011/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 27.248.296/0001-10, Rua Projetada, 120, Parque Piauí, Timon/MA: **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL:** R\$ 14.991,45 (catorze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.30.00.00 660 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 660 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b33333e0f03be117714482ad3a7d8211

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 006/2023 - CPL - PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

LEI Nº 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre dos ajustes necessários face às mudanças gradativas nos cenários social, econômico, político e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e da adequação das situações não previstas no Plano

Art. 2º - A Revisão é baseada no art. 11º da Lei nº 292 de 01 de dezembro de 2021 e apresenta para o exercício de 2024 os Anexos

integrantes desta Lei:

Anexo I - Programas Alterados

§ 1º A Lei nº 292 de 01 de dezembro de 2021 considera alteração de programa:

I - Modificação nos atributos da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa

II - A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias

III - Alteração nos atributos do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 4fd891bcd51f6aeedfe6d6a2cde36baa*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br